



BOLETIM OFICIAL
do Banco de Portugal 1|2009



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

Boletim Oficial do Banco de Portugal 1|2009

Normas e Informações 15 de Janeiro de 2009

Disponível em
www.bportugal.pt
Instruções BP
SIBAP

Banco de Portugal**Edição e Distribuição**

DSADM - Área de Documentação, Edições e Museu

Av. Almirante Reis, 71/2º

1150-012 Lisboa

Execução

DSALG - Serviço de Apoio, Oficinas Gráficas

Av. Almirante Reis, 71/2º

1150-012 Lisboa

Tiragem

920 exemplares

Depósito Legal nº 174307/01

ISSN 1645-3387

Índice

Apresentação

Instruções

Instrução n.º 21/2008*

Manual de Instruções

Actualização decorrente da Instrução publicada

Instrução n.º 7/2006 (Revogada)**

Avisos

Aviso n.º 10/2008, de 09.12.2008

Cartas-Circulares

Carta-Circular n.º 73/2008/DET, de 02.12.2008

Carta-Circular n.º 97/2008/DSB, de 03.12.2008

Carta-Circular n.º 108/2008/DSB, de 22.12.2008

Informações

Anúncio n.º 7957/2008, de 01.12.2008

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

**Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras Registadas
no Banco de Portugal em 31.12.2008.**

Publicidade

* Publicada apenas em papel cinza para integração no Manual de Instruções.

** Revogada a partir de 1 de Fevereiro de 2009.

Apresentação

O *Boletim Oficial do Banco de Portugal*, previsto no nº 3 do artigo 59º da sua Lei Orgânica, dá continuidade ao Boletim de Normas e Informações (BNBP) e tem como objectivo publicar e divulgar os diplomas normativos designados por **Instruções**, produzidos no exercício da sua competência regulamentar, os quais não são objecto de publicação no Diário da República.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no Diário da República), as Cartas-Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações. A sua periodicidade é mensal, sendo publicado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte.

O **Boletim Oficial** contém:

Instruções

Actos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano a que respeitam, observando critérios uniformes de apresentação bem como de classificação temática, e dando continuidade às anteriormente publicadas no BNBP.

As Instruções com carácter urgente e excepcional continuarão a ser transmitidas directamente às instituições supervisionadas pelo Banco de Portugal através de fax ou carta-circular registada com aviso de recepção, sendo posteriormente objecto de publicação neste BOLETIM OFICIAL.

Manual de Instruções

É constituído pela totalidade das Instruções em vigor, continuando a sua actualização a ser garantida por folhas (papel cinza) para inserção nos *dossiers* que constituem o Manual.

Avisos do Banco de Portugal

Publicados em Diário da República

Cartas-Circulares

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objecto de divulgação alargada.

Informações

Com origem no Banco de Portugal, em parte ou na totalidade já divulgada, mas cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspectiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras registadas no Banco de Portugal;
- Selecção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias de natureza económica, financeira, monetária, cambial e outras que se relacionem com a actividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal;
- Publicidade e condições de assinatura/aquisição das edições do Banco de Portugal ou por este patrocinadas.

Instruções



ASSUNTO: Regulamento da Central de Responsabilidades de Crédito

Ao abrigo do nº 3 do Artigo 2.º do Decreto-Lei nº 204/2008, de 14 de Outubro, e do artigo 17.º da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal, através da presente Instrução, determina o seguinte:

1.Objecto

As entidades participantes são obrigadas a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito, sob qualquer forma ou modalidade, de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas, residentes ou não residentes em território nacional, competindo ao Banco de Portugal efectuar a centralização e divulgação dessa informação.

2.Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

2.1. Central de Responsabilidades de Crédito

A Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) é um sistema de informação, gerido pelo Banco de Portugal, constituído por informação recebida das entidades participantes sobre responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito e por um conjunto de serviços relativos ao seu processamento e difusão.

2.2. Entidades participantes

Entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal que concedam crédito, sucursais de instituições de crédito com sede no estrangeiro e actividade em Portugal e outras entidades designadas pelo Banco de Portugal que, de algum modo, exerçam funções de crédito ou actividade com este directamente relacionada. As entidades participantes figuram na lista publicada no sítio do Banco de Portugal na Internet (<http://www.bportugal.pt>).

2.3. Devedor

Pessoa singular ou colectiva interveniente numa operação de crédito, que assumiu perante as entidades participantes pelos menos um dos seguintes tipos de responsabilidades:

- a) Responsabilidades de crédito efectivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados.
- b) Responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da entidade participante.
- c) Responsabilidades por garantias prestadas.
- d) Responsabilidades por garantias recebidas.

2.4. Centralização

Agregação, por devedor, dos saldos de responsabilidades comunicados pelas entidades participantes referentes ao final de cada mês, agrupados de acordo com os elementos de caracterização desses saldos.

3. Dever de comunicação

3.1. Âmbito

Cada entidade participante fica obrigada a comunicar ao Banco de Portugal os saldos, relativos ao último dia de cada mês, das responsabilidades decorrentes das operações de crédito concedido:

- a) Em Portugal, a residentes ou não residentes em território nacional, pelas suas sedes, filiais, agências e sucursais, incluindo as instaladas nas zonas francas da Madeira e da ilha de Santa Maria.
- b) No estrangeiro, a residentes em território nacional, pelas suas sucursais no exterior.

3.2. Operações abrangidas

As operações referidas no número anterior abrangem as operações activas com pessoas singulares ou colectivas, a comunicar em nome do beneficiário directo do crédito e as garantias prestadas e recebidas, em nome do potencial devedor. Neste conjunto de operações estão incluídas as seguintes situações particulares:

- a) Os montantes não utilizados, relativos a quaisquer tipos de linhas de crédito irrevogáveis contratadas, incluindo cartões de crédito, a comunicar em nome do beneficiário directo, por constituírem responsabilidades potenciais.
- b) Os montantes das operações compensadas (operações em que o devedor oferece como garantia um activo financeiro líquido sobre o qual é efectuado um penhor), a comunicar em nome do beneficiário directo, por constituírem responsabilidades efectivas.
- c) A utilização total ou parcial de empréstimos de poupança-emigrante, concedidos ao abrigo da legislação em vigor, ou qualquer modificação do capital em dívida.
- d) Os montantes das garantias prestadas pelas entidades participantes para assegurar o cumprimento de operações de crédito concedido por outras entidades participantes.
- e) Os montantes das fianças e avals prestados a favor da entidade participante, a comunicar em nome dos fiadores e avalistas, a partir do início do contrato de mútuo, até ao limite da garantia prestada.
- f) Os créditos tomados com recurso, a comunicar em nome dos aderentes, a partir do momento da realização da operação, devendo ser reclassificados em situação de incumprimento os créditos em que tenham decorrido 90 dias após o vencimento das facturas ou dos títulos cambiários.
- g) Os créditos tomados sem recurso, a comunicar em nome dos devedores e com conhecimento destes, decorridos 90 dias após o vencimento das facturas ou dos títulos cambiários.
- h) Os créditos cedidos em operações de titularização, a comunicar pela entidade cedente, em nome do devedor, independentemente de continuarem, ou não, a ser reconhecidos no balanço da entidade cedente.
- i) Os créditos afectos a obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público, a comunicar pela instituição de crédito emitente das obrigações, em nome do devedor.



3.3. Operações excluídas

3.3.1. As seguintes operações não são abrangidas pela centralização, pelo que não deverão ser comunicadas:

- a) As operações realizadas entre instituições financeiras monetárias residentes (bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo).
- b) As operações realizadas entre as entidades participantes e o Banco de Portugal.
- c) As dívidas perdoadas pelas entidades participantes.
- d) O valor do crédito concedido em desconto de títulos que foram objecto de reforma, para os quais apenas deve ser comunicado o crédito concedido em desconto do novo título.

3.3.2. Consideram-se ainda excluídas da centralização e do dever de comunicação as seguintes operações:

- a) Os suprimimentos concedidos pelas entidades participantes.
- b) Os títulos de dívida na carteira das instituições participantes.

4. Dever de informação aos devedores

- a) As entidades participantes deverão, antes da celebração do contrato de crédito, informar o devedor sobre os factos susceptíveis de gerar comunicações à Central de Responsabilidades de Crédito, o que poderá ser feito no próprio contrato de crédito ou em documento anexo ao mesmo.
- b) As entidades participantes deverão, igualmente, informar os devedores do início da comunicação dos mesmos em situação de incumprimento, o que poderá ser feito através da inclusão de uma mensagem no extracto da conta de depósitos à ordem ou da conta do cartão de crédito do devedor dando conhecimento dessa situação.
- c) No caso dos garantes (fiadores ou avalistas) que sejam chamados a substituir os devedores principais no pagamento do crédito, a entidade participante deverá informá-los dessa situação e apenas deverá comunicá-los na situação de incumprimento se o pagamento do crédito não tiver sido efectuado dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

5. Caracterização da informação a comunicar

5.1. Comunicação dos devedores

As entidades participantes deverão comunicar ao Banco de Portugal a informação sobre os devedores que possibilite a sua identificação inequívoca.

5.1.1. Elementos de identificação de pessoas colectivas

No caso de pessoas colectivas, os elementos de identificação obrigatórios são o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) e denominação social.

Outros dados:

5.1.2. Elementos de identificação de pessoas singulares

No caso de pessoas singulares, os elementos de identificação obrigatórios são o Número de Identificação Fiscal (NIF) e o nome completo do devedor.

5.1.3. Elementos de identificação de devedores não residentes

No caso de devedores não residentes em Portugal e que não possuam NIF nem NIPC, a sua identificação deverá ser feita pela indicação, para além do nome ou da denominação social completos, de um código único gerado pela própria entidade participante (designado por código fonte) que terá de ser, obrigatoriamente, complementado por um documento de identificação devidamente tipificado.

5.2. Comunicação dos saldos de responsabilidades

Na comunicação dos saldos de responsabilidades as entidades participantes deverão associar, para cada saldo, os seguintes elementos de caracterização:

- a) Nível de responsabilidade – caracteriza o tipo de participação que o devedor tem no crédito, permitindo distinguir entre mutuários e fiadores/avalistas e entre situações de responsabilidade individual e conjunta.
- b) Situação do crédito – caracteriza o saldo quanto ao seu carácter efectivo ou potencial e quanto ao grau de cumprimento do pagamento do crédito.
- c) Prazo original do crédito – caracteriza o saldo relativamente ao prazo que foi contratado para a amortização integral do crédito.
- d) Prazo residual do crédito – caracteriza o saldo relativamente ao prazo que medeia entre a data a que se refere a comunicação até à data contratada para a amortização integral do crédito.
- e) Produto financeiro – caracteriza o saldo relativamente ao instrumento financeiro/finalidade do crédito.
- f) Classe de crédito vencido – caracteriza um saldo que se apresente na situação de vencido quanto ao período de tempo que decorreu desde o início dessa situação.
- g) Moeda do crédito – caracteriza o saldo quanto à moeda de denominação do crédito.
- h) País onde o crédito foi concedido – permite distinguir os saldos relativos a operações de crédito realizadas em território nacional das realizadas no estrangeiro por sucursais das entidades participantes.
- i) Tipo de garantia – caracteriza o saldo relativamente à existência de colaterais ou outros tipos de garantias.
- j) Valor da garantia – valor de cada tipo de garantia associada a um determinado saldo para o qual seja comunicada a existência de colaterais ou outros tipos de garantias.
- k) Característica especial – caracteriza o saldo quanto à existência de determinadas situações específicas associadas às operações subjacentes a esse saldo, designadamente, casos de créditos titularizados, sindicados, associados a contas poupança-emigrante ou afectos à emissão de obrigações hipotecárias ou sobre o sector público.
- l) Prestação mensal – valor dos encargos mensais (convertidos para uma base mensal quando a sua liquidação ocorra com uma periodicidade diferente) associados ao pagamento do crédito. Aplica-se apenas nas situações em que o devedor associado a esse saldo seja uma pessoa singular e em determinadas situações específicas (devidamente explicadas no documento referido no ponto 15.3 em termos de produto financeiro, situação do crédito e nível de responsabilidade.



5.3. Caracterização dos saldos de responsabilidades

Os elementos de caracterização referidos no número anterior e que não respeitem a valores monetários serão comunicados através dos códigos constantes das tabelas do Anexo I da presente Instrução.

5.4. Correspondência com o Plano de Contas

A informação a comunicar deverá basear-se na classificação contabilística feita de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), disponibilizando-se para o efeito, no Anexo II da presente Instrução, uma tabela auxiliar com o elenco de contas abrangidas e com uma correspondência com os produtos financeiros, tomando em consideração, também, a situação do crédito.

6. Unidade monetária

Os saldos de responsabilidades a comunicar ao Banco de Portugal são expressos em unidades inteiras de Euro, com arredondamento dos cêntimos do Euro por excesso quando forem iguais ou superiores a 50 e por defeito nos restantes casos.

7. Limiar de exclusão

Os saldos de montante inferior a 50 Euros deverão ser excluídos da comunicação ao Banco de Portugal.

8. Informação abrangida pela centralização

A centralização mensal efectuada e divulgada pelo Banco de Portugal abrangerá os seguintes elementos:

- a) A informação comunicada pelas entidades participantes nos termos da presente Instrução.
- b) A informação relativa a crédito obtido no exterior por pessoas colectivas residentes, disponibilizada por organismos dos Estados Membros da União Europeia e de quaisquer outros países, encarregados da centralização de responsabilidades de crédito, no âmbito de protocolos de cooperação estabelecidos entre o Banco de Portugal e esses organismos. A lista destes organismos e a indicação dos países abrangidos, figura igualmente na lista mencionada no número 2.2.
- c) Dados extraídos da informação remetida ao Banco de Portugal pelo Ministério da Justiça relativa a declarações de insolvência de pessoas singulares e colectivas, nos termos da alínea c) do nº 5 do artigo 38.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 53/2004, de 18 de Março.

9. Comunicação e acesso à informação

9.1. Utilização do sistema BPnet

- a) As comunicações e os pedidos de informação enviados pelas entidades participantes ao Banco de Portugal serão efectuados, unicamente, através do

Outros dados:

sistema de comunicação electrónica BPnet (regulamentado pela Instrução nº 30/2002, publicada no Boletim Oficial nº 10, de 15 de Outubro de 2002).

- b) Em situações de contingência, o Banco de Portugal pode autorizar, a título excepcional e por um período de tempo limitado, a comunicação da informação referida no número 3 através da entrega nas instalações do Banco de Portugal, em Lisboa, de suporte electrónico adequado.

9.2. Distribuição da informação centralizada

- a) O Banco de Portugal disponibiliza, mensalmente, a cada entidade participante, a centralização dos saldos de responsabilidades relativas aos devedores com saldos por ela comunicados nesse mês.
- b) Aos devedores que forem declarados insolventes por decisão judicial, com informação recebida pelo Banco de Portugal nos termos da alínea c) do número 8 desta Instrução, é associado um atributo de “insolvente” que deixará de ser divulgado quando for recebida no Banco de Portugal a comunicação de acto judicial que ponha termo ao processo.
- c) O Banco de Portugal disponibiliza, periodicamente, aos organismos referidos na alínea b) do número 8, a centralização das responsabilidades decorrentes de créditos concedidos pelas entidades participantes a residentes nos países com os quais estabeleceu protocolos de cooperação.

9.3. Acesso à informação centralizada

- a) Além do acesso à informação centralizada previsto na alínea a) do número 9.2, é facultada às entidades participantes a consulta da informação centralizada de potenciais clientes, desde que tenham obtido destes um pedido de concessão de crédito ou uma autorização para a realização dessa consulta, devendo, em qualquer dos casos, observar-se o disposto no número 11.5.
- b) O Banco de Portugal faculta igualmente a centralização de responsabilidades de crédito às companhias seguradoras que, nos termos legais e regulamentares em vigor, se encontrem autorizadas a explorar os seguros de crédito e caução previstos no Decreto-Lei nº 183/88, de 24 de Maio. O acesso à informação só é permitido enquanto os devedores com créditos comerciais concedidos pelo segurado se mantiverem como partes activas dos seguros de crédito e caução.
- c) A informação sobre responsabilidades disponibilizada no âmbito de pedidos de informação centralizada refere-se ao último mês de centralização distribuída, na sua versão mais actual, ou seja, incorporando as rectificações efectuadas após aquela distribuição.
- d) As entidades participantes poderão solicitar ao Banco de Portugal a realização de consultas, junto dos organismos referidos alínea b) do número 8, sobre as responsabilidades de crédito de residentes nos países com os quais o Banco de Portugal estabeleceu protocolos de cooperação, obedecendo às regras estabelecidas nesses países para consulta da informação.
- e) Ainda no âmbito dos acordos de cooperação, os organismos referidos na alínea b) do número 8 poderão solicitar ao Banco de Portugal a realização de consultas sobre responsabilidades de pessoas colectivas residentes no território nacional que solicitem crédito junto de instituições financeiras dos países abrangidos.

9.4. Formas de acesso à informação centralizada

A informação centralizada pode ser acedida por consulta “on-line” à base de dados, através de “web services” ou por “transferência de ficheiros”, exclusivamente através do sistema de comunicação electrónica BPnet.



9.5. Acesso à informação pelos devedores

Os devedores, têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou actualização junto da entidade participante responsável pela comunicação ao Banco de Portugal.

10. Rectificações

10.1. Rectificação de responsabilidades comunicadas

Sempre que uma entidade participante, por sua iniciativa ou por solicitação do devedor, verifique ter havido omissão ou comunicação indevida de qualquer responsabilidade, passada ou presente, fica obrigada a proceder à conveniente rectificação, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações.

10.2. Divulgação de rectificações à informação centralizada

O Banco de Portugal divulga, periodicamente, às entidades participantes, as rectificações à informação centralizada sobre devedores por elas anteriormente comunicados. Estas rectificações abrangem a informação recebida após a distribuição das respectivas centralizações.

11. Calendário e prazos

11.1. Calendário

O Banco de Portugal divulga, anualmente, às entidades participantes, um calendário com as datas limite para as comunicações e com as datas indicativas para a divulgação da informação centralizada.

11.2. Prazo para as comunicações

As comunicações mensais de responsabilidades a efectuar pelas entidades participantes, referentes aos saldos no último dia de cada mês, devem ser obrigatoriamente remetidas ao Banco de Portugal dentro dos seguintes prazos, contados a partir do início do mês àquele a que respeitam as responsabilidades:

- a) 11 dias úteis, para as comunicações a efectuar até 31 de Dezembro de 2010.
- b) 6 dias úteis, para as comunicações a efectuar após 31 de Dezembro de 2010.

11.3. Prazos para a divulgação da informação centralizada

- a) A informação centralizada é distribuída às entidades participantes com periodicidade mensal, até ao final do mês da recepção da informação.
- b) A divulgação de rectificações respeitantes às centralizações já distribuídas ocorre quinzenalmente.
- c) A resposta do Banco de Portugal a pedidos de informação centralizada efectuados por “transferência de ficheiros” ocorre até ao dia útil seguinte ao da recepção do pedido.

- d) O acesso a informação centralizada através de consulta “on-line” ou por “web-services” estará disponível durante os 7 dias da semana, no período entre as 8:00 e as 24:00 horas.

11.4. Prazo de guarda da informação

Os dados mensais de responsabilidades de crédito dos devedores, comunicados ao abrigo da presente Instrução, são arquivados durante um período de dez anos.

11.5. Prazo de guarda dos comprovativos de legitimidade para consulta de informação centralizada

Os comprovativos da existência do pedido de concessão de crédito ou da autorização que conferem as condições de legitimidade para a realização das consultas à informação centralizada devem ser guardados, em qualquer suporte auditável, pelo período de dois anos, a contar da data da última consulta efectuada.

11.6. Prazo de guarda dos comprovativos relativos ao dever de informação aos devedores

Os comprovativos da prestação de informação aos devedores nos termos previstos no número 4. devem ser guardados, em qualquer suporte auditável, pelo período de dois anos, a contar da data em que essa informação foi prestada.

12. Correspondentes das entidades participantes

12.1. Deveres dos correspondentes

Todas as entidades participantes são obrigadas a nomear correspondentes, os quais deverão responder a questões colocadas pelo Banco de Portugal no âmbito da prestação de informação ao abrigo da presente Instrução e diligenciar no sentido de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade da informação comunicada.

12.2. Modo de nomeação dos correspondentes

Cada entidade participante deve indicar ao Banco de Portugal os correspondentes referidos no número anterior, e os respectivos suplentes, nos termos do Anexo III desta Instrução. As alterações nos correspondentes designados, deverão, de imediato, ser comunicadas ao Banco de Portugal. Reciprocamente, o Banco de Portugal indicará os seus interlocutores neste domínio.

13. Preçário

A informação prestada pelo Banco de Portugal no âmbito da centralização de responsabilidades de crédito está sujeita ao preçário que se encontra publicado no portal do sistema de comunicação electrónica BPnet.

14. Sanções

14.1. Segredo bancário

A violação do dever de segredo relativamente aos elementos informativos da centralização de responsabilidades de crédito, para quem o revele ou dele se aproveite, é punível nos termos da legislação em vigor.

14.2. Outras infracções

A violação do disposto na presente Instrução constitui infracção punível nos termos do Decreto-Lei nº 204/2008, de 14 de Outubro, e do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, com todas as alterações posteriores introduzidas.



15. Disposições finais

15.1. Entrada em vigor

A presente Instrução entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2009, ficando naquela data revogada a Instrução nº 7/2006, publicada no Boletim Oficial nº 6, de 16 de Junho de 2006. Exceptua-se o estabelecido no ponto 4., cujo cumprimento integral deverá ocorrer até 1 de Fevereiro de 2010.

15.2. Início das comunicações de informação

A comunicação de informação ao Banco de Portugal ao abrigo da presente Instrução inicia-se a 1 de Fevereiro de 2009, com a comunicação dos devedores e dos respectivos saldos de responsabilidades referentes ao último dia do mês de Janeiro de 2009.

15.3. Manual de Procedimentos

O Banco de Portugal disponibiliza a todas as entidades participantes, através do sistema de comunicação electrónica BPnet, um Manual de Procedimentos onde são definidos, de forma detalhada, os requisitos técnicos e operacionais inerentes ao cumprimento da presente Instrução, designadamente, os relacionados com a transmissão e com o acesso à informação.

15.4. Esclarecimentos adicionais

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente Instrução, bem como sobre o Manual de Procedimentos, podem ser solicitados ao Departamento de Estatística do Banco de Portugal.



ANEXO I

Elementos de Caracterização dos Saldos de Responsabilidades

Os saldos de responsabilidades comunicados ao abrigo da presente Instrução serão caracterizados através dos elementos referidos no número 5.2, utilizando os códigos que constam das tabelas seguintes.

Tabela 1 – Nível de responsabilidade

Código	Descrição
001	Crédito individual
002	Crédito conjunto – 1º mutuário
003	Crédito conjunto – outros mutuários
004	Avalista ou fiador – individual
005	Avalista ou fiador – conjunto

Tabela 2 – Situação do crédito

Código	Descrição
001	Crédito efectivo em situação regular
002	Crédito potencial
003	Crédito vencido
004	Crédito abatido ao activo
005	Crédito renegociado

Tabela 3 – Prazo original e prazo residual do crédito

Código	Descrição
001	Indeterminado
002	Até 90 dias
003	Mais de 90 até 180 dias
004	Mais de 180 dias até 1 ano
005	Mais de 1 até 5 anos
006	Mais de 5 até 10 anos
007	Mais de 10 até 20 anos
008	Mais de 20 até 25 anos
009	Mais de 25 até 30 anos
010	Mais de 30 anos

Outros dados:

Tabela 4 – **Produto Financeiro**

Código	Descrição
001	Desconto e outros créditos titulados por efeitos
002	Créditos em conta corrente
003	Descobertos em depósitos à ordem
004	Factoring com recurso
005	Factoring sem recurso
006	Leasing imobiliário
007	Leasing mobiliário
008	Financiamentos à actividade empresarial ou equiparada
009	Cartão de crédito
010	Crédito à habitação
011	Crédito ao consumo
012	Crédito automóvel
013	Outros créditos
014	Avais e garantias bancárias prestadas a favor de outras instituições participantes
015	Outros avais e garantias bancárias prestadas

Tabela 5 – **Classe de crédito vencido**

Código	Descrição
001	Até 1 mês
002	Mais de 1 até 2 meses
003	Mais de 2 até 3 meses
004	Mais de 3 até 6 meses
005	Mais de 6 até 9 meses
006	Mais de 9 até 12 meses
007	Mais de 12 até 15 meses
008	Mais de 15 até 18 meses
009	Mais de 18 até 24 meses
010	Mais de 24 até 30 meses
011	Mais de 30 até 36 meses
012	Mais de 36 até 48 meses
013	Mais de 48 até 60 meses
014	Mais de 60 meses

Tabela 6 – **Moeda do crédito**

Serão utilizados os códigos alfabéticos de 3 posições da tabela ISO de divisas (ISO 4217).

Tabela 7 – **País do balcão onde o crédito foi concedido**

Serão utilizados os códigos alfabéticos de 3 posições da tabela ISO de países (ISO 3166-1).



Temas | RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO
Central de Responsabilidades de Crédito

Tabela 8 – Tipo de garantia

Código	Descrição
001	Colateral real - hipotecário
002	Colateral real - não hipotecário
003	Colateral financeiro
004	Garantia pessoal – prestada por uma empresa ou particular
005	Garantia pessoal – prestada pelo Estado ou instituição financeira
006	Outras garantias

Tabela 9 – Característica especial

Código	Descrição
001	Crédito cedido em operação de titularização não desreconhecida com a intervenção de um veículo financeiro residente
002	Crédito cedido em operação de titularização não desreconhecida com a intervenção de um veículo financeiro não residente
003	Crédito cedido em operação de titularização desreconhecida com a intervenção de um veículo financeiro residente
004	Crédito cedido em operação de titularização desreconhecida com a intervenção de um veículo financeiro não residente
005	Crédito sindicado
006	Crédito afecto a obrigações hipotecárias
007	Crédito afecto a obrigações sobre o sector público
008	Crédito associado a contas poupança-emigrante para aquisição de prédios
009	Crédito associado a contas poupança-emigrante para outras finalidades

Outros dados:



Temas | **RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO**
Central de Responsabilidades de Crédito

ANEXO II

Correspondência entre Produtos Financeiros da CRC e as Contas do Plano de Contas de acordo com a Normas de Contabilidade Ajustadas

As contas referenciadas na tabela seguinte são indicativas, pelo que apenas deverão ser comunicados os saldos de responsabilidades que se integrem no âmbito das operações consagradas no número 3 desta Instrução, isto é, desde que tenham subjacentes operações de crédito efectivo ou potencial e que as mesmas não sejam realizadas entre instituições financeiras monetárias residentes ou entre as entidades participantes e o Banco de Portugal.

Produto financeiro		Situação do crédito								
Código	Descrição	001		002	003	004				
		Crédito efectivo em situação regular	Observações	Crédito potencial	Crédito vencido	Crédito abatido ao activo				
001	Desconto e outros créditos titulados por efeitos	140000 1400140 140100 1401140	Todos os tipos de devedores			99180 99188				
002	Créditos em conta Corrente	140002 1400142 140102 1401142		9203 9208						
003	Descobertos em depósitos à ordem	140003 1400143 140103 1401143								
004	Factoring com recurso	1400040 1401040		Pessoas colectivas e ENI						
005	Factoring sem recurso		Só é comunicado quando está vencido		15810 15811 15812					
006	Leasing Imobiliário	1400051 1401051 1400100 1401100	Todos os tipos de devedores		9520					
007	Leasing Mobiliário	1400050 1401050 1400110 1400144 1401110 1401144								
008	Empréstimos a empresas e outras pessoas colectivas	13013 13014 13112 13113 13132 13133 13142 13143 140001 140101 140006 140008 140106 140108 190000 190010 9520 1400041 1401041				Pessoas colectivas	9203 9208			
		Apenas para saldos de Confirming								
		1400108 1401108 1900010 1900110 9520	Particulares e ENI	1510010 1510110 15400010 15400110 9520						
		1400118 1400141 1400148	Particulares e ENI	1510000 1510011 1510014 151010 1510111 1510114 15400011 15400014 15400111 15400118 15810 15811 15812						
		1401118 1401141 1401148								
		1900011 1900018 1900111 1900118								
		9520		9203 9204 9208	1540000 1540010 9520					
		010		Crédito à habitação						
		009		Cartão de Crédito						
		011		Crédito ao consumo						
		012		Crédito automóvel						
		013		Outros créditos						
		014		Avaes e Garantias bancárias prestadas a favor de outras instituições participantes					90	
		015		Outros Avaes e Garantias bancárias prestadas						



ANEXO III

Formulário para a Indicação de Correspondentes

A comunicação ao Banco de Portugal dos correspondentes das entidades para participantes para efeitos da Central de Responsabilidades de Crédito, de acordo com o disposto no número 12 da presente Instrução, deverá ser feita através do seguinte formulário:

Assunto: Indicação de Correspondente no âmbito da Central de Responsabilidades de Crédito

Entidade Participante

Código:

Nome:

Tipo de Actualização (colocar um **X** na opção apropriada)

Indicação de novo Correspondente: ☐

Supressão de Correspondente: ☐

Tipo de Correspondente (colocar um **X** na opção apropriada)

Correspondente efectivo: ☐

Correspondente suplente: ☐

Elementos de identificação e de contacto do Correspondente

Nome:

Departamento:

Função:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Este formulário deverá ser enviado para o Departamento de Estatística do Banco de Portugal utilizando o serviço de Correspondência da CRC disponível no portal BPnet, através do fax nº 21 312 8480 ou através do endereço de correio electrónico monet@bportugal.pt.

Outros dados:



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

ÍNDICE

Folha
1

Manual de Instruções

Geral

PASTA I

TEMAS

Instrução

BO

CHEQUES

RESTRIÇÃO AO USO DE CHEQUE

RESTRIÇÃO AO USO DE CHEQUE

1/98

2/98

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS UTILIZADORES DE CHEQUE

QUE OFERECEM RISCO PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

1/2004

2/2004

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

CONTRIBUIÇÃO ANUAL

LIMITE DO COMPROMISSO IRREVOGÁVEL DE PAGAMENTO

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 1997

124/96

5/96

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 1998

41/97

10/97

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 1999

18/98

9/98

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2000

17/99

10/99

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2001

25/2000

11/2000

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2002

24/2001

10/2001

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2003

26/2002

10/2002

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2004

23/2003

10/2003

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2005

21/2004

10/2004

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2006

28/2005

10/2005

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2007

12/2006

10/2006

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2008

25/2007

10/2007

A APLICAR NAS CONTRIBUIÇÕES DE 2009

15/2008

10/2008

PONDERAÇÃO DA TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE

51/97

1/98

REGIME ESPECIAL DE TAXA CONTRIBUTIVA REDUZIDA

4/2005

2/2005

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 1996

117/96

2/96

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 1997

123/96

5/96

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 1998

40/97

10/97

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 1999

19/98

9/98

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2000

18/99

10/99

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2001

26/2000

11/2000

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2002

23/2001

10/2001

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2003

27/2002

10/2002

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2006

27/2005

10/2005

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2007

11/2006

10/2006

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2008

24/2007

10/2007

TAXA CONTRIBUTIVA DE BASE PARA 2009

14/2008

10/2008

MERCADOS

MERCADO CAMBIAL

REGRAS GERAIS DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO

48/98

1/99

MERCADOS MONETÁRIOS

ALTERAÇÕES DE CARÁCTER TEMPORÁRIO ÀS REGRAS RESPEITANTES AOS ACTIVOS

ELEGÍVEIS COMO GARANTIA

19/2008

12/2008

MERCADO DE CRÉDITO INTRADIÁRIO (MCI)

35/2007

1/2008

Outros dados:

Actualizado com o BO nº 1, de 15 de Janeiro de 2009.

MERCADO DE OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO. (M.O.I.)	1/99	1/99
MERCADO MONETÁRIO INTERBANCÁRIO. (M.M.I.)	51/98	1/99
SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS ELECTRÓNICAS DE MERCADO	47/98	1/99

OPERAÇÕES BANCÁRIAS

BONIFICAÇÕES

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES. ARREDONDAMENTO	40/96	1/96
INVESTIMENTO. AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	41/96	1/96
INVESTIMENTO. RECONSTRUÇÃO. REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	42/96	1/96
PARTICULARES. HABITAÇÃO PRÓPRIA	43/96	1/96
PRAZO DE PAGAMENTO	44/96	1/96
SANEAMENTO FINANCEIRO (COOPERATIVAS AGRÍCOLAS)	45/96	1/96
TAXAS A APLICAR	46/96	1/96

CONTAS DE DEPÓSITO

CONTAS POUPANÇA-HABITAÇÃO	49/96	1/96
---------------------------	-------	------

DEPÓSITOS E LEVANTAMENTOS DE NOTAS

DEPÓSITOS E LEVANTAMENTOS DE NOTAS EURO NO BANCO DE PORTUGAL	20/2007	6/2007
MÁQUINAS DE DEPÓSITO DE NUMERÁRIO (MD) E MÁQUINAS DE DEPÓSITO, ESCOLHA E LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIO (MDEL)	4/2003	3/2003
TROCA DE NOTAS DE EURO DANIFICADAS POR DISPOSITIVOS ANTI-ROUBO	19/2007	5/2007

FALSIFICAÇÕES

NOTAS MOEDAS E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO	5/2006	4/2006
--	--------	--------

FUNDO DE GARANTIA DE RISCOS CAMBIAIS

REGRAS GERAIS DAS OPERAÇÕES EM VIGOR	53/96	1/96
--------------------------------------	-------	------

NOTAS E MOEDAS EURO

DEPÓSITOS E LEVANTAMENTOS NO BANCO DE PORTUGAL DE MOEDA METÁLICA EURO	2/2005	2/2005
RECIRCULAÇÃO DE NOTAS DE EURO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MIGRAÇÃO PREVISTOS PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE MOEDA METÁLICA EURO	9/2008	8/2008
REPORTE DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO QUADRO COMUM PARA A RECIRCULAÇÃO DE NOTAS EURO	30/2007	12/2007

PORTA-MOEDAS AUTOMÁTICOS

PORTA-MOEDAS AUTOMÁTICOS	54/96	1/96
--------------------------	-------	------

PROTESTOS DE EFEITOS

CENTRAL DE PROTESTOS DE EFEITOS

REGULAMENTO DA CENTRAL DE PROTESTOS DE EFEITOS	12/2005	5/2005
--	---------	--------

RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO

CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO

REGULAMENTO	7/2006	6/2006
REGULAMENTO DA CENTRAL DE RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO	21/2008	1/2009

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

SISTEMA BP _{net}	30/2002	10/2002
---------------------------	---------	---------

SISTEMAS DE PAGAMENTOS

CHEQUE NORMALIZADO

NORMA TÉCNICA DO CHEQUE	26/2003	10/2003
-------------------------	---------	---------

COMPENSAÇÃO

REGULAMENTO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO INTERBANCÁRIA - SICOI	25/2003	10/2003
---	---------	---------

CONTAS DE DEPÓSITO À ORDEM NO BANCO DE PORTUGAL

NORMAS DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO	114/96	2/96
-----------------------------------	--------	------

SISTEMA DE PAGAMENTOS DE GRANDES TRANSACÇÕES

REGULAMENTO DO SPGT2 - SISTEMA DE PAGAMENTOS DE GRANDES TRANSACÇÕES	34/2007	1/2008
REGULAMENTO DO TARGET2 - PT	33/2007	1/2008

Avisos

AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 10/2008

DR, II Série, n.º 246, Parte E, de 22/12/2008

Preâmbulo

A divulgação pelas instituições de crédito e sociedades financeiras de informação sobre produtos e serviços financeiros, no âmbito da sua actividade de retalho, deve respeitar princípios de transparência e rigor que permitam uma adequada avaliação dos respectivos encargos, remunerações e riscos. Só devidamente informados, os clientes bancários podem comparar adequadamente as alternativas disponíveis no mercado e formular juízos consistentes sobre os compromissos que assumem, com vantagens para os próprios, para as instituições de crédito e sociedades financeiras consideradas individualmente e para a eficiência do sistema financeiro no seu conjunto.

Com este desiderato, o Banco de Portugal tem vindo a definir um conjunto de deveres de informação a que as instituições de crédito e sociedades financeiras estão sujeitas nas fases pré-contratual e contratual da aquisição de produtos e serviços financeiros, no âmbito dos mercados financeiros a retalho.

A experiência mostra contudo que a informação divulgada pelas instituições de crédito e sociedades financeiras sobre os seus produtos e serviços financeiros numa fase ainda anterior à pré-contratual, nomeadamente em campanhas publicitárias, tem uma influência determinante na formação da vontade do cliente bancário, no contexto do seu processo de escolha e decisão. Pela sua importância, esta informação inicial não pode deixar de estar igualmente sujeita a princípios de transparência e equilíbrio adequados.

Com o presente Aviso, o Banco de Portugal vem, por isso, definir deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na divulgação ao público de produtos e serviços financeiros, em especial em campanhas publicitárias, alargando a todas as fases do processo de escolha e decisão a aplicação de princípios de transparência e equilíbrio.

Na definição destes deveres foram tidas em consideração as características específicas desta fase inicial de divulgação de produtos e serviços financeiros, cujo objectivo é essencialmente captar a atenção do cliente. Neste sentido, o Aviso não estabelece uma lista exaustiva de informações a indicar obrigatoriamente pelas instituições de crédito ou sociedades financeiras,

centrando-se, sobretudo, na exigência do cumprimento de princípios de transparência e equilíbrio da informação divulgada, sem prejuízo das menções obrigatórias previstas no Capítulo V. No Anexo do presente Aviso é ainda estabelecida a dimensão mínima dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.

A fiscalização do disposto no presente Aviso pelo Banco de Portugal assentará num modelo que procura assegurar um nível adequado de transparência e previsibilidade da sua actuação enquanto autoridade de supervisão, indutor da indispensável responsabilização perante as instituições supervisionadas.

Seguindo de perto práticas internacionais bem estabelecidas nesta matéria, este modelo de actuação assenta em três pilares fundamentais:

i) Uma supervisão ex-post, em que o primeiro nível de controlo sobre o cumprimento dos princípios definidos neste Aviso assenta na auto-responsabilização das próprias instituições de crédito e sociedades financeiras;

ii) Uma abordagem mista dos princípios e regras fixados pelo presente Aviso e cujo cumprimento é objecto de monitorização por parte do Banco de Portugal;

iii) Uma ponderação de riscos, tomando em consideração factores como a dimensão do público-alvo de uma campanha publicitária, o potencial carácter enganador da informação divulgada, o risco de contágio, a avaliação de potenciais danos e a possibilidade de prevenção dos mesmos.

Assim, usando os poderes que lhe são conferidos pelos artigos 17.º e 59.º, número 2, da sua Lei Orgânica, bem como o disposto no número 2 do artigo 77.º e no número 4 do artigo 77.º-C do Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Banco de Portugal determina o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto

1.º

Objecto

1 - O presente Aviso estabelece os deveres de informação e transparência que devem ser observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras (doravante, abreviadamente, instituições de crédito) nas mensagens publicitárias de produtos e serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal.

2 - Cabe às instituições de crédito garantir que a publicidade aos seus produtos e serviços financeiros, feita por terceiros, respeita o estabelecido no presente Aviso.

3 - As regras e princípios constantes deste Aviso aplicam-se independentemente do meio de difusão utilizado, nomeadamente audiovisual, oral, escrito, Internet ou outro.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

2.º

Identificação

1 - Na publicidade de produtos e serviços financeiros deve ser inequívoca qual a instituição de crédito responsável pelos produtos e serviços publicitados.

2 - Para efeitos do número anterior é suficiente a utilização de uma versão parcial da designação legal da entidade responsável ou uma marca comercial inequivocamente associada a esta.

3.º

Veracidade

1 - A informação contida em mensagens publicitárias relativas a produtos e serviços financeiros deve respeitar a verdade, não deformando os factos.

2 - Viola o disposto no número anterior a divulgação de informação não devidamente actualizada, nomeadamente sobre as condições de mercado com impacto nas características dos produtos ou serviços, incluindo taxas de juro, preços ou desempenho de um produto financeiro.

3 - A informação referida no número 1 deve ser passível de prova, a todo o momento, perante o Banco de Portugal, no âmbito da sua actividade fiscalizadora.

4.º

Transparência

1 - Na publicidade a produtos e serviços financeiros, não deve ser omitida ou dissimulada informação necessária, em cada caso, para uma correcta avaliação das características que as instituições de crédito destaquem do produto ou serviço financeiro anunciado, sem prejuízo do disposto no Capítulo V.

2 - Para efeitos do número anterior, pode ser considerada informação necessária, para uma correcta avaliação das características destacadas, designadamente:

a) Condições de acesso, nomeadamente a exigência de aquisição de outros produtos, a fidelização por um período mínimo ou outros critérios cujo não cumprimento limite o acesso às características destacadas;

b) Restrições e limitações, nomeadamente a existência de limites ao montante que o cliente pode aplicar num depósito.

3 - É admissível a utilização de alertas genéricos, tais como «exige a subscrição de n produtos», para efeitos do número anterior, desde que a não explicitação das condições de acesso ou restrições não ponha em causa o estabelecido no número 1.

4 - Considera-se ainda que há falta de transparência:

a) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro, quando a sua natureza ou finalidade não seja clara, sendo admissível a utilização da designação «multi-produto» para identificar a natureza ou finalidade de um produto ou serviço que reúne diversas componentes com diferentes finalidades;

b) Na publicidade a condições promocionais, a omissão ou dissimulação do respectivo período de validade;

c) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro que permita ao cliente reduzir a prestação devida, a omissão ou dissimulação da forma como essa redução é obtida, designadamente através de carência ou diferimento do capital ou de aumento do prazo de reembolso;

d) Na publicidade a um produto ou serviço financeiro cuja aquisição permita ao cliente aceder a produtos, serviços ou benefícios adicionais, a omissão ou dissimulação da existência de:

i) Comissões ou encargos associados a esses produtos, serviços ou benefícios adicionais; ou

ii) Quaisquer circunstâncias que obriguem o cliente à devolução desses produtos, serviços ou benefícios adicionais ou a compensar a instituição de crédito, nomeadamente aquando do reembolso antecipado de um empréstimo ou da rescisão de um contrato antes de um período mínimo de permanência.

5 - Sem prejuízo de eventuais limitações de espaço e tempo do meio de difusão utilizado considera-se, em qualquer caso, que há falta de transparência na apresentação de informação, incluindo a referida no Capítulo V:

a) Em caracteres de dimensão inferior ao valor mínimo definido no Anexo, que faz parte integrante deste Aviso, ou

b) Em violação do disposto no Capítulo III.

6 - Exclui-se da aplicação do número anterior quaisquer menções obrigatórias não previstas no presente Aviso.

5.º

Equilíbrio

Na publicidade a produtos e serviços financeiros, as condições de acesso, restrições e limitações referidas no número 2 do artigo 4.º devem ter um destaque similar às características que as instituições de crédito destaquem do produto ou serviço financeiro.

6.º

Outros princípios gerais

À publicidade a produtos e serviços financeiros são também aplicáveis, com as devidas adaptações, os demais princípios gerais estabelecidos no Código da Publicidade.

CAPÍTULO III

Meios de difusão

7.º

Regime geral

A publicidade a produtos e serviços financeiros obedece aos princípios estabelecidos no Capítulo II e toma em consideração os critérios adicionais, definidos no presente capítulo, para os meios de difusão a seguir mencionados.

8.º

Audiovisual

Na publicidade a produtos e serviços financeiros através de um meio audiovisual, considera-se dissimulação a apresentação de informação durante um período de tempo insuficiente para permitir uma leitura e audição adequadas.

9.º

Rádio

Na publicidade a produtos e serviços financeiros através da rádio, considera-se dissimulação a apresentação de informação durante um período insuficiente para permitir uma audição adequada.

10.º

Internet

A publicidade a produtos e serviços financeiros através da Internet está sujeita ao estabelecido no artigo 8.º sempre que a publicidade através deste

suporte envolva imagens em movimento, e ao estabelecido no artigo 9.º quando a publicidade envolva som.

11.º

Outros meios

Na data em que tenham início as campanhas de publicidade envolvendo suportes escritos disponibilizados ao balcão, mailing directo ou cartazes exclusivamente utilizados no interior das agências, as instituições de crédito devem remeter ao Banco de Portugal um exemplar dos mesmos, em suporte electrónico.

12.º

Menção obrigatória

Na publicidade a produtos e serviços financeiros as instituições de crédito, independentemente do meio de difusão utilizado, devem mencionar a frase: «Informe-se no/a [nome da instituição de crédito]» ou outra similar.

CAPÍTULO IV

Expressões de uso restrito

13.º

Expressões de uso restrito

Na publicidade a produtos e serviços financeiros, as expressões a seguir indicadas só podem ser utilizadas nas seguintes situações:

- a) A expressão «sem juros», «0 % de juros» ou similar, quando não for exigível ao cliente o pagamento de quaisquer juros;
- b) A expressão «sem custos», «sem encargos» ou similar, quando não for exigível ao cliente o pagamento de quaisquer juros, comissões ou outros encargos;
- c) A expressão «sem depósito inicial» ou similar, quando não forem devidos pelo cliente quaisquer pagamentos adiantados para adquirir o produto ou serviço financeiro;
- d) A expressão «aceitação garantida» ou similar, quando a aquisição de um produto ou serviço financeiro não estiver dependente do preenchimento de quaisquer condições relativamente ao perfil de crédito do cliente;
- e) A expressão «oferta», «presente» ou similar, quando não existirem quaisquer condições ou circunstâncias que obriguem o cliente a devolver ou a compensar a referida «oferta»;
- f) A expressão «devolvemos o seu dinheiro» ou similar, quando estiver prevista a devolução integral dos valores pagos pelo cliente;

g) A expressão «pagamos nós» ou similar, quando a instituição de crédito ou sociedade financeira suportar integralmente os custos ou quando estes forem parcialmente suportados, desde que a respectiva parcela seja indicada com igual destaque;

h) A expressão «novos clientes» sem mais, quando a única condição de acesso a um produto ou serviço for não ser cliente da instituição de crédito à data da respectiva aquisição;

i) As expressões «a(o) mais baixa(o) do mercado», «a(o) mais alta(o) do mercado», «a(o) melhor do mercado» ou similares, quando forem seguidas, com igual destaque, das condições particulares do produto ou serviço financeiro que suportam a afirmação.

CAPÍTULO V

Disposições específicas por produto

14.º

Crédito à habitação

1 - Na publicidade a produtos e serviços financeiros, no âmbito do crédito à habitação, as instituições de crédito devem indicar a correspondente Taxa Anual Efectiva (TAE), calculada nos termos previstos no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de Março, com destaque similar às características destacadas daqueles produtos ou serviços.

2 - As instituições de crédito devem também indicar um exemplo representativo que inclua, pelo menos, o prazo de reembolso e a taxa de juro anual nominal, no caso de taxa fixa, ou o indexante e o spread, no caso de taxa variável, e ainda, quando exista, o período de carência ou percentagem de diferimento do capital.

3 - Sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 3.º, o indexante a que alude o número anterior deve ser calculado, pelo menos, no início da campanha publicitária e sempre que a mesma seja retomada, após interrupção, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de Dezembro, com indicação do mês a que se refere.

4 - A publicidade que anuncie uma prestação de um crédito à habitação, deve indicar, com destaque similar, o prazo de reembolso associado à referida prestação.

15.º

Crédito ao consumo

1 - Na publicidade a produtos e serviços financeiros, no âmbito do crédito ao consumo, as instituições de crédito devem indicar a correspondente Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG), calculada nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de Setembro, com destaque similar às características destacadas daqueles produtos ou serviços.

2 - As instituições de crédito devem também indicar um exemplo representativo que inclua, pelo menos, o montante do crédito, o prazo de reembolso, a taxa de juro anual nominal, no caso de taxa fixa, ou o indexante e o spread, no caso de taxa variável.

3 - Sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 3.º, o indexante a que alude o número anterior deve ser calculado, pelo menos, no início da campanha publicitária e sempre que a mesma seja retomada, após interrupção, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de Dezembro, por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de Maio, com indicação do mês a que se refere.

4 - A publicidade que anuncie a prestação de um crédito ao consumo com prestações constantes deve indicar, com destaque similar à referida prestação, os seguintes elementos:

- a) O prazo de reembolso que, no início do empréstimo, se prevê estar associado à referida prestação;
- b) O montante de financiamento correspondente à prestação anunciada.

5 - A publicidade que anuncie a prestação de um crédito ao consumo com prestações diferenciadas ao longo do empréstimo deve indicar, com destaque similar à referida prestação, os seguintes elementos:

- a) O prazo de reembolso que, no início do empréstimo, se prevê estar associado a cada uma das prestações anunciadas;
- b) O prazo total do empréstimo.

16.º

Depósitos

1 - A publicidade que anuncie uma taxa de juro associada a um depósito, deve indicar:

- a) A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), no caso de um depósito com uma única taxa de juro fixa;
- b) A TANB média, quando ocorram mais do que uma taxa de juro fixa ao longo do depósito;

- c)* O indexante e o(s) spread(s), no caso de taxas de juro variáveis;
- d)* O prazo do depósito, quando o mesmo for inferior a um ano;
- e)* A existência de penalização em caso de mobilização antecipada do depósito.

2 - Os elementos referidos nas alíneas *a)* a *d)* do número anterior devem ser apresentados com destaque similar às características destacadas do produto ou serviço financeiro e as taxas de juro devidamente identificadas como TANB.

3 - Quando o prazo máximo do depósito, incluindo eventuais renovações, for superior a um ano, a publicidade deve abster-se de destacar ou referir na designação do depósito qualquer taxa de rentabilidade acumulada durante o referido prazo.

4 - A publicidade deve abster-se de referir uma taxa de juro efectiva de um depósito que não permita a capitalização de juros durante o período total do mesmo.

5 - A designação de um depósito não pode conter uma taxa de juro que não seja garantida e aplicável à totalidade do mesmo.

17.º

Produtos financeiros complexos

1 - O disposto no presente artigo aplica-se aos produtos financeiros complexos, como definidos pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro, sujeitos à supervisão do Banco de Portugal.

2 - A publicidade a estes produtos deve identificá-los expressamente como «Produtos Financeiros Complexos».

3 - A publicidade a produtos financeiros complexos deve destacar os seguintes elementos:

- a)* A existência de risco de perda do capital investido, na maturidade ou em caso de mobilização antecipada;
- b)* A possibilidade de a remuneração do investimento poder ser nula;
- c)* A existência de um prospecto informativo detalhado e os locais e formas da sua obtenção ou acesso.

4 - A publicidade a produtos financeiros complexos que inclua taxas de rendibilidade históricas, dados sobre a evolução do valor daquelas taxas ou sobre um dos activos ou instrumentos financeiros subjacentes ou associados, deve conter os seguintes elementos:

- a)* Esclarecimento, em termos adequados para a sua compreensão no contexto da mensagem, de que os valores divulgados representam dados

passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro, com destaque similar aos valores históricos apresentados;

b) Identificação clara do período de referência, com indicação das respectivas datas de início e termo, com destaque similar aos valores históricos apresentados;

c) Esclarecimento sobre se os dados ou os valores divulgados têm por base valores de cotação e se têm ou não em consideração eventuais encargos a suportar pelo cliente.

5 - Para a recolha dos dados históricos referidos no número anterior, não podem ser usados períodos de referência cujo termo tenha ocorrido há mais de um mês relativamente à data de início da campanha.

6 - A publicidade a produtos financeiros complexos está sujeita à aprovação do Banco de Portugal, devendo as instituições de crédito, para esse efeito, remeter os respectivos projectos de campanha antes da sua divulgação ao público, juntamente com os elementos materiais de suporte.

7 - Se o Banco de Portugal não emitir qualquer pronúncia, no prazo de 10 dias úteis a contar da recepção do projecto referido no número anterior, considera-se o mesmo aprovado, desde que se encontre devidamente instruído.

CAPÍTULO VI

Regime cautelar e sancionatório

18.º

Regime cautelar

Com vista a garantir o cumprimento do presente Aviso e sanar as irregularidades detectadas, o Banco de Portugal pode, quando aplicável, socorrer-se dos mecanismos previstos no número 1 do artigo 116.º e no artigo 77.º-D do RGICSF.

19.º

Regime sancionatório

A violação do disposto no presente Aviso é sancionável nos termos do RGICSF.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

20.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

9 de Dezembro de 2008. - O Governador, *Vitor Constâncio*.

Avisos

Anexo ao Aviso do Banco de Portugal nº 10/2008

Dimensão mínima dos caracteres a utilizar em diferentes meios

Meio de difusão	Dimensão mínima dos caracteres
Audiovisual, incluindo televisão	17 pontos
Escrita, incluindo imprensa, Internet e <i>mailings</i>	9 pontos
Cartazes no interior das agências bancárias	30 pontos
Cartazes de exterior de média dimensão, nomeadamente do tipo <i>Opi/Mupi</i> e <i>Master</i>	90 pontos
Cartazes de exterior de grande formato, com dimensões do tipo 4 x 3 m, 8 x 3 m ou 10 x 5 m	Na ampliação dos caracteres, deverá ser mantida a proporção que decorre da dimensão mínima estabelecida para os cartazes de exterior de dimensão média

Cartas-Circulares

CARTA-CIRCULAR Nº 73/2008/DET, de 2 de Dezembro de 2008

Recirculação de moeda metálica de euro - Decreto-Lei nº 184/2007 de 10 de Maio - Realização de questionário de diagnóstico

O Decreto-Lei nº 184/2007, de 10 de Maio, que regula a actividade de recirculação de moedas de euro quando realizada fora do Banco de Portugal, define os requisitos considerados necessários para garantir que os operadores removam da circulação as moedas contrafeitas ou suspeitas de o serem, bem como as moedas que não reúnam condições de qualidade para permanecerem na circulação.

O referido diploma atribui ao Banco de Portugal um conjunto de competências no âmbito da actividade de recirculação, designadamente, o acompanhamento do nível de qualidade das moedas de euro em circulação em Portugal, a colaboração na formação dos profissionais envolvidos nas operações de recirculação e a realização de testes, iniciais e periódicos, à maquinaria usada nestas operações. Determina, ainda, que a recirculação de moedas de euro pelas instituições de crédito e demais entidades que operem profissionalmente com numerário depende da celebração de contrato com o Banco de Portugal.

No corrente ano, o Banco de Portugal, através da Carta Circular nº 8/2008, divulgou às instituições de crédito e às empresas de transporte de valores, os termos e condições aplicáveis no âmbito da sua sujeição ao novo regime da actividade de recirculação de moedas de euro, enunciando um conjunto de procedimentos concorrentes para a implementação das regras estipuladas no citado Decreto-Lei, nomeadamente, no que respeita à devolução ao Banco de Portugal de moedas impróprias para continuar em circulação e à retenção e entrega às autoridades competentes de moedas contrafeitas ou suspeitas de o serem.

Considerando que o início do processo de contratualização, previsto ocorrer no primeiro trimestre do próximo ano, e a identificação das entidades a sujeitar ao mesmo depende do aprofundamento de algumas matérias relacionadas com a actividade de recirculação de moeda metálica, o Banco de Portugal elaborou um questionário de diagnóstico, que submete em anexo, e que deverá ser preenchido e remetido, por essa instituição de crédito, ao Departamento de Emissão e Tesouraria até ao dia **30 de Janeiro de 2009**. Este questionário irá permitir ao Banco de Portugal:

- i. Conhecer a realidade dos processos, dos intervenientes e das responsabilidades inerentes à actividade de recirculação de moeda metálica;
- ii. Delimitar o universo da contratualização, através do conhecimento das entidades que desenvolvem a actividade de recirculação de moeda metálica, nos termos definidos no Decreto-lei nº 184/2007;
- iii. Antecipar as dificuldades, as necessidades de investimento e permitir o conhecimento das estratégias associadas ao cumprimento do diploma legal acima referido.

Os resultados servirão igualmente de base à construção do modelo contratual a divulgar em momento ulterior.

O Banco de Portugal encontra-se disponível para o esclarecimento de questões que eventualmente se venham a colocar no preenchimento do questionário para o que disponibiliza o seguinte contacto, o qual servirá igualmente para remessa do questionário ao Banco:

Banco de Portugal
Direcção do Departamento de Emissão e Tesouraria
Apartado 81
2585-908 Carregado
Telf.: 263 856 531

A presente Carta Circular integra o seguinte anexo:

- Recirculação de moeda metálica de euro – Questionário de diagnóstico às Instituições de Crédito.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e Caixas Económicas.



1. A gestão de moeda metálica

1.1. Descreva sucintamente o processo de abastecimento e retirada diária da moeda dos balcões.

1.2. Recorre às ETV para a distribuição e tratamento de moeda metálica? Em caso afirmativo, indique as funções asseguradas pela ETV.

Sim ☐ Não ☐

1.3. A quem compete a decisão de levantamento e depósito de moeda no Banco de Portugal?

IC ☐ ETV ☐

1.4. É frequente a aquisição e cedência de moeda junto de outras IC para a regularização de excedentes/escassez? Em caso afirmativo, como se processa esta regularização? (Descreva sucintamente este processo).

1.5. Indique a tipologia de clientes que realiza operações de depósito/levantamento/ troca de moeda aos balcões da IC.

1.6. Nas operações acima referidas, são cobradas comissões? Em caso afirmativo, especifique os montantes.

Sim ☐ Não ☐



2. Escolha e autenticação

- 2.1. Descreva sucintamente o processo de verificação de autenticidade da moeda metálica euro adoptado pela IC, indicando, no caso da actividade estar externalizada, as entidades que a executam, e as responsabilidades que lhes foram delegadas.
- 2.2. No caso de ser a própria IC a proceder à verificação da autenticidade da moeda, quais os procedimentos utilizados ao balcão e no *backoffice*?
- 2.3. Existe diferenciação de procedimentos consoante o valor facial da moeda? Em caso afirmativo, explicita a diferença.

3. Aplicação das regras de recirculação de moeda euro

(Decreto-lei nº 184/2007)

- 3.1. Que dificuldades antevê, em geral, na implementação do Quadro Comum para a Recirculação de Moeda.



4. Equipamento

- 4.1. Identifique e caracterize os equipamentos de tratamento de moeda metálica utilizados na IC.

Modelo	Função ¹	Localização ²	Quant.

¹A= Autenticação, C= Contagem, AC= Autenticação e Contagem

²B= Balcão; BO = Backoffice

5. Formação

- 5.1. Que tipo de conhecimentos na área do conhecimento da moeda detêm os funcionários que lidam com o numerário?
- 5.2. Que acções de formação receberam nessa área?
- 5.3. Que processos de formação são usados para a transmissão de conhecimento nesta área?



- 5.4. Admite o recurso ao BP para o desenvolvimento de acções específicas nesta matéria?

Obrigado pela colaboração.

Banco de Portugal
Departamento de Emissão e Tesouraria

CARTA-CIRCULAR Nº 97/2008/DSB, de 3 de Dezembro de 2008

Adopção das recomendações do FSF e do CEBS relativas à transparência da informação e à valorização de activos

Na sequência da Carta-Circular nº 46/08/DSBDR, de 15 de Julho, o Banco de Portugal vem reiterar a necessidade de as instituições continuarem a dar adequado cumprimento às recomendações do Financial Stability Forum (FSF), constantes do relatório “Report of the Financial Stability Forum on Enhancing Market and Institutional Resilience”¹, de 11 de Abril (pontos III.1 e III.7 do relatório), bem como às recomendações do Committee of European Banking Supervisors (CEBS) enunciadas nos relatórios “CEBS report on banks’ transparency on activities and products affected by the recent market turmoil”² e “Report on issues regarding the valuation of complex and illiquid financial instruments”³, ambos de 18 de Junho, no que se refere à transparência da informação e à valorização de activos, tendo em conta o princípio da proporcionalidade.

Com base na análise das respostas ao questionário anexo à mencionada Carta-Circular nº 46/08, o Banco de Portugal considera que algumas das opções seguidas na forma de divulgação da informação em causa não permitem uma percepção imediata e integrada dos impactos do actual período de turbulência. Assim, recomenda-se que, na prestação de contas referente a 31 de Dezembro de 2008, seja elaborado um capítulo ou anexo específico, exclusivamente dedicado aos aspectos mencionados nas referidas recomendações do CEBS e do FSF, tal como enumerados no questionário anexo à Carta-Circular nº 46/08, referindo explicitamente os não aplicáveis à instituição.

De modo a permitir uma avaliação sistematizada do cumprimento das recomendações anteriores, devem as instituições remeter ao Banco de Portugal cópia do referido capítulo ou anexo do documento de prestação de contas individuais e, caso aplicável, consolidadas, até 15 dias após o prazo

¹ Disponível em: http://www.fsforum.org/publications/FSF_Report_to_G7_11_April.pdf.

² Disponível em: <http://www.c-ebs.org/News--Communications/Latest-news/CEBS-publishes-report-on-banks'-transparency-on-ac.aspx>.

³ Disponível em: <http://www.c-ebs.org/News--Communications/Latest-news/CEBS-publishes-report-on-issues-regarding-the-valu.aspx>.

definido na lei para essa publicação. Este reporte deve ser remetido ao Banco de Portugal, em formato PDF, através do Sistema BPnet.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

CARTA-CIRCULAR Nº 108/2008/DSB, de 22 de Dezembro de 2008

PROCEDIMENTOS DE REPORTE DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE

Considerando que o número 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 211-A/2008, de 3 de Novembro estabelece que as mensagens publicitárias relativas a produtos financeiros complexos estão sujeitas a aprovação da autoridade responsável pela respectiva supervisão e que, para este efeito e nos termos do artigo 17.º do Aviso nº 10/2008, de 22 de Dezembro, as instituições de crédito e sociedades financeiras devem remeter ao Banco de Portugal, os correspondentes projectos de campanhas de publicidade;

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Aviso nº 10/2008, de 22 de Dezembro, as instituições de crédito e sociedades financeiras devem remeter ao Banco de Portugal exemplares, em suporte electrónico, das campanhas de publicidade que envolvam suportes escritos disponibilizados ao balcão, *mailing* directo ou cartazes exclusivamente utilizados no interior das agências; Importa definir procedimentos de reporte para uma gestão célere da informação a prestar ao Banco de Portugal. Neste sentido, a presente carta-circular estabelece que as instituições de crédito e sociedades financeiras devem observar os seguintes procedimentos:

1. As campanhas de publicidade relativas a produtos financeiros complexos ou que envolvam suportes escritos disponibilizados ao balcão, *mailing* directo ou cartazes exclusivamente utilizados no interior das agências devem ser enviadas ao Banco de Portugal via sistema BPnet (www.BPortugal.net) através do serviço de reporte de “Reporte de Campanhas Publicitárias” disponível na área de supervisão.
2. Os ficheiros de reporte das campanhas de publicidade devem ser enviados por *file transfer*, devendo estes observar as seguintes características:
 - i) Todos os ficheiros reportados devem respeitar a seguinte estrutura:
“com_” (para publicidade de produtos financeiros complexos) ou
“pub_” (para outro tipo de publicidade) +
“Breve identificação da campanha_” (máx. de 10 caracteres) +
“Um número de dois dígitos para distinguir os diferentes ficheiros associados a uma mesma campanha publicitária” +
“.formato compatível” (ver ponto ii)).

Ex: pub_superdep3m_01.wmv

- ii) Os ficheiros reportados deverão respeitar os formatos compatíveis com produtos Microsoft, como *Windows Media Player* (áudio e vídeo), Office, Picture Viewer, etc. No caso particular do *Windows Media Player*, os codecs (formatos de compressão/descompressão) admitidos serão os últimos disponibilizados pela microsoft (*download* automático no próprio *Windows Media Player*).
Ex: “.avi”, “.bmp”, “.doc”, “.jpg”, “.mpg”, “.mpeg”, “.mpe”, “.mp3”, “.pdf”, “.ppt”, “.wav”, “.wma”, “.wmv”, “.xls”, etc.
 - iii) O conteúdo dos ficheiros reportados deve apresentar boas condições de legibilidade ou audibilidade, conforme os casos.
3. No âmbito do reporte de ficheiros associados à publicidade de produtos financeiros complexos, as instituições devem ainda remeter, por *file transfer*:
- i) Uma carta de acompanhamento, solicitando a aprovação por parte do Banco de Portugal da campanha de publicidade, com identificação de contactos para eventuais esclarecimentos sobre a mesma;
 - ii) O prospecto ou projecto de prospecto correspondente ao produto financeiro complexo publicitado e, se necessário, outros materiais de suporte;
 - iii) Os ficheiros com a informação prevista nas alíneas anteriores devem respeitar a estrutura e formato estabelecidos no número 2.
4. Se a campanha de publicidade relativa a produtos financeiros complexos, remetida ao Banco de Portugal para aprovação, depois de devidamente instruída, não for objecto de qualquer pronúncia no prazo de dez dias úteis a contar da recepção da mesma, esta deve considerar-se aprovada.
5. A autorização para reportar informação através de formatos não considerados na alínea ii) do número 2 deve ser previamente solicitada ao Banco de Portugal através do seguinte endereço:
supervisao.comportamental@bportugal.pt.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Financeiras.

Informações

ANÚNCIO N.º 7957/2008

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70 do Código do Procedimento Administrativo tornam-se públicas as seguintes deliberações adoptadas em reunião extraordinária do dia 1 de Dezembro de 2008 do Conselho de Administração do Banco de Portugal:

"1 - Considerando que o Banco Privado Português, após a divulgação de uma revisão da sua notação pela Moody's no passado dia 13 de Novembro, tem vindo a enfrentar dificuldades de liquidez que se transformaram numa situação de grave desequilíbrio financeiro, confirmada por escrito no passado dia 24 pela própria Instituição ao Banco de Portugal;

Considerando que o Banco de Portugal, por carta de 25 de Novembro de 2008, determinou à referida instituição de crédito, nos termos do artigo 142.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), que apresentasse com urgência um plano de recuperação e saneamento;

Considerando que, em virtude dos riscos de contágio que aquela situação potencialmente comporta, foi possível obter a concordância de outras instituições de crédito para prestar apoio financeiro ao Banco Privado Português e que, para viabilizar esse apoio, foi concedida uma garantia do Estado, com contragarantia de activos da instituição;

Considerando que se torna necessário proporcionar à instituição de crédito em causa uma gestão ajustada às circunstâncias actuais e, designadamente, assegurar que o apoio financeiro acima referido vai ser aplicado da forma mais adequada;

Considerando, finalmente, que a administração do Banco Privado Português deve ser reorganizada segundo critérios de operacionalidade de gestão e de optimização de novas condições de confiança do público, o Conselho de Administração delibera:

Designar, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 143.º do RGICSF, para o Banco Privado Português, os seguintes administradores provisórios: Professor Doutor Fernando Adão da Fonseca, que exercerá as funções de Presidente

Dr. João Eduardo de Noronha Gamito de Faria

Dr. Carlos Eduardo Garcia Lemos Santos

Dra. Sêrgia Maria Gonçalves Narciso Fernandes Farrajota

Tendo em conta a urgência da deliberação presentemente adoptada para evitar a degradação da situação financeira da instituição a que respeita, não há lugar a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo."

2 - Considerando que o Banco Privado Português se encontra numa situação de grave desequilíbrio financeiro, confirmada por escrito no passado dia 24 pela própria Instituição ao Banco de Portugal;

Considerando que o Banco de Portugal determinou à referida instituição de crédito, nos termos do artigo 142.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), que apresentasse com urgência um plano de recuperação e saneamento;

Considerando que foi possível obter a concordância de outras instituições de crédito para prestar apoio financeiro ao Banco Privado Português e que, para viabilizar esse apoio, foi concedida uma garantia do Estado, com contragarantia de activos da instituição;

Considerando o facto de o Banco de Portugal ter nomeado Administradores Provisórios para integrar o Conselho de Administração do Banco Privado Português, SA;

Considerando que o novo Conselho de Administração do Banco Privado Português tem necessidade de proceder a uma análise cuidadosa do exacto alcance das obrigações assumidas pelo Banco Privado Português no contexto da sua actividade de gestão de patrimónios, o Conselho de Administração delibera:

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 145.º do RGICSF, dispensar o Banco Privado Português, durante um período de três meses, do cumprimento pontual de obrigações anteriormente contraídas, prioritariamente no âmbito da actividade de gestão de patrimónios, na medida em que tal se mostre necessário à reestruturação e saneamento da instituição."

1 de Dezembro de 2008. - O Secretário dos Conselhos, *Paulo Amorim*.

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	IMPOSTO DE CONSUMO; CÓDIGO; TABACO;
Decreto-Lei nº 232/2008 de 2 de Dezembro	Altera o Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo DL nº 566/99, de 22-12, na matéria relativa à introdução no consumo de produtos de tabacos manufacturados no período de condicionamento. O presente diploma produz efeitos desde 1-9-2008. Altera o artº 86-A do citado Código dos Impostos Especiais de Consumo.
DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-02 P.8592-8593, Nº 233	
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	SEGUROS; SEGURO NÃO VIDA; INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL; VIA DIRECTA
Deliberação nº 3181/2008 (Norma de Autorização nº 2/2008-A) de 13 Nov 2008	Concede, ao abrigo do artº 10 do DL nº 94-B/98, de 17-4, à Via Directa - Companhia de Seguros, S.A., autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora a outros ramos Não vida.
DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-02 P.48751, PARTE E, Nº 233	
BANCO DE PORTUGAL. DEPARTAMENTO DE EMIÇÃO E TESOURARIA	CIRCULAÇÃO MONETÁRIA; MOEDA METÁLICA; EURO; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA; TRANSPORTES; VALOR; CONTRATO; QUESTIONÁRIO; DIAGNÓSTICO; BANCO DE PORTUGAL
Carta-Circular nº 73/2008/DET de 2 Dez 2008	Envia em anexo, um questionário de diagnóstico, que deverá ser preenchido e remetido ao Departamento de Emissão e Tesouraria até ao dia 30-1-2009, sobre a actividade de recirculação de moedas de euro, regulada pelo DL nº 184/2007, de 10-5.
INSTRUÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL CARREGADO - 2008-12-02	

Fonte

Descritores/Resumos

**BANCO DE PORTUGAL.
DEPARTAMENTO DE
SUPERVISÃO BANCÁRIA**

**INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SOCIEDADES
FINANCEIRAS; TRANSPARÊNCIA; INFORMAÇÃO;
SUPERVISÃO PRUDENCIAL; RISCOS DE CRÉDITO;
ACTIVO FINANCEIRO; CONTABILIDADE; BALANÇO;
ÍNDICE DE CONFIANÇA; CRISE DO SUBPRIME; BANCO
DE PORTUGAL**

**Carta-Circular nº 97/08/DSBDR
de 3 Dez 2008**

**INSTRUÇÕES DO BANCO DE
PORTUGAL
LISBOA - 2008-12-03**

Reitera as recomendações constantes da Carta-Circular nº 46/08/DSBDR, de 15-7 e, tendo em conta que algumas das opções seguidas na forma de divulgação da informação em causa não permitiram uma percepção imediata e integrada dos impactos do actual período de turbulência, solicita novo envio ao Banco de Portugal, através do Sistema BPnet, da cópia do capítulo ou anexo do documento de prestação de contas em questão.

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA. GABINETE DO
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO TESOIRO E FINANÇAS**

**EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA;
EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES; ESTABILIDADE
FINANCEIRA; LIQUIDEZ; BANCO ESPÍRITO SANTO
(BES); BANCO DE PORTUGAL (BdP); INSTITUTO DE
GESTÃO DA TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO
(IGTCP)**

**Despacho nº 31179/2008 de 25
Nov 2008**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-04
P.49065, PARTE C, Nº 235**

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S.A., no montante de até 1.500.000.000 de euros e valor nominal de 50.000 euros, com o objectivo de permitir o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas.

Fonte

Descritores/Resumos

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA. GABINETE DO
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO TESOUREIRO E FINANÇAS**

**EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA;
FINANCIAMENTO; CONSÓRCIO BANCÁRIO;
INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; RECUPERAÇÃO
ECONÓMICA; SANEAMENTO ECONÓMICO-FINANCEIRO;
ESTABILIDADE FINANCEIRA; SISTEMA FINANCEIRO;
BANCO PRIVADO PORTUGUÊS (BPP); BANCO DE
PORTUGAL (BdP); INSTITUTO DE GESTÃO DA
TESOURARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO (IGTCP)**

**Despacho nº 31268-A/2008
de 1 Dez 2008**

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da operação de financiamento, sob a forma de empréstimo, concedido ao Banco Privado Português, S.A., por um conjunto de instituições de crédito no montante de 450.000.000 de euros, destinado a fazer face a responsabilidades do passivo registadas no balanço daquele banco em 24 de Novembro de 2008, data em que a referida instituição notificou o Banco de Portugal nos termos do nº 1 do artº 140 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-04
P.49186(2), PARTE C,
Nº 235 SUPL.**

**ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

**IRS; IRC; IMPOSTO SOBRE O PATRIMÓNIO; BENS
IMÓVEIS; CÓDIGO; BENEFÍCIO FISCAL; ESTATUTO
LEGAL; CUSTOS; HABITAÇÃO; TAXA; TRIBUTAÇÃO;
EMPRESA; PRODUÇÃO; DISTRIBUIÇÃO; PRODUTO
PETROLÍFERO;**

**Lei nº 64/2008 de 5 de
Dezembro**

Aprova medidas fiscais anticíclicas, alterando o Código do IRS, aprovado pelo DL nº 442-A/88, de 30-11, o Código do IRC, aprovado pelo DL nº 442-B/88, de 30-11, o Código do IMI, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12-11 e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo DL nº 215/89, de 1-7, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, e cria uma taxa de tributação autónoma para empresas de fabricação e de distribuição de produtos petrolíferos refinados. As referidas alterações produzem efeitos desde 1-1-2008. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Altera os artºs 73, 78 e 85 do Código do IRS, os artºs 81 e 96 do Código do IRC, o artº 112 do Código do IMI, e o artº 46 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-05
P.8653-8655, Nº 236**

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Portaria nº 1415/2008 de 5 de Dezembro DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-05 P.8657, Nº 236	RECEITAS PÚBLICAS; TELECOMUNICAÇÃO; INDÚSTRIA DAS TELECOMUNICAÇÕES; SUPERVISÃO; ICP - ANACOM Determina a aplicação de resultados líquidos do exercício de 2007 do ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ICP - ANACOM).
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira nº 27/2008/M de 18 Nov 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-05 P.8658-8659, Nº 236	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO; DESENVOLVIMENTO REGIONAL; DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS; ZONA DESFAVORECIDA; AJUDA COMUNITÁRIA; FUNDOS ESTRUTURAIS; REGIÕES AUTÓNOMAS; ILHA DA MADEIRA; COESÃO ECONÓMICA E SOCIAL; Propõe a realização de um estudo sobre a aplicação dos fundos comunitários nas regiões ultraperiféricas.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria nº 1418/2008 de 9 de Dezembro DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-09 P.8665-8667, Nº 237	FINANÇAS LOCAIS; REGIÕES AUTÓNOMAS; ILHA DA MADEIRA; AÇORES; RECEITAS FISCAIS; IVA; CÁLCULO; COMPENSAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE VERBAS; Regulamenta, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 19 da Lei nº 1/2007, de 19-2, o modo de atribuição às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira da receita de IVA correspondente ao imposto apurado em cada uma destas circunscrições. A presente portaria entra em vigor no dia 1-1-2007.

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOUREIRA E DO CRÉDITO PÚBLICO Aviso nº 29053/2008 de 26 Nov 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-09 P.49379, PARTE C, Nº 237	TAXA DE JURO; TAXA DE JURO NOMINAL; OBRIGAÇÕES; OBRIGAÇÕES INDEXADAS; DEPÓSITO A PRAZO; RESIDENTE; Torna público, de harmonia com o disposto na parte final do artº 1 do DL nº 125/92, de 3-7, que a taxa de juro para o mês de Dezembro de 2008, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 3,58830%.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOUREIRA E DO CRÉDITO PÚBLICO Aviso nº 29154/2008 de 26 Nov 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-10 P.49534, PARTE C, Nº 238	TAXA DE JURO; TAXA DE JURO NOMINAL; OBRIGAÇÕES; OBRIGAÇÕES INDEXADAS; DEPÓSITO A PRAZO; RESIDENTE; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; Torna público, de harmonia com o disposto no artº 2 do DL nº 1/94, de 4-1, que a taxa média a vigorar no mês de Dezembro de 2008, é de 3,73781%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 4,11159%.

Fonte

Descritores/Resumos

**INSTITUTO DE SEGUROS
DE PORTUGAL**

**INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO
ESTATÍSTICA; RELATÓRIO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL;
PROVISÕES; SOLVABILIDADE; CONSOLIDAÇÃO DE
CONTAS; RISCO FINANCEIRO; ACTIVO FINANCEIRO;
PATRIMÓNIO; INVESTIMENTO; GARANTIAS
FINANCEIRAS; FUNDO DE PENSÕES; CONTABILIDADE;
BALANÇO; DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA; EMPRESA;
SEGUROS; SUCURSAL FINANCEIRA; PAÍSES TERCEIROS;
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL**

**Norma Regulamentar do
Instituto de Seguros de
Portugal nº 11/2008-R de 30
Out 2008**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-10
P.49573-49577, PARTE E,
Nº 238**

Define o conjunto de relatórios e elementos de índole financeira e estatística que devem ser remetidos ao Instituto de Seguros de Portugal para efeitos do exercício das competências de supervisão que lhe estão legalmente cometidas. A presente norma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação. Revoga o Capítulo III da Norma nº 169/1992, de 3-12, quando a entidade gestora seja uma empresa de seguros; o nº 8.1. da Norma Regulamentar nº 16/1999-R, de 29-12; a Norma Regulamentar nº 15/2001-R, de 22-11; a Norma Regulamentar nº 1/2002-R, de 14-1; o nº 4.7. e os restantes números do Capítulo VII da Norma Regulamentar nº 7/2002-R, de 7-5; o Capítulo V da Norma Regulamentar nº 9/2002-R, de 7-5; o artº 16 da Norma Regulamentar nº 23/2002-R, de 5-12; a Norma Regulamentar nº 18/2003-R, de 7-10; a Norma Regulamentar nº 19/2003-R, de 7-10; a Norma Regulamentar nº 21/2003-R, de 26-12; o artº 8 da Norma Regulamentar nº 6/2007-R, de 27-4; e o nº 6 do artº 8 da Norma Regulamentar nº 9/2007-R, de 28-6, quando a entidade gestora seja uma empresa de seguros.

Fonte

Descritores/Resumos

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA; ESTADO;
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; REGIÕES AUTÓNOMAS;
MUNICÍPIO; DÍVIDA; PAGAMENTOS; REEMBOLSO;
EMPRESA; SECTOR PRIVADO; BALCÃO; DOCUMENTO
ELECTRÓNICO;**

**Portaria nº 1443/2008 de 12 de
Dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-12
P.8738-8740, N° 240**

Regula o funcionamento e o acesso ao balcão único previsto no nº 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 191-A/2008, de 27-11, estabelecendo as condições de acesso, a natureza das dívidas susceptíveis de regularização, bem como os procedimentos associados ao reconhecimento e pagamento da dívida, ao reconhecimento e validação da dívida e à tramitação orçamental a utilizar no respectivo pagamento. Os processos de regularização de dívidas associados aos requerimentos recebidos no balcão único no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado são concluídos até 15-04-2009.

**INSTITUTO DE SEGUROS
DE PORTUGAL**

**SEGUROS; SEGURO OBRIGATÓRIO; RESPONSABILIDADE
CIVIL; AUTOMÓVEL; INSTITUTO DE SEGUROS DE
PORTUGAL**

**Norma Regulamentar do
Instituto de Seguros de
Portugal nº 14/2008-R de 27
Nov 2008**

Aprova a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel. A presente Norma Regulamentar entra em vigor em 1-1-2009.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-12
P.49914-49919, PARTE E,
N° 240**

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E FINANÇAS Despacho nº 31835-A/2008 de 10 Dez 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-12 P.49978(3), PARTE C, Nº 240 SUPL.	EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; ESTABILIDADE FINANCEIRA; LIQUIDEZ; BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS (BCP); BANCO DE PORTUGAL (BdP); INSTITUTO DE GESTÃO DA TESOUREARIA E DO CRÉDITO PÚBLICO (IGTCP) Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Comercial Português, S.A., no montante de até 1.500.000.000 de euros e valor nominal de 50.000 euros, com o objectivo de manter uma estrutura de financiamento equilibrada no âmbito do programa de financiamento para 2008 e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas.
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Resolução da Assembleia da República nº 65/2008 de 5 Dez 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-15 P.8753, Nº 241	NACIONALIZAÇÃO; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SUPERVISÃO; BANCO CENTRAL; INQUÉRITO; COMISSÃO; BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS (BPN); BANCO DE PORTUGAL (BdP) Constituição de uma comissão eventual de inquérito parlamentar sobre a situação que levou à nacionalização do BPN - Banco Português de Negócios e sobre a supervisão bancária inerente.

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Decreto-Lei nº 237/2008 de 15 de Dezembro DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-15 P.8771-8772, Nº 241	IRC; CÓDIGO; TRIBUTAÇÃO; LUCRO; PLANO DE CONTABILIDADE; EMPRESA; SEGUROS; Estabelece um regime transitório de adaptação das regras de determinação do lucro tributável, previstas no Código do IRC e legislação complementar, à nova regulamentação contabilística aplicável ao sector segurador. Este regime é aplicável a todas as entidades que se encontrem obrigadas a aplicar o Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pelo Instituto de Seguros de Portugal. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1-1-2008. Altera o artº 14 do DL nº 35/2005, de 17-2, e revoga o artº 79-A do Código do IRC, aprovado pelo DL nº 442-B/88, de 30-11.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E FINANÇAS Portaria nº 953/2008 de 27 Nov 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-16 P.50229, PARTE C, Nº 242	SEGUROS; SEGURO DE VIDA; SOCIEDADE DE GESTÃO; FUNDO DE PENSÕES; CONTRIBUIÇÕES; TAXA; INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL Determina, para o ano de 2009, as taxas previstas no artº 2 do DL nº 156/83, de 14-4, a suportar pelas empresas de seguros relativamente aos seguros do ramo "vida" e aos seguros directos dos restantes ramos, e a taxa prevista no artº 1 do DL nº 171/87, de 20-4, a suportar pelas entidades gestoras de fundos de pensões.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Portaria nº 1448/2008 de 16 de Dezembro DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-16 P.8798-8841, Nº 242	IRS; MODELO; IMPRESSOS; Aprova, para o ano de 2009, novos modelos de impressos da declaração modelo nº 3 e de alguns dos anexos e respectivas instruções de preenchimento, a que se refere o nº 1 do artº 57 do Código do IRS. Os impressos ora aprovados pela presente portaria apenas devem ser utilizados a partir de 1-1-2009 e destinam-se a declarar os rendimentos dos anos 2001 e seguintes.

Fonte

Descritores/Resumos

**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA E DA
INOVAÇÃO. GABINETE DO
MINISTRO**

**FUNDO AUTÓNOMO; INOVAÇÃO; ENERGIA EÓLICA;
RECURSO RENOVÁVEL; MEIO AMBIENTE;
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; CIÊNCIA;
NOVAS TECNOLOGIAS; ECONOMIA DA ENERGIA;
FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO (FAI)**

**Despacho nº 32276-A/2008 de 5
Dez 2008**

Procede à criação, junto da Agência para a Energia, do Fundo de Apoio à Inovação (FAI) e aprova o respectivo regulamento de gestão. O Fundo ora instituído destina-se ao financiamento do sistema científico nacional no domínio da inovação e desenvolvimento tecnológico, prioritariamente na área das energias renováveis, nomeadamente da energia eólica.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-17
P.50524(4)-50524(8),
PARTE C, Nº 243 SUPL.2**

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**IRS; IRC; CÓDIGO; BENEFÍCIO FISCAL; MECENATO;
ESTATUTO LEGAL; MODELO;**

**Portaria nº 1474/2008 de 18 de
Dezembro**

Aprova, nos termos do artº 8 do DL nº 442-A/88, de 30-11, e do nº 1 do artº 144 do Código do IRS, as instruções de preenchimento da declaração modelo nº 25, a utilizar pelas entidades que recebam donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico e revoga as anteriores, aprovadas pela Portaria nº 13/2008, de 4-1.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-18
P.8891-8893, Nº 244**

Fonte

Descritores/Resumos

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**SEGURANÇA SOCIAL; RENDIMENTO; TRABALHADOR
POR CONTA PRÓPRIA; ABONO DE FAMÍLIA; CRIANÇA;
JOVEM; POLÍTICA SOCIAL; PROTECÇÃO LEGAL;
FAMÍLIA;**

**Decreto-Lei nº 245/2008 de 18
de Dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-18
P.8911-8926, Nº 244**

Estabelece o rendimento anual relevante a considerar no domínio das actividades dos trabalhadores independentes, para efeitos de atribuição, suspensão, cessação e fixação do montante das prestações do sistema de segurança social, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº 176/2003, de 2-8. O presente diploma produz efeitos a partir de 1-1-2009, sendo aplicável ao apuramento de rendimentos a efectuar no decurso do ano de 2008, no âmbito da prova anual de rendimentos do abono de família para crianças e jovens. Altera a epígrafe do capítulo IV, diversos artigos, aditando outros e revoga a alínea c) do nº 2 do artº 9 do DL nº 176/2003, de 2-8, o qual é republicado em anexo, com as modificações introduzidas. Revoga ainda o DL nº 41/2006, de 21-2, o DL nº 308-A/2007, de 5-9, o DL nº 87/2008, de 28-5, e a Portaria nº 112/2007, de 24-2.

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

SALÁRIO MÍNIMO; ACTUALIZAÇÃO SALARIAL;

**Decreto-Lei nº 246/2008 de 18
de Dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-18
P.8926-8927, Nº 244**

Actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a que se refere o nº 1 do artº 266 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27-8, para 450 euros. O presente diploma entra em vigor em 1-1-2009. Revoga o DL nº 397/2007, de 31-12.

Fonte

Descritores/Resumos

BANCO DE PORTUGAL

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SOCIEDADES FINANCEIRAS; SERVIÇO BANCÁRIO; SERVIÇO FINANCEIRO; PUBLICIDADE; PRODUTOS; TRANSPARÊNCIA; INFORMAÇÃO; CLIENTE; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; BANCA DE RETALHO; DEFESA DO CONSUMIDOR; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO; RÁDIO; AUDIOVISUAL; INTERNET;

**Aviso do Banco de Portugal
nº 10/2008 de 9 Dez 2008**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-22
P.50893-50896, PARTE E,
Nº 246**

Define, ao abrigo do nº 2 do artº 77 e do nº 4 do artº 77-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo DL nº 298/92, de 31-12, os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na divulgação ao público de produtos e serviços financeiros, em especial em campanhas publicitárias, alargando a todas as fases do processo de escolha e decisão a aplicação de princípios de transparência e equilíbrio. Estabelece ainda a dimensão mínima dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão. O presente aviso entra em vigor no dia 1-1-2009.

**BANCO DE PORTUGAL.
DEPARTAMENTO DE
SUPERVISÃO BANCÁRIA**

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SOCIEDADES FINANCEIRAS; SERVIÇO BANCÁRIO; SERVIÇO FINANCEIRO; PUBLICIDADE; PRODUTOS; TRANSPARÊNCIA; INFORMAÇÃO; CLIENTE; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO; RÁDIO; AUDIOVISUAL; INTERNET; FICHEIRO; DOCUMENTO ELECTRÓNICO; BANCO DE PORTUGAL

**Carta-Circular nº 108/08/DSBDR
de 22 Dez 2008**

**INSTRUÇÕES DO BANCO DE
PORTUGAL
LISBOA - 2008-12-22**

Define os procedimentos de reporte de campanhas de publicidade relativas a produtos financeiros complexos, a que se refere o nº 5 do artº 2 do DL nº 211-A/2008, de 3-11, bem como as que envolvam suportes escritos disponibilizados ao balcão, mailing directo ou cartazes exclusivamente utilizados no interior das agências, referidos no artº 11 do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2008, de 22-12.

Fonte

Descritores/Resumos

BANCO DE PORTUGAL

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SANEAMENTO ECONÓMICO-FINANCEIRO; RECUPERAÇÃO ECONÓMICA; INTERVENÇÃO DO ESTADO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA; CUMPRIMENTO; GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES; LIQUIDEZ; SISTEMA FINANCEIRO; MERCADO FINANCEIRO; ESTABILIDADE FINANCEIRA; INTERESSE PÚBLICO; BANCO DE PORTUGAL (BdP); BANCO PRIVADO PORTUGUÊS (BPP)

Anúncio nº 7957/2008 de 1 Dez 2008

Torna públicas as deliberações adoptadas em reunião extraordinária do dia 1 de Dezembro de 2008 do Conselho de Administração do Banco de Portugal relativas ao saneamento do Banco Privado Português, S.A.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-23
P.51008, PARTE E, Nº 247**

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; MINISTÉRIO DO
TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

SEGURANÇA SOCIAL; PENSÃO DE INVALIDEZ; PENSÃO DE VELHICE; PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA; TAXA DE ACTUALIZAÇÃO; CÁLCULO; INDEXAÇÃO; DOENÇA PROFISSIONAL; PENSÃO UNIFICADA;

Portaria nº 1514/2008 de 24 de Dezembro

Actualiza, nos termos do artº 68 da Lei nº 4/2007, de 16-1, dos artºs 4 a 6 e 10 da Lei nº 53-B/2006, de 29-12, do artº 42 do DL nº 187/2007, de 10-5, e dos artºs 62 e 96 do DL nº 248/99, de 2-7, o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), bem como as prestações de invalidez, de velhice e de sobrevivência dos regimes de segurança social e respectivas prestações complementares, assim como as prestações resultantes de doença profissional, todas com efeitos a partir de 1-1-2009. Revoga a Portaria nº 9/2008, de 3-1.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-24
P.9023-9027, Nº 248**

Fonte

Descritores/Resumos

**MINISTÉRIO DO
AMBIENTE, DO
ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL; MINISTÉRIO
DO TRABALHO E DA
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**HABITAÇÃO SOCIAL; PREÇO; VENDA; INSTITUTO DA
HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA (IHRU);
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA
SOCIAL (IGFSS)**

**Portaria nº 1529-A/2008 de 26
de Dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-26
P.9046(10)-9046(11),
Nº 249 SUPL.**

Fixa, para vigorar no ano 2008, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc) a que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 5 do DL nº 141/88, de 22-4, consoante as zonas do país, e as formas de cálculo do preço de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados, a que se refere o artº 6 do mesmo diploma.

**MINISTÉRIO DAS
FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; MINISTÉRIO DA
ECONOMIA E DA
INOVAÇÃO**

**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS; TAXA;
COMBUSTÍVEL; INDÚSTRIA; LUTA CONTRA A
POLUIÇÃO;**

**Portaria nº 1530/2008 de 29 de
Dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-29
P.9048, Nº 250**

Fixa as taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) relativo aos combustíveis industriais. A presente portaria produz efeitos a partir de 1-3-2009.

Fonte

Descritores/Resumos

**INSTITUTO DE SEGUROS
DE PORTUGAL**

**SEGUROS; SEGURO NÃO VIDA; EMPRESA
ESTRANGEIRA; DIREITO DE ESTABELECIMENTO;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; INSTITUTO DE SEGUROS DE
PORTUGAL**

**Aviso nº 30595/2008 de 28 Nov
2008**

Torna público, nos termos do nº 2 do artº 153 do DL nº 94-B/98, de 17-4, que a seguradora Gothaer Allgemeine Versicherung AG, com sede em Koln, Alemanha, no âmbito de uma operação de fusão por incorporação, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos 'Não Vida', para a seguradora Gothaer Credit Versicherung AG, também com sede em Koln, Alemanha, e que alterou a sua denominação para Gothaer Allgemeine Versicherung AG, as quais exercem a sua actividade em Portugal em regime de livre prestação de serviços.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-30
P.51242, PARTE E, Nº 251**

**INSTITUTO DE SEGUROS
DE PORTUGAL**

**SEGUROS; SEGURO NÃO VIDA; EMPRESA
ESTRANGEIRA; DIREITO DE ESTABELECIMENTO;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; INSTITUTO DE SEGUROS DE
PORTUGAL**

**Aviso nº 30596/2008 de 28 Nov
2008**

Torna público, nos termos do nº 2 do artº 153 do DL nº 94-B/98, de 17-4, que a seguradora HDI - Gerling Industrie Versicherung, AG, com sede em Hannover, Alemanha, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos 'Não Vida', para a seguradora HDI - Gerling Verzekeringen, NV, anteriormente designada Hannover International, S.A., com sede em Woluwe-Saint-Pierre, Bélgica, que exercem a sua actividade em Portugal em regime de livre prestação de serviços.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
2 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-30
P.51242, PARTE E, Nº 251**

**PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇO PÚBLICO;
MODERNIZAÇÃO; DESBUROCRATIZAÇÃO; REDUÇÃO
DE CUSTOS; EMPRESA; COMPETITIVIDADE; SIMPLEX**

**Resolução do Conselho de
Ministros nº 196/2008 de 13
Nov 2008**

Estabelece um compromisso de redução de encargos administrativos para as empresas, a integrar nos Programas Legislar Melhor e de Simplificação Administrativa e Legislativa - SIMPLEX, e define a forma de coordenação e acompanhamento a nível nacional do Programa de Acção para a Redução dos Encargos Administrativos na União Europeia.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-30
P.9163-9167, Nº 251**

Fonte

Descritores/Resumos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO; EMPRESA; PESSOA COLECTIVA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO; ACTIVIDADE ECONÓMICA; REGISTO COMERCIAL; REGISTO CIVIL; HERANÇA; DIVÓRCIO; CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS; SOCIEDADES COMERCIAIS; ASSOCIAÇÕES; ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO; EMPRESA ESTRANGEIRA; SISTEMA DE INFORMAÇÃO ON LINE; TRATAMENTO ELECTRÓNICO DE DADOS; DESBUROCRATIZAÇÃO;

Decreto-Lei nº 247-B/2008 de 30 de Dezembro

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-30
P.9206(2)-9206(23),
Nº 251 SUPL.**

Cria e regula o cartão da empresa e o Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (SICAE) e adopta medidas de simplificação no âmbito dos regimes do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), do Código do Registo Comercial, dos procedimentos simplificados de sucessão hereditária e divórcio com partilha, do regime especial de constituição imediata de sociedades («empresa na hora») e do regime especial de constituição online de sociedades comerciais e civis sob forma comercial («empresa on-line»), do regime especial de constituição imediata de associações («associação na hora») e do regime especial de criação de representações permanentes em Portugal de entidades estrangeiras («sucursal na hora»). Sem prejuízo da excepção nele referida, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Altera diversos artigos, adita outros, altera a respectiva organização sistemática e revoga diversas disposições do Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, aprovado pelo DL nº 129/98, de 13-5; altera o artº 7 do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo DL nº 262/86, de 2-9; altera diversos artigos e revoga o nº 3 do artº 45, a alínea g) do nº 1 do artº 48 e o nº 4 do artº 53-A do Código do Registo Comercial, aprovado pelo DL nº 403/86, de 3-12; altera diversos artigos e revoga o nº 2 do artº 70, o nº 5 do artº 210-G e a alínea c) do nº 1 do artº 270 do Código do Registo Civil, aprovado pelo DL nº 131/95, de 6-6; altera diversos artigos e revoga os nºs 4, 5, 7.3 e 7.4 do artº 23 e o nº 2 do artº 27 do Regulamento Emolumentar e dos Registos e Notariado, aprovado pelo DL nº 322-A/2001, de 14-12, ao qual altera também o seu artº 8; altera diversos artigos, adita o artº 4-A e revoga as alíneas a) e b) do artº 2 e o artº 15-A do DL nº 111/2005, de 8-7; altera os artºs 6 e 12 e revoga o artº 14-A do DL nº 125/2006, de 29-6; altera os artºs 2, 7, 9, 10 e 11 e revoga o nº 3 do artº 9 da Lei nº 40/2007, de 24-8; altera os artºs 5 e 7 do DL nº 73/2008, de 16-4; por último, revoga o DL nº 267/93, de 31-7, o DL nº 12/2001, de 25-1, e o nº 2 do artº 24 do DL nº 324/2007, de 24-9.

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Resolução do Conselho de Ministros nº 198-A/2008 de 30 Dez 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-30 P.9300(392), Nº 252 SUPL.2	REPRIVATIZAÇÃO; ALIENAÇÃO DE ACÇÕES; CAPITAL SOCIAL; SIDERURGIA NACIONAL; PARPÚBLICA; ATLANSIDER Estabelece as condições finais e concretas da terceira fase de reprivatização da Siderurgia Nacional - Empresa de Produtos Longos, S.A., aprovada pelo DL nº 168/2008, de 26-8, e aprova o respectivo caderno de encargos.
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Lei nº 64-A/2008 de 31 de Dezembro DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-31 P.9300(2)-9300(389), Nº 252 SUPL.	ORÇAMENTO DO ESTADO; Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2009. Consagra inúmeras disposições, muitas de âmbito fiscal, e diversas alterações nos vários diplomas a que faz referência. Aprova o regime especial aplicável aos fundos de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (FIIAH) e às sociedades de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (SIIAH). Aprova, igualmente, o regime de isenção do IVA e dos Impostos Especiais de Consumo, aplicável na importação de mercadorias transportadas na bagagem dos viajantes provenientes de países ou territórios terceiros, transpondo para o direito interno a Directiva nº 2007/74/CE, do Conselho, de 20-12. A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal nº 15/2008-R de 4 Dez 2008 DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA - 2008-12-31 P.51316-51317, PARTE E, Nº 252	PLANO POUPANÇA-REFORMA; SEGURO DE VIDA; COMERCIALIZAÇÃO; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO; COMISSÃO E CORRETAGEM; RENDIBILIDADE; TRANSPARÊNCIA; INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL Estabelece o conjunto de informações que as empresas de seguros que comercializam em Portugal fundos de poupança- reforma que financiam planos poupança-reforma (PPR) sob a forma de fundos autónomos de uma modalidade de seguro do ramo Vida devem remeter ao Instituto de Seguros de Portugal, bem como os termos e prazos desse envio, para efeitos de divulgação pública. A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CUSTOS; CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCALIZAÇÃO; MUNICÍPIO;
Portaria nº 1545/2008 de 31 de Dezembro	Fixa, nos termos do nº 3 e da alínea d) do nº 1 do artº 62 do CIMI e na sequência de proposta da CNAPU, em 487,20 euros o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artº 39 daquele diploma, a vigorar no ano de 2009.
DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-31 P.9213, Nº 252	A presente portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo nº 1 a que se referem os artºs 13 e 37 do CIMI, sejam entregues a partir de 1-1-2009.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	POLÍTICA SOCIAL; POPULAÇÃO IDOSA; POBREZA; COMPLEMENTO DE REFORMA;
Portaria nº 1547/2008 de 31 de Dezembro	Actualiza, pela aplicação de 3,333% de aumento, o valor de referência do complemento solidário para idosos, bem como o montante do mesmo, a partir de 1 de Janeiro de 2009.
DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA - 2008-12-31 P.9214, Nº 252	Revoga a Portaria nº 209/2008, de 27-2.

Fonte

Descritores/Resumos

**REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA. ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ORÇAMENTO REGIONAL; ILHA DA MADEIRA;

**Decreto Legislativo Regional
nº 45/2008/M de 22 Dez 2008**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.
1 SÉRIE
LISBOA - 2008-12-31
P.9225-9299, Nº 252**

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009. Mantém em vigor o disposto no artº 5 do Decreto Legislativo Regional nº 4-A/2001/M, de 3-4, com as alterações introduzidas pelo artº 3 do Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2001/M, de 13-11. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1-1-2009. Altera os artºs 5, 6 e 12 do Decreto Legislativo Regional nº 24/2002/M, de 23-12, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2005/M, de 24-11, e pelos artºs 12 e 13 do Decreto Legislativo Regional nº 2-A/2008/M, de 16-1. Altera ainda o artº 2 do Decreto Legislativo Regional nº 2/2001/M, de 20-2, o artº 2 do Decreto Legislativo Regional nº 3/2001/M, de 22-2, e o artº 16 do Decreto Legislativo Regional nº 21-A/2005/M, de 30-12, bem como o artº 8 do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14-8, determinando a inaplicabilidade, na Região Autónoma da Madeira, do disposto nos nºs 2, 3 e 4 do artº 113 do Código dos Contratos Públicos.

Fonte

Descritores/Resumos

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

**CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO
MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IAS; IFRS (International
Financial Reporting Standards); SIC (Standing Interpretations
Committee); IFRIC (International Financial Reporting
Interpretations Committee); IASB (International Accounting
Standards Board)**

**Regulamento (CE) nº 1126/2008
da Comissão de 3 Nov 2008**

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-11-29
P.1-481, A.51, Nº 320**

Adopta, em conformidade com o anexo, as normas internacionais de contabilidade, na acepção do art 2 do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. Revoga o Regulamento (CE) nº 1725/2003. As referências ao regulamento revogado devem entender-se como sendo feitas ao presente regulamento, que, por seu turno, entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE. Alterado, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 23, pelo Regulamento (CE) nº 1260/2008 da Comissão de 10-12; Alterado, no que respeita à norma internacional de relato financeiro (IFRS) 2, pelo Regulamento (CE) nº 1261/2008 da Comissão de 16-12; Alterado, no que diz respeito à Interpretação 13 do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), pelo Regulamento (CE) nº 1262/2008 da Comissão de 16-12; Alterado, no que diz respeito à Interpretação 14 do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), pelo Regulamento (CE) nº 1263/2008 da Comissão de 16-12, todos, in JOUE, Série L, nº 338, de 17-12-2008. Alterado, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1, pelo Regulamento (CE) nº 1274/2008 da Comissão de 17-12, in JOUE, Série L, nº 339, de 18-12-2008.

**BANCO CENTRAL
EUROPEU**

**RESERVAS MÍNIMAS; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO;
SUCURSAL BANCÁRIA; BANCO CENTRAL; ESTADO
MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; ESLOVACA, REPÚBLICA;
EURO; BANCO CENTRAL EUROPEU; INFORMAÇÃO
ESTATÍSTICA;**

**Decisão do Banco Central
Europeu de 28 Out 2008
(2008/892/CE)**

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-11-29
P.73-75, A.51, Nº 319**

Adopta medidas relativas às disposições transitórias em matéria de aplicação das reservas mínimas pelo Banco Central Europeu na sequência da introdução do euro na Eslováquia (BCE/2008/14). O Národná banka Slovenska e as instituições situadas na Eslováquia e noutros Estados-Membros participantes são os destinatários desta decisão. A presente decisão entra em vigor em 1-11-2008. No que a presente decisão for omissa aplicar-se-á o preceituado nos Regulamentos (CE) nº 1745/2003 (BCE/2003/9) e (CE) nº 2423/2001 (BCE/2001/13).

Fonte

Descritores/Resumos

**BANCO CENTRAL
EUROPEU**

**CONTRATO; SECTOR PÚBLICO; COMPRA; BENS E
SERVIÇOS; EUROSISTEMA; BANCO CENTRAL EUROPEU;
EURO; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO
EUROPEIA;**

**Decisão do Banco Central
Europeu de 17 Nov 2008
(2008/893/CE)**

Decisão do Banco Central Europeu que estabelece o regime de contratação pública conjunta do Eurosistema (BCE/2008/17). O Conselho do BCE poderá convidar os bancos centrais dos Estados-Membros que ainda não tenham adoptado o euro a participar, nas mesmas condições que as aplicáveis aos bancos centrais, nas actividades do EPCO (Eurosystem Procurement Coordination Office) e em procedimentos de concurso conjunto. A presente decisão entra em vigor em 1-12-2008.

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-11-29
P.76-78, A.51, N° 319**

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

**ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS; ESTADO MEMBRO;
UNIÃO EUROPEIA; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA;**

**Regulamento (CE) n° 1178/2008
da Comissão de 28 Nov 2008**

Altera o Regulamento (CE) n° 1165/98 do Conselho relativo a estatísticas conjunturais e os Regulamentos (CE) n° 1503/2006 e (CE) n° 657/2007 da Comissão no que respeita a adaptações na sequência da revisão das nomenclaturas estatísticas NACE e CPA. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte à data da sua publicação no JOUE, e é aplicável a partir de 1-1-2009.

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-11-29
P.16-20, A.51, N° 319**

COMISSÃO EUROPEIA

**TAXA DE JURO; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO;
BANCO CENTRAL EUROPEU; TAXA DE CÂMBIO; EURO;**

**Informação da Comissão
(2008/C 308/04)**

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1-12-2008: 3,25% - Taxas de câmbio do euro.

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE C
LUXEMBURGO - 2008-12-03
P.8, A.51, N° 308**

Fonte

Descritores/Resumos

**BANCO CENTRAL
EUROPEU**

**ACTIVIDADE BANCÁRIA; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO;
DEPÓSITO BANCÁRIO; GARANTIA DE DEPÓSITOS;
PRAZO DE REEMBOLSO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO
EUROPEIA; BANCO CENTRAL EUROPEU; ESTABILIDADE
FINANCEIRA;**

**Parecer do Banco Central
Europeu de 18 Nov 2008
(2008/C 314/01)**

Parecer do Banco Central Europeu solicitado pelo Conselho da União Europeia, sobre uma proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantia de depósitos no que respeita ao nível de cobertura e ao prazo de reembolso (CON/2008/70). O BCE acolhe com agrado a subida do limite do montante mínimo de depósitos garantidos para 50 000 EUR até ao final de 2008 e subsequente aumento para os 100 000 EUR, conforme referido nas conclusões do Conselho Ecofin, de 7-10-2008. O BCE congratula-se, também, com a intenção de reduzir de forma significativa os prazos de reembolso dos depósitos garantidos, reforçando desse modo a confiança dos depositantes.

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE C
LUXEMBURGO - 2008-12-09
P.1-2, A.51, N° 314**

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

**CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO
MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IFRS (International
Financial Reporting Standards);**

**Regulamento (CE) n° 1261/2008
da Comissão de 16 Dez 2008**

Altera o Regulamento (CE) n° 1126/2008 que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) n° 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita à norma internacional de relato financeiro (IFRS) 2. O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE.

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-12-17
P.17-20, A.51, N° 338**

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

**CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO
MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IFRIC (International
Financial Reporting Interpretations Committee);**

**Regulamento (CE) n° 1262/2008
da Comissão de 16 Dez 2008**

Altera o Regulamento (CE) n° 1126/2008 que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) n° 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 13 do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC). O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE.

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-12-17
P.21-24, A.51, N° 338**

<i>Fonte</i>	<i>Descritores/Resumos</i>
COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS Regulamento (CE) nº 1263/2008 da Comissão de 16 Dez 2008 JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO - 2008-12-17 P.25-30, A.51, Nº 338	CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IFRIC (International Financial Reporting Interpretations Committee); Altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 14 do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC). O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE.
COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS Regulamento (CE) nº 1260/2008 da Comissão de 10 Dez 2008 JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO - 2008-12-17 P.10-16, A.51, Nº 338	CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IAS; Altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 23. O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE.
COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS Regulamento (CE) nº 1274/2008 da Comissão de 17 Dez 2008 JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO - 2008-12-18 P.3-44, A.51, Nº 339	CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IAS; Altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1. O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE.

Fonte

Descritores/Resumos

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS**

**INFORMAÇÃO FINANCEIRA; DEMONSTRAÇÃO
FINANCEIRA; PAÍSES TERCEIROS; CONTABILIDADE;
NORMALIZAÇÃO; MODELO; ANÚNCIO; PUBLICIDADE;
OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO; PROSPECTO DE
EMISSÃO; MERCADO DE TÍTULOS; VALOR
MOBILIÁRIO; BOLSA DE VALORES; ESTADO MEMBRO;
UNIÃO EUROPEIA; GARANTIA DOS INVESTIMENTOS;
IAS; IFRS (International Financial Reporting Standards);**

**Regulamento (CE) nº 1289/2008
da Comissão de 12 Dez 2008**

Altera o Regulamento (CE) nº 809/2004 da Comissão que estabelece normas de aplicação da Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito a elementos relacionados com prospectos e anúncios publicitários. O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no JOUE, e é aplicável a partir de 1-1-2009.

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-12-19
P.17-19, A.51, Nº 340**

**COMISSÃO DAS
COMUNIDADES
EUROPEIAS**

**INFORMAÇÃO FINANCEIRA; DEMONSTRAÇÃO
FINANCEIRA; CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS;
CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; MERCADO DE
TÍTULOS; VALOR MOBILIÁRIO; PAÍSES TERCEIROS;
EUA; JAPÃO; CHINA, R.P.; CANADÁ; COREIA, R.; ÍNDIA;
ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; IAS; IFRS
(International Financial Reporting Standards);**

**Decisão da Comissão de 12 Dez
2008 (2008/961/CE)**

Decisão da Comissão relativa à utilização pelos emitentes de valores mobiliários de países terceiros das normas nacionais de contabilidade de determinados países terceiros e das normas internacionais de relato financeiro para efeitos de elaboração das respectivas demonstrações financeiras consolidadas (notificada com o número C(2008) 8218). A Decisão 2006/891/CE é revogada com efeitos a partir de 1-1-2009.

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-12-19
P.112-114, A.51, Nº 340**

**BANCO CENTRAL
EUROPEU**

**AUXÍLIO FINANCEIRO; BALANÇA DE PAGAMENTOS;
MÉDIO PRAZO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA;**

**Parecer do Banco Central
Europeu de 25 Nov 2008
(2008/C 328/01)**

Parecer do Banco Central Europeu relativo a uma proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 332/2002 que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros (CON/2008/77).

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE C
LUXEMBURGO - 2008-12-23
P.1-3, A.51, Nº 328**

Fonte

Descritores/Resumos

**BANCO CENTRAL
EUROPEU**

**INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; DADOS ESTATÍSTICOS;
EURO; EMISSÃO DE MOEDA; MOEDA METÁLICA; PAPEL
MOEDA; RECICLAGEM; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO;
SISTEMA DE INFORMAÇÃO; BANCO CENTRAL
EUROPEU; EUROSISTEMA; BANCO CENTRAL; ESTADO
MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA;**

**Orientação do Banco Central
Europeu de 11 Set 2008
(2008/950/CE)**

Adopta medidas relativas à compilação de dados respeitantes ao euro e ao funcionamento do Sistema de Informação sobre o Numerário 2 (BCE/2008/8). A presente Orientação entra em vigor em 1-10-2008 e é aplicável a todos os Bancos Centrais do Eurosistema.

**JORNAL OFICIAL DA
UNIÃO EUROPEIA.
SÉRIE L
LUXEMBURGO - 2008-12-23
P.89-138, A.51, N° 346**

Instituições de Crédito e Sociedades
Financeiras Registadas no Banco de Portugal

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
registadas no Banco de Portugal em 31/12/2008

Esta listagem tem por objectivo dar a conhecer ao público, com referência ao último dia de cada semestre, as instituições de crédito e sociedades financeiras registadas no Banco de Portugal.

À data de referência (salvo qualquer anotação em contrário) todas as instituições listadas se encontravam habilitadas a exercer as actividades permitidas às entidades a cujo tipo pertencem.

As instituições de crédito com sede em países da UE estão sujeitas à supervisão das entidades competentes do País de origem, sem prejuízo das competências atribuídas por lei às autoridades portuguesas enquanto autoridades de acolhimento.

ÍNDICE

	<i>(Página)</i>
AGÊNCIAS DE CâMBIOS	1
AGÊNCIAS DE CâMBIOS (autorizadas a realizar transferências de e para o exterior de Portugal)	3
BANCOS	5
CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	11
CAIXAS ECONÓMICAS	26
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO EM REGIME DE LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO	88
OUTRAS SOCIEDADES FINANCEIRAS	91
SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE COMPRAS EM GRUPO	92
SOCIEDADES CORRETORAS	93
SOCIEDADES DE FACTORING	95
SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA	96
SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	97
SOCIEDADES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	98
SOCIEDADES EMITENTES OU GESTORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO	99
SOCIEDADES FINANCEIRAS DE CORRETAGEM	100
SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	101
SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO	106
SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS	109
SOCIEDADES GESTORAS DE PATRIMÓNIOS	110
SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE EM PAÍSES TERCEIROS	112
SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.	113

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

AGÊNCIAS DE CâMBIOS

839	A.C.V. - AGÊNCIA DE CâMBIOS DE VILAMOURA, LDA		
	AVENIDA DA MARINA, LOJA 25, EDIFÍCIO OLYMPUS, VILAMOURA	8125 - 432	QUARTEIRA
	PORTUGAL		
742	AGÊNCIA DE CâMBIOS - J.R. PEIXE REI & COMPANHIA LIMITADA (SUCESSORES)		
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, 10	4000 - 407	PORTO
	PORTUGAL		
505	CAPITAL CâMBIOS - AGÊNCIA DE CâMBIOS, SA		
	RUA DA TRINDADE, 7	5400 - 554	CHAVES
	PORTUGAL		
951	EMPÓRIO - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LIMITADA		
	RUA FREDERICO AROUCA, Nº 73 - A	2750 - 355	CASCAIS
	PORTUGAL		
485	EURO - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	AVENIDA TOMÁS CABREIRA, EDIFÍCIO VISTA MAR, LOJA E, 8500 - 802 PRAIA DA ROCHA		PORTIMÃO
	PORTUGAL		
823	FREDERICO-AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	CENTRO COMERCIAL VILANOVA - AREIAS DE S. JOÃO	8200 - 001	ALBUFEIRA
	PORTUGAL		
917	ISALGARVE - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	RUA VASCO DA GAMA, Nº 74 - CENTRO COMERCIAL QUARTEIRA, FRACÇÃO F	8100 - 718	LOULÉ
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

899 **PORTOCÂMBIOS- AGÊNCIA DE CÂMBIOS, SA**

RUA RODRIGUES SAMPAIO, 193

4000 - 425 PORTO

PORTUGAL

490 **V.I. - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LDA**

PRAÇA MIGUEL BOMBARDA, 17

8200 - 076 ALBUFEIRA

PORTUGAL

883 **VICÂMBIOS - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LDA**

AVENIDA DA MARINA, EDIFÍCIO MARINAMAR, LOJA Nº 5,
VILAMOURA

8125 - 401 QUARTEIRA

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	AGÊNCIAS DE CâMBIOS (autorizadas a realizar transferências de e para o exterior de Portugal)
---------------	--

832	AGÊNCIA DE CâMBIOS CENTRAL, LDA		
	AVENIDA LUÍSA TODI, 226	2900 - 452	SETÚBAL
	PORTUGAL		
766	COTACâMBIOS - AGÊNCIA DE CâMBIOS, SA		
	RUA DO OURO, 283	1100 - 062	LISBOA
	PORTUGAL		
327	MONEY ONE EXPRESS - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	AVENIDA DUQUE DE LOULÉ, 123, GALERIA 2	1069 - 152	LISBOA
	PORTUGAL		
413	MUNDIAL - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	RUA AUGUSTA, 151/153, LOJA	1100 - 049	LISBOA
	PORTUGAL		
857	MUNDITRANSFERS - AGÊNCIA DE CâMBIOS E TRANSFERÊNCIAS, LDA		
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 15 - 2º	1250 - 163	LISBOA
	PORTUGAL		
812	NOVACâMBIOS - AGÊNCIA DE CâMBIOS, SA		
	CALÇADA DO CARMO, Nº 6 - 1º/DTO	1200 - 091	LISBOA
	PORTUGAL		
330	PHONE MONEY CâMBIOS - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA		
	RUA MARQUÊS DE POMBAL Nº 26	8500 - 021	ALVOR
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

329	REALTRANSFER - AGÊNCIA DE CÂMBIOS E TRANSFERÊNCIAS, SA		
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 1, GALERIAS, LOJA J	1250 - 160	LISBOA
	PORTUGAL		
326	TRANS-ENVIO - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LDA		
	RUA DE CAMPOLIDE, Nº 47-A	1070 - 026	LISBOA
	PORTUGAL		
824	UNICÂMBIO - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, SA		
	RUA PASCOAL DE MELO, Nº 7 - 2º ESQ.	1000 - 230	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

BANCOS

23	BANCO ACTIVO BANK (PORTUGAL), SA		
	RUA AUGUSTA, 84	1100 - 053	LISBOA
	PORTUGAL		
8	BANCO BAI EUROPA, SA		
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N.º 130, 8º ANDAR	1050 - 020	LISBOA
	PORTUGAL		
12	BANCO BANIF E COMERCIAL DOS AÇORES, SA		
	RUA DR. JOSÉ BRUNO TAVARES CARREIRO, N.º 6	9500 - 119	PONTA DELGADA
	PORTUGAL		
188	BANCO BIC PORTUGUÊS, SA		
	RUA MOUZINHO DA SILVEIRA, N.ºS 11 A 19	1205 - 166	LISBOA
	PORTUGAL		
19	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), SA		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 222	1250 - 148	LISBOA
	PORTUGAL		
10	BANCO BPI, SA		
	RUA TENENTE VALADIM, 284	4100 - 476	PORTO
	PORTUGAL		
848	BANCO CETELEM, SA		
	RUA TOÁS DA FONSECA, CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, TORRE G, 15º ANDAR	1600 - 209	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

33	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA			
	PRAÇA D. JOÃO I, 28	4000 - 295	PORTO	
	PORTUGAL			
916	BANCO CREDIBOM, SA			
	AVENIDA GENERAL NORTON DE MATOS, 71 - 3º	1495 - 148	MIRAFLORES	
	PORTUGAL			
61	BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, SA			
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, N° 1, 8º - SALAS E/F	1050 - 094	LISBOA	
	PORTUGAL			
49	BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	RUA DO OURO, 130	1100 - 063	LISBOA	
	PORTUGAL			
86	BANCO EFISA, SA			
	AV. ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N° 134 - 4º	1050 - 020	LISBOA	
	PORTUGAL			
47	BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, SA			
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 38 - EDIFÍCIO QUARTZO	1250 - 011	LISBOA	
	PORTUGAL			
160	BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES, SA			
	RUA HINTZE RIBEIRO, N°S 2/8	9500 - 049	PONTA DELGADA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

7	BANCO ESPÍRITO SANTO, SA			
	AVENIDA DA LIBERDADE, 195	1250 - 142	LISBOA	
	PORTUGAL			
48	BANCO FINANTIA, SA			
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 5 - 1º	1600 - 100	LISBOA	
	PORTUGAL			
14	BANCO INVEST, SA			
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1, 11º	1070 - 101	LISBOA	
	PORTUGAL			
85	BANCO ITAÚ EUROPA, SA			
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3, 11º PISO	1099 - 048	LISBOA	
	PORTUGAL			
235	BANCO L. J. CARREGOSA, SA			
	AVENIDA DA BOAVISTA, 1083	4100 - 129	PORTO	
	PORTUGAL			
60	BANCO MADESANT - SOCIEDADE UNIPessoal, SA			
	AVENIDA ARRIAGA, 73 - 2º - SALA 211	9000 - 060	FUNCHAL	
	PORTUGAL			
69	BANCO MAIS, SA			
	AVENIDA 24 DE JULHO, Nº 98	1200 - 870	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

78	BANCO MILLENNIUM BCP INVESTIMENTO, SA		
	AVENIDA JOSÉ MALHOA, Nº 27	1070 - 157	LISBOA
	PORTUGAL		
46	BANCO POPULAR PORTUGAL, SA		
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, Nº 51	1099 - 090	LISBOA
	PORTUGAL		
64	BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, SA		
	RUA DO SALITRE, Nº 165/167	1250 - 198	LISBOA
	PORTUGAL		
27	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, SA		
	RUA TENENTE VALADIM, 284	4100 - 476	PORTO
	PORTUGAL		
246	BANCO PRIMUS, SA		
	RUA QUINTA DO QUINTÃO, 4, EDIFÍCIO D.JOÃO I, 1º A	2770 - 192	PAÇO DE ARCOS
	PORTUGAL		
89	BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, SA		
	RUA MOUZINHO DA SILVEIRA, 12	1250 - 167	LISBOA
	PORTUGAL		
67	BANCO RURAL EUROPA, SA		
	AVENIDA MANUEL DE ARRIAGA, EDIFÍCIO ARRIAGA, Nº 42- B, 4º ANDAR, SALA 4.4	9000 - 064	FUNCHAL
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

73	BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, SA			
	RUA CASTILHO, 2/4	1269 - 073	LISBOA	
	PORTUGAL			
18	BANCO SANTANDER TOTTA, SA			
	RUA DO OURO, 88	1100 - 063	LISBOA	
	PORTUGAL			
63	BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, SA			
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3 - 14º. ANDAR	1070 - 274	LISBOA	
	PORTUGAL			
38	BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, SA			
	RUA DE JOÃO TAVIRA, 30	9004 - 509	FUNCHAL	
	PORTUGAL			
65	BEST - BANCO ELECTRÓNICO DE SERVIÇO TOTAL, SA			
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL.Nº 3 - 3º PISO	1250 - 161	LISBOA	
	PORTUGAL			
79	BPN - BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, SA			
	AVENIDA DA FRANÇA, 680/708	4250 - 253	PORTO	
	PORTUGAL			
81	BSN - BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, SA			
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1, PISO 6, SALA 1	1099 -024	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

25	CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, SA		
	RUA BARATA SALGUEIRO, 33	1269 - 057	LISBOA
	PORTUGAL		
35	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		
16	CREDIFIN - BANCO DE CRÉDITO AO CONSUMO, SA		
	RUA DO PINHEIRO MANSO, N° 662, 2º, SALA 2.12	4150 - 411	PORTO
	PORTUGAL		
43	DEUTSCHE BANK (PORTUGAL), SA		
	RUA CASTILHO, 20	1250 - 069	LISBOA
	PORTUGAL		
76	FINIBANCO, SA		
	RUA JÚLIO DINIS,157	4000 - 323	PORTO
	PORTUGAL		
3	SANPAOLO IMI BANK (INTERNATIONAL), SA		
	AVENIDA ARRIAGA, 73 - 1º, SALA 114	9000 - 060	FUNCHAL
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO		
9000	CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL		
	RUA CASTILHO, 233/233-A	1099 - 004	LISBOA
	PORTUGAL		
3450	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO BEIRA CENTRO, CRL		
	RUA DR. LUÍS CAETANO LOBO	3300 - 047	ARGANIL
	PORTUGAL		
1440	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, CRL		
	AVENIDA VISCONDE DE BARREIROS, Nº 85	4470 - 151	MAIA
	PORTUGAL		
3400	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BAIRRADA E AGUIEIRA, CRL		
	RUA BRANQUINHO CARVALHO, 14-16	3050 - 335	MEALHADA
	PORTUGAL		
5080	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BATALHA, CRL		
	RUA DO INFANTE D. FERNANDO, Nº 2	2440 - 118	BATALHA
	PORTUGAL		
4050	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BEIRA BAIXA SUL, CRL		
	LARGO DO MUNICÍPIO	6060 - 163	IDANHA-A-NOVA
	PORTUGAL		
97	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA, CRL		
	RUA DIREITA DE S. PEDRO	2140 - 098	CHAMUSCA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

6320	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA COSTA AZUL, CRL		
	AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, 2	7540 - 102	SANTIAGO DO CACÉM
	PORTUGAL		
3220	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA COSTA VERDE, CRL		
	RUA ANTÓNIO CORREIA DE CARVALHO, N° 188	4400 - 023	VILA NOVA DE GAIA
	PORTUGAL		
4040	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA GUARDA E CELORICO DA BEIRA, CRL		
	RUA CAMILO CASTELO BRANCO, N° 4	6300 - 671	GUARDA
	PORTUGAL		
2040	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA, CRL		
	RUA DA REPÚBLICA, 22	5370 - 347	MIRANDELA
	PORTUGAL		
4020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, CRL		
	RUA DOS TRÊS LAGARES	6230 - 421	FUNDÃO
	PORTUGAL		
2190	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QUENTE, CRL		
	RUA LUÍS DE CAMÕES	5140 - 080	CARRAZEDA DE ANSIÃES
	PORTUGAL		
4110	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, CRL		
	PRAÇA DA REPÚBLICA, 31	6100 - 740	SERTÁ
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3370	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DAS SERRAS DE ANSIÃO, CRL		
	RUA ADRIANO REGO, 14	3240 - 126	ANSIÃO
	PORTUGAL		
3310	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALBERGARIA E SEVER, CRL		
	RUA ALMIRANTE REIS, N.º 10	3850 - 121	ALBERGARIA-A-VELHA
	PORTUGAL		
7010	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALBUFEIRA, CRI		
	RUA 5 DE OUTUBRO, 29	8200 - 508	PADERNE
	PORTUGAL		
6020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCÁCER DO SAL E MONTEMOR-O-NOVO, CRL		
	AVENIDA DOS AVIADORES, 28	7580 - 151	ALCÁCER DO SAL
	PORTUGAL		
5010	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCANHÕES, CRL		
	RUA PAULINHO DA CUNHA E SILVA, 260	2000 - 369	ALCANHÕES
	PORTUGAL		
5020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCobaça, CRI		
	RUA DR. BRILHANTE, N.ºS 20 E 22	2460 - 040	ALCOBAÇA
	PORTUGAL		
5050	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALENQUER, CRI		
	RUA SACADURA CABRAL, 53 A/AVENIDA 25 DE ABRIL, 22/22 A	2580 - 371	ALENQUER
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

6040	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALJUSTREL E ALMODÔVAR, CRL			
	RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ÁLVARO, 4	7600 - 105	ALJUSTREL	
	PORTUGAL			
1010	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES, CRL			
	PRAÇA DO COMÉRCIO - FERREIROS	4720 - 337	AMARES	
	PORTUGAL			
3270	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ANADIA, CRL			
	AVENIDA DO CABECINHO, S/N	3780 - 203	ANADIA	
	PORTUGAL			
2030	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ARMAMAR E MOIMENTA DA BEIRA, CRL			
	PRAÇA DA REPÚBLICA, 26	5110 - 127	ARMAMAR	
	PORTUGAL			
1020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AROUCA, CRL			
	AVENIDA DO MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS	4540 - 101	AROUCA	
	PORTUGAL			
5060	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ARRUDA DOS VINHOS, CRL			
	RUA IRENE LISBOA, 3 - R/C	2630 - 246	ARRUDA DOS VINHOS	
	PORTUGAL			
5070	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AZAMBUJA, CRI			
	RUA ENG. MONIZ DA MAIA, 57-A	2050 - 354	AZAMBUJA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

1040	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BARCELOS, CRL		
	PRACETA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO	4750 - 297	BARCELOS
	PORTUGAL		
6100	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BEJA E MÉRTOA, CRL		
	LARGO ENG. DUARTE PACHECO, 12	7800 - 019	BEJA
	PORTUGAL		
98	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL		
	RUA DO COMÉRCIO, 58	2540 - 076	BOMBARRAL
	PORTUGAL		
6110	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BORBA, CRL		
	AVENIDA DO POVO, 48/52 - FREGUESIA MATRIZ	7150 - 103	BORBA
	PORTUGAL		
5120	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CADAVAL, CRL		
	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 36	2550 - 102	CADAVAL
	PORTUGAL		
5130	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE, CRL		
	RUA CORONEL SOEIRO DE BRITO, S/Nº	2500 - 149	CALDAS DA RAINHA
	PORTUGAL		
3020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA, CRL		
	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	3060 - 163	CANTANHEDE
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3030	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA, CRL		
	RUA JOÃO MACHADO, Nº 78	3000 - 226	COIMBRA
	PORTUGAL		
5170	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CORUCHE, CRL		
	RUA DA MISERICÓRDIA, 36	2100 - 134	CORUCHE
	PORTUGAL		
6160	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ELVAS, CRL		
	RUA DE OLIVENÇA, 7	7350 - 075	ELVAS
	PORTUGAL		
5460	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ENTRE TEJO E SADO, CRL		
	AVENIDA D.JOÃO IV, Nº 2	2870 - 155	MONTIJO
	PORTUGAL		
3040	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ESTARREJA, CRI		
	AVENIDA 25 DE ABRIL, 55-B	3860 - 352	ESTARREJA
	PORTUGAL		
6170	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ESTREMOZ, MONFORTE E ARRONCHES, CRL		
	LARGO DA REPÚBLICA, 1/2	7100 - 505	ESTREMOZ
	PORTUGAL		
6180	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ÉVORA, CRL		
	PRAÇA DO GIRALDO, 12/15	7000 - 508	ÉVORA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

6190	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE FERREIRA DO ALENTEJO, CRL			
	AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, 40	7900 - 554	FERREIRA DO ALENTEJO	
	PORTUGAL			
4140	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE FORNOS DE ALGODRES, CRL			
	URBANIZAÇÃO ZONA SUL, LOTE 4, R/C	6370 - 174	FORNOS DE ALGODRES	
	PORTUGAL			
1120	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE GUIMARÃES, CRL			
	LARGO JOÃO FRANCO, 18	4810 - 269	GUIMARÃES	
	PORTUGAL			
3190	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LAFÕES, CRL			
	RUA SERPA PINTO, EDIFÍCIO JARDIM	3660 - 512	SÃO PEDRO DO SUL	
	PORTUGAL			
2090	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LAMEGO E CASTRO DAIRE, CRL			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, Nº 73	5100 - 065	LAMEGO	
	PORTUGAL			
5180	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL			
	AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 33	2400 - 123	LEIRIA	
	PORTUGAL			
5140	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LOURES, SINTRA E LITORAL, CRL			
	AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 8-A	2670 - 426	LOURES	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

5190	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LOURINHÁ, CRI		
	LARGO DA REPÚBLICA, 14	2530 - 120	LOURINHÁ
	PORTUGAL		
5200	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL		
	TERREIRO D. JOÃO V	2640 - 491	MAFRA
	PORTUGAL		
2240	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MOGADOURO E VIMIOSO, CRL		
	AVENIDA DO SABOR, 59 - 61	5200 - 204	MOGADOURO
	PORTUGAL		
6240	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MORAVIS, CRL		
	PRAÇA CONSELHEIRO FERNANDO SOUSA	7490 - 221	MORA
	PORTUGAL		
3090	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, CRL		
	RUA LUÍS DE CAMÕES, 76	3720 - 230	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
	PORTUGAL		
3210	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DO BAIRRO, CRL		
	ZONA CENTRAL OLIVEIRA DO BAIRRO (JUNTO À ESTRADA NACIONAL 235)	3770 - 203	OLIVEIRA DO BAIRRO
	PORTUGAL		
3380	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, CRL		
	RUA PROFESSOR ANTÓNIO RIBEIRO GARCIA DE VASCONCELOS, 17-C	3400 - 132	OLIVEIRA DO HOSPITAL
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

1400	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PAREDES, CRL		
	AVENIDA COMENDADOR ABÍLIO SEABRA, 138	4580 - 029	PAREDES
	PORTUGAL		
5230	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PERNES, CRL		
	RUA ENG. ANTÓNIO TORRES, 140/140-A	2000 - 495	PERNES
	PORTUGAL		
3110	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE POMBAL, CRL		
	PRAÇA DA REPÚBLICA	3100 - 411	POMBAL
	PORTUGAL		
5240	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PORTO DE MÓS, CRL		
	AVENIDA DE SANTO ANTÓNIO, 20-C	2480 - 860	PORTO DE MÓS
	PORTUGAL		
1460	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PÓVOA DE VARZIM,VILA DO CONDE E ESPOSENDE, CRL		
	AVENIDA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, S/Nº	4490 - 409	PÓVOA DE VARZIM
	PORTUGAL		
2140	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, CRL		
	AVENIDA MARQUÊS DE SOVERAL, S/Nº	5130 - 321	S. JOÃO DA PESQUEIRA
	PORTUGAL		
5270	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, CRL		
	AVENIDA DR. ROBERTO FERREIRA FONSECA, 96	2120 - 117	SALVATERRA DE MAGOS
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

1210	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SANTO TIRSO, CRL		
	RUA JOSÉ LUÍS ANDRADE, 65	4780 - 487	SANTO TIRSO
	PORTUGAL		
7120	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES E SÃO MARCOS DA SERRA, CRI		
	RUA DA LIBERDADE, 48/52	8375 - 109	S. BARTOLOMEU DE MESSINES
	PORTUGAL		
6330	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÃO TEOTÓNIO, CRL		
	RUA 25 DE ABRIL, 8	7630 - 611	S. TEOTÓNIO
	PORTUGAL		
3300	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÁTÃO E VILA NOVA DE PAIVA, CRL		
	RUA DR. HILÁRIO DE ALMEIDA PEREIRA, 130/134	3560 - 172	SÁTÃO
	PORTUGAL		
4080	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SEIA, CRL		
	LARGO MARQUES DA SILVA	6270 - 490	SEIA
	PORTUGAL		
7130	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SILVES, CRL		
	RUA COMENDADOR VILARINHO, 22	8300 - 128	SILVES
	PORTUGAL		
5310	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, CRL		
	AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, 27/29	2590 - 041	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

6350	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SOUSEL, CRL		
	PRAÇA DA REPÚBLICA	7470 - 220	SOUSEL
	PORTUGAL		
3140	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TAROUCA, CRL		
	AVENIDA VICE-ALMIRANTE ADRIANO SAAVEDRA	3610 - 130	TAROUCA
	PORTUGAL		
2260	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DE MIRANDA DO DOURO, CRL		
	RUA DA INDÚSTRIA	5225 - 031	PALAÇOULO
	PORTUGAL		
3470	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DE VIRIATO, CRL		
	PRAÇA DO MUNICÍPIO	3520 - 001	NELAS
	PORTUGAL		
1320	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL		
	PRAÇA DA REPÚBLICA, N° 228	4610 - 116	FELGUEIRAS
	PORTUGAL		
5340	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL		
	RUA SANTOS BERNARDES, 16-A	2560 - 362	TORRES VEDRAS
	PORTUGAL		
5390	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRAMAGAL, CRL		
	ESTRADA NACIONAL 118, 626	2205 - 677	TRAMAGAL
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3340	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VAGOS, CRL		
	RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA	3840 - 453	VAGOS
	PORTUGAL		
3160	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VALE DE CAMBRA, CRL		
	RUA DO HOSPITAL, 402 E 404	3730 - 250	VALE DE CAMBRA
	PORTUGAL		
5360	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA FRANCA DE XIRA, CRL		
	LARGO MARQUÊS DE POMBAL, 1/2	2600 - 222	VILA FRANCA DE XIRA
	PORTUGAL		
1280	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, CRL		
	RUA ADRIANO PINTO BASTO, 220	4760 - 114	VILA NOVA DE FAMALICÃO
	PORTUGAL		
4060	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA NOVA DE TAZÉM, CRL		
	LARGO JOAQUIM BORGES ARTIAGA	6290 - 632	VILA NOVA DE TAZÉM
	PORTUGAL		
1290	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA VERDE E DE TERRAS DO BOURO, CRL		
	PRAÇA 5 DE OUTUBRO	4730 - 731	VILA VERDE
	PORTUGAL		
7210	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALGARVE, CRL		
	RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 123	8000 - 284	FARO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

2230	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO CORGO, TÂMEGA E BARROSO, CRL		
	RUA D. PEDRO DE CASTRO, BLOCO A - LOTE 3 - LOJA 13	5000 - 669	VILA REAL
	PORTUGAL		
2020	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO DOURO, CRL		
	AVENIDA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, 26	5070 - 013	ALIJO
	PORTUGAL		
6310	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO GUADIANA, CRL		
	RUA 1º DE MAIO, 33/35	7200 - 363	REGUENGOS DE MONSARAZ
	PORTUGAL		
1420	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO MINHO, CRL		
	RUA DE AVEIRO, 119	4900 - 495	VIANA DO CASTELO
	PORTUGAL		
3010	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO BAIXO MONDEGO, CRL		
	LARGO DA CAIXA AGRÍCOL, ABRUNHEIRA	3140 - 011	ABRUNHEIRA
	PORTUGAL		
3240	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO BAIXO VOUGA, CRL		
	PRACETA ENGº MANUEL SIMÕES PONTES	3810 - 195	AVEIRO
	PORTUGAL		
5150	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO CARTAXO, CRL		
	RUA 5 DE OUTUBRO, 5-G	2070 - 059	CARTAXO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

6250	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO GUADIANA INTERIOR, CRL		
	RUA DAS TERCEARIAS	7860 - 035	MOURA
	PORTUGAL		
1450	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MINHO, CRL		
	RUA EÇA DE QUEIRÓS, 132 - 2º	4700 - 315	BRAGA
	PORTUGAL		
6150	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NORDESTE ALENTEJANO, CRL		
	RUA DOM AUGUSTO EDUARDO NUNES	7300 - 127	PORTALEGRE
	PORTUGAL		
6430	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NORTE ALENTEJANO, CRL		
	RUA DA LAGOA, 14	7460 - 116	FRONTEIRA
	PORTUGAL		
5430	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO RIBATEJO NORTE, CRL		
	PRAÇA 5 DE OUTUBRO, 37	2350 - 418	TORRES NOVAS
	PORTUGAL		
5470	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO RIBATEJO SUL, CRL		
	RUA DIREITA, 36, R/C	2080 - 329	BENFICA DO RIBATEJO
	PORTUGAL		
7140	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO SOTAVENTO ALGARVIO, CRL		
	RUA BORDA DE ÁGUA DE AGUIAR, 1	8800 - 326	TAVIRA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

3060	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DÃO, CRL		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 62/64	3530 - 113	MANGUALDE
	PORTUGAL		
2250	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DOURO, CRL		
	RUA DOS CAMILOS, 249	5050 - 273	PESO DA RÉGUA
	PORTUGAL		
1340	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO SOUSA E BAIXO TÂMEGA, CRL		
	LARGO DA DEVESA	4560 - 496	PENAFIEL
	PORTUGAL		
2160	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO TÁVORA, CRL		
	RUA SÁ DE ALBERGARIA	5120 - 423	TABUAÇO
	PORTUGAL		
8050	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DOS AÇORES, CRL		
	RUA MANUEL INÁCIO CORREIA 15/LARGO DA MATRIZ, 35	9500 - 087	PONTA DELGADA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

CAIXAS ECONÓMICAS

55	CAIXA ECONÓMICA DA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LISBOA		
	LARGO DE S.CRISTÓVÃO, 1	1149 - 053	LISBOA
	PORTUGAL		
59	CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	RUA DIREITA, 118/120	9700 - 066	ANGRA DO HEROÍSMO
	PORTUGAL		
57	CAIXA ECONÓMICA DO PORTO		
	RUA FORMOSA, 325 - 1º	4000 - 252	PORTO
	PORTUGAL		
36	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL		
	RUA ÁUREA, 219/241/RUA DE SANTA JUSTA	1100 - 062	LISBOA
	PORTUGAL		
58	CAIXA ECONÓMICA SOCIAL		
	RUA COELHO NETO, 75-1º	4000 - 178	PORTO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO EM REGIME DE LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
9010	3 I GROUP PLC	
	91 WATERLOO ROAD - LONDON SE1 5XP	LONDON
	REINO UNIDO	
9300	AAREAL BANK AG	
	PAULINENSTRASSE 15 - 65189 WIESBADEN	WIESBADEN
	ALEMANHA	
9012	ABBAY NATIONAL TREASURY SERVICES PLC	
	2-3 TRITON SQUARE, LONDON NW1 3AN	LONDON
	REINO UNIDO	
9194	ABN AMRO BANK (LUXEMBOURG), SA	
	46, AVENUE J.F. KENNEDY, B. P. 581, L - 2015	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9013	ABN AMRO BANK, NV	
	PO BOX 600 - 1000 AP, AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9271	ABN AMRO HYPOTHEKEN GROEP B.V.	
	P.O. BOX 15 - 3870 DA HOEVELAKEN	HOEVELAKEN
	HOLANDA	
9209	ACHMEA HYPOTHEKBANK, NV	
	LANGE HOUTSTRAAT 3 PO BOX 327 - 2501 THE HAGUE	HAGUE
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9014	ADAM & COMPANY PLC	
	22 CHARLOTTE SQUARE - EDINBURGH, EH2 4DF	EDINBURGH
	REINO UNIDO	
9015	AITKEN HUME BANK PLC	
	30 CITY ROAD - LONDON, EC1Y 2AY	LONDON
	REINO UNIDO	
9472	AKTIA REAL ESTATE MORTGAGE BANK PLC	
	MANNERHEIMINTIE 14 B P.O. BOX 207, FIN-00101 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9355	ALLGEMEINE HYPOTHEKENBANK RHEINBODEN AG	
	BOCKENHEIMER LANDSTRASSE 25, 60325 FRANKFURT/MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9250	ALLIANCE & LEICESTER PLC	
	49 PARK LANE - LONDON W1Y 4EQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9200	ALLIED IRISH BANKS, PLC	
	BALLSBRIDGE, DUBLIN 4	DUBLIN
	IRLANDA	
9149	ALLIED TRUST BANK LIMITED	
	CANNON BRIDGE, 25 DOWGATE HILL	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9319	ANGLO IRISH BANK CORPORATION PLC	
	STEPTEN COURT 18 - 21 ST STEPHENS GREEN, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9016	ANGLO-ROMANIAN BANK LTD	
	3 FINSBURY SQUARE - LONDON, EC2A 1AD	LONDON
	REINO UNIDO	
9402	ANZ BANK (EUROPE) LIMITED	
	MINERVA HOUSE - MONTAGUE CLOSE - SE1 9 DH LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9017	ANZ GRINDLAYS BANK PLC	
	MINERVA HOUSE, PO BOX 7, MONTAGUE CLOSE - LONDON SE1 9DH	LONDON
	REINO UNIDO	
9433	ARBUTHNOT LATHAM & CO LIMITED	
	ARBUTHNOT HOUSE, 20 ROPEMAKER STREET, LONDON EC2Y 9AR	LONDON
	REINO UNIDO	
9018	AY BANK LIMITED	
	11-15 ST MARY AT HILL - LONDON EC3R 8EE	LONDON
	REINO UNIDO	
9334	BADEN-WÜRTTEMBERGISCHE BANK AG	
	POSTFACH 106014, KLEINER SCHLOSSPLATZ 11 - 70173 STUTTGART	STUTTGART
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9148	BANAMEX INVESTMENT BANK PLC	
	BANAMEX HOUSE, 3 CREED COURT, 5 LUDGATE HILL	LONDON
	REINO UNIDO	
9021	BANC OF AMERICA SECURITIES LIMITED	
	5 CANADA SQUARE, LONDON E145AQE	LONDON
	REINO UNIDO	
9335	BANCA ALETTI & C. S.P.A.	
	VIA S. SPIRITO N. 14 - 20121 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9357	BANCA CABOTO, S.p.A.	
	VIA ARRIGO BOITO 7 - 20121 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9244	BANCA INTESA (FRANCE)	
	2, RUE MEYERBEER - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9350	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, SA	
	PLAZA DE SAN NICOLAS, 4 - 48005 BILBAO	BILBAO
	ESPAÑA	
9422	BANCO ESPAÑOL DE CRÉDITO, SA	
	MESENA 80, MADRID	MADRID
	ESPAÑA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9401	BANCO GUIPUZCOANO, SA	
	AVENIDA DE LA LIBERTAD 21, 20004 SAN SEBASTIÁN	SAN SEBASTIÁN
	ESPAÑA	
9259	BANCO SANTANDER, SA	
	PASEO DE PEREDA, Nº 9-12, SANTANDER	SANTANDER
	ESPAÑA	
9514	BANIF BANK (MALTA) PLC	
	203, LEVEL 2, RUE D'ARGENS, GZIRA, GZR 1 368	GZIRA
	MALTA	
9331	BANK CORLUY SA	
	BELGIËLEI 153 - 155 - 2018 ANTWERPEN	ANTWERPEN
	BÉLGICA	
9332	BANK FÜR ARBEIT UND WIRTSCHAFT AKTIENGESELLSCHAFT	
	SEITZERGASSE, 2-4 - 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9020	BANK LEUMI (UK) PLC	
	4-7 WOODSTOCK STREET - LONDON W1A 2AF	LONDON
	REINO UNIDO	
9395	BANK MEDICI AKTIENGESELLSCHAFT	
	OPERNGASSE, 6/4 - 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9145	BANK OF AMERICA, SA (ESPANHA)	
	CALLE DEL CAPITAN HAYA, 1 - 28020 MADRID	MADRID
	ESPANHA	
9177	BANK OF CHINA INTERNATIONAL (UK) LTD	
	90 CANNON STREET, LONDON, EC4N 6HA	LONDON
	REINO UNIDO	
9385	BANK OF CYPRUS PUBLIC COMPANY LIMITED	
	51 STASSINOU STREET, 2002 STROVOLOS	NICOSIA
	CHIPRE	
9464	BANK OF LONDON & MIDDLE EAST PLC	
	SHERBORNE HOUSE, 119 CANNON STREET, LONDON - EC4N 5 AT	LONDON
	REINO UNIDO	
9327	BANK OF SCOTLAND	
	THE MOUND - EDINBURGH - EH1 1YZ	EDINBURGH
	REINO UNIDO	
9023	BANK OF TOKYO INTERNATIONAL LTD	
	12-15 FINSBURY CIRCUS - LONDON EC2M 7BT	LONDON
	REINO UNIDO	
9024	BANK OF WALES PLC	
	HEAD OFFICE, KINGSWAY CARDIFF, CF1 4YB	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9369	BANK WINTER & CO. AKTIENGESELLSCHAFT	
	SINGERSTRASSE, 10 - 1010 WIEN	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9495	BANK ZACHODNI WBK SPÓŁKA AKCYJNA	
	PI.WLADYSLAWA ANDERSA 5, 61-894 POZNAN	POZNAN
	POLÓNIA	
9150	BANKGESELLSCHAFT - BERLIN (IRELAND) PLC	
	AIB INTERNATIONAL CENTER, WEST BLOCK, (I.F.S.C, DUBLIN)	DUBLIN
	IRLANDA	
9292	BANKGESELLSCHAFT BERLIN (UK) PLC	
	1 CROWN COURT CHEAPSIDE - LONDON EC2V 6JP	LONDON
	REINO UNIDO	
9195	BANKINTER, SA	
	PASEO DE LA CASTELLANA, 29	MADRID
	ESPAÑA	
9264	BANQUE AIG	
	46, RUE DE BASSANO - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9321	BANQUE ARTESIA NEDERLAND N.V.	
	HERENGRACHT 539-543 - POSTBUS 274 - 1000 AG AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9368	BANQUE CENTRALE DE COMPENSATION - LCH.CLEARNET SA	
	18 RUE DU 4 SEPTEMBRE 75002 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9246	BANQUE D'ORSAY	
	33, AVENUE DE WAGRAM - 75017 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9027	BANQUE DE BRETAGNE	
	283, AVENUE DU GENERALE PATTON - 2011 X 35040 RENNES - PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9029	BANQUE ET CAISSE D'EPARGNE DE L'ETAT LUXEMBOURG	
	1, PLACE DE METZ, L- 2954	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9285	BANQUE LB LUX,SA	
	3, RUE JEAN MONNET B.P. 602 L-2016 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9227	BANQUE LEHMAN BROTHERS	
	21, RUE DE BALZAC - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9247	BANQUE MARTIN MAUREL	
	43 RUE GRIGNAN - 13006 MARSEILLE	MARSEILLE
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9032	BANQUE NATIONALE DE PARIS INTERCONTINENTALE	
	20, BOULEVARD DES ITALIENS 75009 - PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9031	BANQUE NATIONALE DE PARIS GUYANE	
	2, PLACE VICTOR SCHOELCHER CAYENNE	PARIS
	FRANÇA	
9238	BANQUE PALATINE	
	52, AVENUE HOCHE - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9154	BANQUE PRIVÉE EDMOND DE ROTHSCHILD EUROPE	
	20, BOULEVARD EMMANUEL SERVAIS L-2535 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9447	BANQUE TRANSATLANTIQUE SA	
	26 AVENUE FRANKLIN D ROOSEVELT 75372 PARIS CEDEX 08	PARIS
	FRANÇA	
9490	BARCLAYS BANK IRELAND PLC	
	TWO PARK PLACE, HATCH STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9034	BARCLAYS BANK PLC	
	1 CHURCHIL PLACE, LONDON E14 5HP	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9454	BARCLAYS BANK, SA	
	PLAZA DE COLÓN, Nº 1 - 28046 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9035	BARCLAYS DE ZOETE WEDD LTD	
	EBBGATE HOUSE, 2 SWAN LANE - LONDON, EC4R 3TS	LONDON
	REINO UNIDO	
9428	BARCLAYS STOCKBROKERS LIMITED	
	TAY HOUSE - 300 BATH STREET - GLASGOW - LANARKSHIRE G2 4LH	GLASGOW
	REINO UNIDO	
9166	BARING BROTHERS LTD	
	60 LONDON WALL, LONDON, EC2MSTQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9037	BAYERISCHE HYPO-UND VEREINSBANK, AG	
	KARDINAL-FAULHABER - STR.14 - 80333 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9171	BEAR STEARNS BANK PLC	
	BLOCK 8, HARCOURT CENTRE, CHARLOTTE WAY - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9196	BHF-BANK AKTIENGESELLSCHAFT	
	BOCKENHEIMER LANDSTRASSE 10	FRANKFURT
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9234	BHW BAUSPARKASSE AG	
	LUBAHNSTRASSE 2 - 31789 HAMELN	HAMELN
	ALEMANHA	
9030	BNP PARIBAS	
	16, BOULEVARD DES ITALIENS 75009 - PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9437	BNP PARIBAS FACTOR	
	LE MÉTROPOLE - RUE ARAGO, 46/52 - 92823 PUTEAUX CEDEX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9033	BNP PARIBAS LUXEMBOURG	
	10A BOULEVARD ROYAL L-2093 - LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9028	BNP PARIBAS PRIVATE BANK	
	12, AVENUE DE MATIGNON 75008 - PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9137	BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES	
	1, BOULEVARD HAUSSMANN - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9038	BNP PLC	
	PO BOX 416 8-13 KING WILLIAM STREET - LONDON EC4P 4HS	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9426	BREMER LANDESBANK KREDITANSTALT OLDENBURG - GIROZENTRALE	
	DOMSHOF 26 - D - 28195 BREMEN	BREMEN
	ALEMANHA	
9039	BRITISH BANK OF THE MIDDLE EAST	
	FALCON HOUSE 18C CURZON STREET - LONDON W1Y 8AA	LONDON
	REINO UNIDO	
9305	BROWN BROTHERS HARRIMAN (LUXEMBOURG) S.C.A.	
	33, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 403, L-2014	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9040	BROWN SHIPLEY & CO LTD	
	FOUNDERS COURT LOTHBURY - LONDON EC2R 7HE	LONDON
	REINO UNIDO	
9476	CAJA DE AHORROS DEL MEDITERRANEO	
	AVENIDA ÓSCAR ESPLÁ, Nº 37 - 03007 ALICANTE	ALICANTE
	ESPAÑA	
9410	CAJA DE AHORROS Y PENSIONES DE BARCELONA (LA CAIXA DE ESTALVIS I PENSIONS DE BARCELONA)	
	AV. DIAGONAL, 621-629, 08028 BARCELONA	BARCELONA
	ESPAÑA	
9041	CALEDONIAN BANK PLC	
	8 ST ANDREW SQUARE - EDINBURG EH2 2PP	EDINBURGH
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9284	CALYON	
	9, QUAI DU PRÉSIDENT PAUL DOUMER 92920 PARIS LA DÉFENSE CEDEX	PARIS
	FRANÇA	
9383	CAPITAL BANK - GRAWE GRUPPE AG	
	BURGRING 16, A -8010 GRAZ	GRAZ
	ÁUSTRIA	
9390	CAPITAL BANK INTERNATIONAL - GRAWE GROUP AG	
	BURGRING, 16 - A 8010 GRAZ - ÁUSTRIA	GRAZ
	ÁUSTRIA	
9304	CAPMARK BANK EUROPE PLC	
	IFSC, GUILD STREET, COMMERZBANK HOUSE, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9283	CARNEGIE BANK A/S	
	OVERGARDEN NEDEN VANDET 98, DK-1414 COPENHAGEN K	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9042	CENTRAL HISPANO BANK (UK) LIMITED	
	15 AUSTIN FRIARS - LONDON EC2N 2DJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9417	CGL - COMPAGNIE GENERALE DE LOCATION D'EQUIPEMENTS	
	69 AVENUE DE FLANDRE, 59700 MARCQ EN BAROEUL	MARCQ EN BAROEUL
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9043	CHARTERHOUSE BANK LIMITED	
	1 PATERNOSTER ROW ST PAUL'S - LONDON EC4M 7DH	LONDON
	REINO UNIDO	
9044	CHASE INVESTMENT BANK LTD	
	PO BOX 16 WOOLGATE HOUSE COLEMAN STREET - LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9373	CHELSEA BUILDING SOCIETY	
	THIRLESTAIN HALL - THIRLESTAIN ROAD - CHELTENHAM GL53 7AL	CHELTENHAM
	REINO UNIDO	
9045	CHEMICAL INVESTMENT BANK LTD	
	125 LONDON WALL - LONDON EC2Y 5AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9204	CHRISTIANIA BANK OG KREDITKASSE ASA	
	P.O.BOX 1166 - SENTRUM - N-0107 - OSLO	OSLO
	NORUEGA	
9496	CIB FACTOR FINANCIAL SERVICES LTD	
	MONTEVIDEO U. 6, BUDAPEST 1037	BUDAPEST
	HUNGRIA	
9163	CIBC WORLD MARKETS, PLC	
	COTTONS CENTRE - COTTONS LANE	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9311	CIT (FRANCE) SAS	
	10, RUE GUDIN - 75016 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9233	CITIBANK BELGIUM	
	BOULEVARD GÉNÉRAL JACQUES 263G.	BRUXELLES
	BÉLGICA	
9313	CITIBANK EUROPE PLC	
	1 NORTH WALL QUAY, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9047	CITIBANK INTERNATIONAL PLC	
	CITIGROUP CENTER, 33, CANADA SQUARE, LONDON E14 5LB	LONDON
	REINO UNIDO	
9370	CITIGROUP GLOBAL MARKETS DEUTSCHLAND AG & CO KGAA	
	REUTERWEG, 16 - 60323 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9500	CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME	
	42, AVENUE J. F. KENNEDY, L - 1855 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9446	CLICKANDBUY INTERNATIONAL LIMITED	
	LINCOLN HOUSE - 137-143 HAMMERSMITH ROAD - W14 OQL LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9451	CLYDESDALE BANK PLC	
	30 ST VINCENT PLACE - LANARKSHIRE G1 2HL	GLASGOW
	REINO UNIDO	
9461	CNH FINANCIAL SERVICES	
	5, RUE BELLINI, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9460	COFACRÉDIT	
	18, RUE HOCHÉ, TOUR FACTO, 92988 PARIS LA DÉFENSE CEDEX	PARIS
	FRANÇA	
9243	COMDIRECT BANK AG	
	PASCALKEHRE, 15 - 25451 QUICKBOM	QUICKBOM
	ALEMANHA	
9408	COMMBANK EUROPE LIMITED	
	167, MERCHANTS STREET - VALLETTA	VALLETTA
	MALTA	
9048	COMMERCIAL BANK OF LONDON PLC	
	BANKSIDE HOUSE, 66 CANNON STREET - LONDON EC4N 6AE	LONDON
	REINO UNIDO	
9207	COMMERZBANK AG	
	KAISERPLATZ, 60311 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9257	COMMERZBANK INTERNATIONAL (IRELAND)	
	COMMERZBANK HOUSE - GUILD STREET - I.F.S.C. - P.O. BOX 7616 - DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9480	COMMERZBANK INTERNATIONAL, SA	
	25, RUE EDWARD STEICHEN, L-2540	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9469	COMPAGNIE DE BANQUE PRIVÉE	
	7 RUE THOMAS EDISON - L - 1445 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9419	COMPAGNIE DE FINANCEMENT FONCIER	
	19, RUE DES CAPUCINES - 75001 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9415	COMPAGNIE GENERALE DE AFFACTURAGE	
	3, RUE FRANCIS DE PRESSENSÉ - 93200 SAINT-DENIS	SAINT-DENIS
	FRANÇA	
9412	CONFEDERACIÓN ESPAÑOLA DE CAJAS DE AHORROS (CECA)	
	CALLE DE ALCALÁ, 27 - 28014 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9051	COUNTY NATWEST LIMITED	
	135 BISHOPSGATE - LONDON EC2M 3UR	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9052	COUTTS & CO	
	440 STAND - LONDON WC2R OQS	LONDON
	REINO UNIDO	
9407	COVENTRY BUILDING SOCIETY	
	OAKFIELD HOUSE, PO BOX 600 - BINLEY BUSINESS PARK, COVENTRY, CV 3 2YR	COVENTRY
	REINO UNIDO	
9504	CRÉDIT AGRICOLE LUXEMBOURG	
	39, ALLÉE SCHEFFER L - 2520 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9262	CREDIT INDUSTRIEL DE ALSACE ET DE LORRAINE (C.I.A.L.)	
	31, RUE JEAN WENGER VALENTIN - 67 000 STRASBOURG	STRASBOURG
	FRANÇA	
9349	CREDIT SUISSE (GIBRALTAR) LIMITED	
	FIRST FLOOR, NEPTUNE HOUSE, MARINA BAY	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9276	CRÉDIT SUISSE (LUXEMBOURG), SA	
	56, GRAND RUE, B.P.40, L-2010	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9322	CREDIT SUISSE (UK) LIMITED	
	5 CABOT SQUARE - LONDON E14 4QR	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9053	CREDIT SUISSE INTERNATIONAL	
	1 CABOT SQUARE - LONDON E14 4QJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9205	CROWN AGENTS FINANCIAL SERVICES LTD (CAFSL)	
	ST NICHOLAS HOUSE, SUTTON, SURREY SM1 1EL	SURREY
	REINO UNIDO	
9055	DAIWA EUROPE BANK PLC	
	CONDOR HOUSE 14 ST PAUL'S CHURCHYARD - LONDON EC4M 8BD	LONDON
	REINO UNIDO	
9298	DANSKE BANK A/S	
	HOLMENS KANAL, 2-12 - 1092 KOBENHAVN K	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9057	DANSKE BANK INTERNATIONAL, SA	
	2 RUE DU FOSSE PO BOX 173 L-2011 - LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9056	DAO HENG BANK (LONDON) PLC	
	19/21 MOORGATE PO BOX 3BR - LONDON EC2R 6BR	LONDON
	REINO UNIDO	
9095	DB UK BANK LIMITED	
	23 GREAT WINCHESTER STREET - LONDON EC2P 2AX	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9339	DE BUCK BANQUIERS NV	
	KOUTER 27 - 9000 GENT	GENT
	BÉLGICA	
9353	DEKABANK DEUTSCHE GIROZENTRALE	
	MAINZER LANDSTRASSE 16 - 60 325 FRANKFURT	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9444	DELTA LLOYD BANK NV	
	STERREKUNDELAAN 23 - 1210 BRUSSELS	BRUSSELS
	BÉLGICA	
9168	DEN KOBENHAVNSKE BANK A/S	
	OSTERGADE 4-6 - COPENHAGEN	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9323	DEPFA ACS BANK	
	INTERNATIONAL HOUSE, 3 HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9316	DEPFA BANK PLC	
	1 COMMONS STREET, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9435	DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG	
	AN DER WELLE 5 - 60322 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9058	DEPFA-BANK EUROPE PLC	
	INTERNATIONAL HOUSE, 3, HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9165	DEUTSCHE AUSGLEICHSBANK	
	LUDWIG-ERHARD-PLATZ 1-3	BONN
	ALEMANHA	
9059	DEUTSCHE BANK AG	
	RECHTSABTEILUNG TAUNUSANLAGE 12 D-60325 - FRANKFURT	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9182	DEUTSCHE BANK LUXEMBOURG, SA	
	2, BOULEVARD KONRAD ADENAUER, L-2098	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9060	DEUTSCHE HIPOTHEKENBANK (ACTIEN-GESELLSCHAFT) DE HANNOVER	
	GEORGSPLATZ 8 3000 - HANNOVER 1	HANNOVER
	ALEMANHA	
9156	DEUTSCHE POSTBANK AG	
	KENNEDYALLEE 62-70	BONN
	ALEMANHA	
9142	DEUTSCHE SCHIFFSBANK AKTIENGESELLSCHAFT	
	DOMSHOF 17	BREMEN
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9358	DEXIA BANQUE INTERNATIONALE À LUXEMBOURG	
	69, ROUTE D'ESCH - L-2953 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9191	DEXIA CRÉDIT LOCAL	
	7/ 11, QUAI ANDRE CITROEN - 75015 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9392	DEXIA KOMMUNALKREDIT BANK AG	
	TÜRKENSTRASSE 9, A - 1092 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9317	DEXIA MUNICIPAL AGENCY	
	7/11 QUAI ANDRÉ CITROËN - 75015 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9211	DG BANK DEUTSCHE GENOSSENSCHAFTSBANK AG	
	AM PLATZ DER REPUBLIK - 60265 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9173	DNB NOR BANK ASA	
	POSTBOKS 1171 SENTRUM, N-0107 OSLO	OSLO
	NORUEGA	
9217	DORNBIRNER SPARKASSE	
	BAHNHOLSTRASSE 2 HAUPTANSTALT A-6850 DORNBIRN	DORNBIRN
	ÁUSTRIA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9170	DRESDNER BANK LUXEMBOURG SA	
	26, RUE DU MARCHÉ-AUX-HERBES, L-2097	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9062	DRESDNER BANK, AG	
	60301 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9087	DRESDNER KLEINWORT LIMITED	
	PO BOX 560, 20 FENCHURCH ST - LONDON EC3P 3DB	LONDON
	REINO UNIDO	
9427	DVB BANK AG	
	FRIEDRICH-EBERT - ANLAGE 2-14 D - 60325 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9440	DVB BANK N.V.	
	PARKLAAN 2 3016 BB ROTTERDAM	ROTTERDAM
	HOLANDA	
9455	ECETRA CENTRAL EUROPEAN E-FINANCE AG	
	MARIAHILFERSSTRASSE 121B, 1060 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9418	EFG BANK (GIBRALTAR) LIMITED	
	1 EUROLIFE BUILDING, 1 CORRAL ROAD	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9438	EFG PRIVATE BANK LIMITED	
	12 HAY HILL, LONDON W1J 6DW	LONDON
	REINO UNIDO	
9445	ELAVON FINANCIAL SERVICES LIMITED	
	BUILDING E, CHERRYWOOD BUSINESS PARK, LOUGHLINSTOWN, DUBLIN 18	DUBLIN
	IRLANDA	
9324	eQ BANK LTD	
	MANNERHEIMINAUKIO 1A - FIN-00100 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9513	ERIK PENSER BANKAKTIEBOLAG	
	BOX 7405 103 91 STOCKHOLM	STOCKHOLM
	SUÉCIA	
9266	ERSTE GROUP BANK AG	
	RECHT - SCHUBERTRING 7 - 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9351	ESTER FINANCE TITRISATION	
	19 BOULEVARD DES ITALIENS - 75002 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9294	EULER HERMES SFAC CRÉDIT	
	RUE EULER N° 1, 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9202	EUROHYPO AKTIENGESELLSCHAFT	
	HANDELSREGISTER - FRANKFURT AM MAIN - HRB 45701	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9216	EUROHYPO EUROPAISCHE HYPOTHEKENBANK S.A.	
	5, RUE HEIENHAFF, L-1736 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9502	EUROPEAN FINANCE HOUSE LTD	
	FOURTH FLOOR, BERKELEY SQUARE HOUSE, BERKELEY SQUARE, LONDON W1J 6BY	LONDON
	REINO UNIDO	
9473	EUROPEAN ISLAMIC INVESTMENT BANK PLC	
	4TH FLOOR, 131 FINSBURY PAVEMENT, EC2A 1NT LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9299	EVLI BANK PLC	
	ALEKSANTERINKATU 19 A - P.O. BOX 1081 - FIN - 00101 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9452	EXANE DERIVATIVES	
	16, AVENUE MATIGNON - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9296	EXANE FINANCE	
	16, AVENUE MATIGNON - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9328	F. VAN LANSCHOT BANKIERS N.V.	
	HOOGE STEENWEG, 29 - POSTBUS 1021 - 5200 HC S - HERTOGENBOSCH	HERTOGENBOSCH
	HOLANDA	
9509	FACTOCIC	
	18 RUE HOCHE - TOUR FACTOCIC- 92800 PARIS LA DEFENSE	PARIS
	FRANÇA	
9354	FBS BANKIERS N.V.	
	HERENGRACHT 500, P.O. BOX 11788 - 1001 GT AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9063	FIBI BANK (UK) PLC	
	2 LONDON WALL BUILDINGS - LONDON EC2M 5PP	LONDON
	REINO UNIDO	
9290	FIMIPAR	
	12 COURS MICHELET, LA DÉFENSE 10, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9064	FINANCIAL & GENERAL	
	13 LOWNDES STREET, BELGRAVIA - LONDON SW1X 9EX	LONDON
	REINO UNIDO	
9065	FINANSBANK (HOLLAND) N.V.	
	APOLLOLAAN 15 - 1077 AB AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9404	FINECOBANK SPA	
	VIA D'AVIANO 5 - MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9066	FIRST NATIONAL COMMERCIAL BANK PLC	
	FIRST NATIONAL HOUSE, 15-19 DYKE ROAD BRIGHTON - EAST SUSSEX BN1 3FX	EAST SUSSEX
	REINO UNIDO	
9309	FLEET BANK (EUROPE) LIMITED	
	39 VICTORIA STREET, LONDON SW1H OED	LONDON
	REINO UNIDO	
9067	FOREIGN AND COLONIAL MANAGEMENT LTD	
	8TH FLOOR, EXCHANGE HOUSE, PRIMROSE STREET - LONDON EC2A 2NY	LONDON
	REINO UNIDO	
9281	FORTIS BANK	
	MONTAGNE DU PARC, 3 - 1000 BRUSSELS	BRUSSELS
	BÉLGICA	
9280	FORTIS BANK (NEDERLAND) N.V.	
	P.O. BOX 1045, 3000 BA ROTTERDAM	ROTTERDAM
	HOLANDA	
9387	FORTIS BANK GLOBAL CLEARING N.V.	
	PALEISSTRAAT 1, 1012 RB, AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9239	FORTIS BANQUE FRANCE	
	56, RUE DE CHATEAUDUN - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9141	FORTIS BANQUE LUXEMBOURG	
	50, AVENUE J.F.KENNEDY, L-2951	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9125	GE CAPITAL BANK LIMITED	
	THREADNEEDLE STREET - LONDON EC2R 8AH	LONDON
	REINO UNIDO	
9187	GE COMMERCIAL DISTRIBUTION FINANCE, SA	
	10 RUE DE L'ASPIRANT DARGENT 92300 LEVALLOIS PERRET	LEVALLOIS PERRET
	FRANÇA	
9381	GE CORPORATE FINANCE BANK SAS	
	18, RUE HOCHE, TOUR FACTO - 92988 PARIS LA DÉFENSE CEDEX	PARIS
	FRANÇA	
9414	GE FACTOFrance	
	18, RUA HOCHE, TOUR FACTO, 92988 PARIS LA DÉFENSE CEDEX	PARIS
	FRANÇA	
9249	GE MONEY BANK	
	TOUR EUROPLAZA - LA DEFENSE 4 - 20 AVENUE ANDRÉ PROTHIN - 92063 PARIS	PARIS
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9068	GIROBANK PLC	
	10 MILK STREET - LONDON ECV2V 8JH	LONDON
	REINO UNIDO	
9489	GLITNIR BANK LTD	
	POHJOISEPLANADI, 33A, 00100 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9479	GOLDMAN SACHS BANK (EUROPE) PLC	
	HARDWICKE HOUSE, UPPER HATCH STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9161	GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL BANK	
	PETERBOROUGH COURT, 133 FLEET STREET	LONDON
	REINO UNIDO	
9252	GOLDMAN SACHS PARIS INC. ET CIE	
	2, RUE DE THANN - 75017 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9482	GOLDMAN SACHS PRIVATE BANK LIMITED	
	HARDWICKE HOUSE, UPPER HATCH STREET - DUBLIN2	DUBLIN
	IRLANDA	
9253	GOLDMAN, SACHS & CO.OHG	
	FRIEDRICH-EBERT-ANLAGE, 49 (MESSETURM), 60327 FRANFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9453	GOOGLE PAYMENT LIMITED	
	BELGRAVE HOUSE, 76 BUCKINGHAM PALACE ROAD, SW1W9TQ - LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9493	G-T-P FINANCIAL SERVICES LTD	
	WHITE CROSS INDUSTRIAL ESTATE, SOUTH ROAD, LANCASTER, LANCASHIRE, LA1 4XE	LANCASHIRE
	REINO UNIDO	
9069	GUINNESS MAHON & CO LIMITED	
	32 ST MARY AT HILL - LONDON EC3P 3AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9070	HABIBSONS BANK LTD	
	55/56 ST JAMES STREET - LONDON SW1A 1LA	LONDON
	REINO UNIDO	
9073	HAMPSHIRE TRUST	
	288 WEST STREET, FAREHAM - HAMPSHIRE PO16 OAJ	HAMPSHIRE
	REINO UNIDO	
9074	HAVANA INTERNATIONAL BANK LTD	
	20 IRONMONGER LANE - LONDON EC2V 8EY	LONDON
	REINO UNIDO	
9180	HEIMSTATT BAUSPAR-AKTIEN-GESELLSCHAFT	
	HAYDNSTRASSE, 4-8, 80336 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9468	HELLER BANK AG	
	WEBERSTRASSE 21, 55130 MAINZ	MAINZ
	ALEMANHA	
9075	HENRY ANSBACHER & CO LTD	
	ONE MITRE SQUARE - LONDON EC3A 5AN	LONDON
	REINO UNIDO	
9228	HEWLETT-PACKARD INTERNATIONAL BANK LTD	
	PLAZA 6 CUSTOMS HOUSE PLAZA - IFSC DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9076	HILL SAMUEL BANK LTD	
	100 WOOD STREET - LONDON, EC2P 2AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9077	HONGKONG AND SHANGAI BANKING CORPORATION LTD	
	PO BOX 199, 99 BISHOPSGATE - LONDON, EC2P 2LA	LONDON
	REINO UNIDO	
9505	HSBC BANK MALTA PLC	
	233, REPUBLIC STREET	VALLETTA
	MALTA	
9160	HSBC BANK PLC	
	8-16 CANADA SQUARE, LONDON E14 5HQ	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9318	HSBC FRANCE	
	103, AVENUE DES CHAMPS ELYSÉES - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9138	HSBC PRIVATE BANK (LUXEMBOURG) SA	
	32, BOULEVARD ROYAL, B.P. 733, L-2017	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9113	HSBC PRIVATE BANK (UK) LIMITED	
	78 ST JAMES'S STREET, LONDON SW1A 1JB	LONDON
	REINO UNIDO	
9380	HSBC PRIVATE BANK FRANCE	
	20 PLACE VENDÔME, F-75001 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9481	HSBC TRINKAUS & BURKHARDT (INTERNATIONAL) SA	
	1-7 RUE NINA ET JULIEN LEFÈVRE L 1952 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9475	HSBC TRINKAUS & BURKHARDT AG	
	KÖNIGSALLEE 21/23, D-42012 DÜSSELDORF	DÜSSELDORF
	ALEMANHA	
9340	HSB NORDBANK AG	
	GERHART - HAUPTMAN - PLATZ 50, 20095 HAMBURG	HAMBURGO
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9356	HYPO PUBLIC FINANCE BANK	
	INTERNATIONAL HOUSE, 3, HARBOURMASTER PLACE, IFCS, - DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9367	HYPO REAL ESTATE BANK INTERNATIONAL AG	
	BÜCHSENTRASSE 26-70174 STUTTGART-POSTFACH 105452- 70047 STUTTGART	STUTTGART
	ALEMANHA	
9352	HYPOTHEKENBANK IN ESSEN AG	
	GILDEHOFSTRASSE 1 - 45127 ESSEN	ESSEN
	ALEMANHA	
9185	HYPOVEREINSBANK IRELAND	
	INTERNATIONAL HOUSE - 3 HARBOURMASTER PLACE - IFSC DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9307	IBM FINANCIACIÓN, EFC, SA	
	SANTA HORTENSIA, 26-28, 28002 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9176	ICC INTERNATIONAL FINANCE LTD	
	72 - 74 HARCOURT STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9448	ICICI BANK UK PLC	
	21 KNIGHTSBRIDGE LONDON SW1X 7LY	LONDRES
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9442	IDT FINANCIAL SERVICES LIMITED	
	PO BOX 1374, UNIT 6, 2ND FLOOR, 29 CITY MILL LANE	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9474	IIB BANK PLC	
	SANDWITH STREET - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9175	IKB DEUTSCHE INDUSTRIEBANK AG	
	WILHELM-BOTZKES-STRASSE 1, 40474 DUSSELDORF	DUSSELDORF
	ALEMANHA	
9081	ING BANK, NV	
	DE AMESTERDAMSE POORT, 1102 MG - AMSTERDAM Z.O.	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9348	ING BELGIUM, SA	
	AVENUE MARNIX, 24	BRUXELLES
	BÉLGICA	
9277	ING LUXEMBOURG SA	
	52, ROUTE DE ESCH - L-2965 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9413	ING REAL ESTATE FINANCE EFC, SA	
	C/GÉNOVA 27, 7ª PLANTA - 28004 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9463	INSTINET EUROPE LIMITED	
	26TH FLOOR, 25 CANADA SQUARE, CANARY WHARF, LONDON E14 5LB	LONDON
	REINO UNIDO	
9080	INTERNATIONAL MEXICAN BANK LTD	
	3 CREED COURT, 5 LUDGATE HILL - LONDON EC4M 7AA	LONDON
	REINO UNIDO	
9192	INTESA SANPAOLO, SPA	
	PIAZZA SAN CARLO, 156 - 10121 TURIN	TURIN
	ITÁLIA	
9377	INVESTEC BANK (UK) LIMITED	
	2 GRESHAM STREET - EC2V 7QP, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9462	INVESTKREDIT BANK AG	
	RENNGASSE, 10, 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9470	INVESTKREDIT INTERNATIONAL BANK PLC	
	6 TH FLOOR, AIRWAYS HOUSE, HIGH STREET - SLIEMA SLM 15, MALTA	SLIEMA
	MALTA	
9384	IRISH NATIONWIDE BUILDING SOCIETY	
	NATIONWIDE HOUSE, GRAND PARAD - DUBLIN 6	DUBLIN
	IRLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9082	ITALIAN INTERNATIONAL BANK PLC	
	P&O BUILDING, 122 LEADENHALL STREET - LONDON EC3V 4PT	LONDON
	REINO UNIDO	
9494	IVOBANK LIMITED	
	18 HANOVER SQUARE, LONDON W1S 1HX	LONDON
	REINO UNIDO	
9393	IW BANK SPA	
	VIA CAVRIANA, 20 - 20134 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9083	J HENRY SCHRODER WAGG & CO LTD	
	120 CHEAPSIDE - LONDON EC2V 6DS	LONDON
	REINO UNIDO	
9411	J.P. MORGAN BANK LUXEMBOURG, SA	
	6, ROUTE DE TRÈVES - L-2633 SENNINGERBERG	SENNINGERBERG
	LUXEMBURGO	
9164	J.P. MORGAN EUROPE LIMITED	
	125 LONDON WALL - LONDON EC2Y 5AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9254	JP MORGAN INTERNATIONAL BANK LTD	
	125 LONDON WALL, LONDON EC2Y 5AJ	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9084	JYSKE BANK	
	VESTERBROGADE 9, DK-1780 COPENHAGEN V	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9345	JYSKE BANK (GIBRALTAR)	
	76 MAIN STREET	GIBRALTAR
	GIBRALTAR	
9186	KAS BANK NV	
	SPUISTRAAT 172, 1012 VT	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9485	KATHREIN & CO PRIVATGESCHÄFTSBANK AG	
	WIPPLINGERSTRASSE 25 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9507	KAUPTHING BANK HF	
	BORGARTÚNI 19, 105 REYKJAVIC	REYKJAVIC
	ISLÂNDIA	
9467	KBC BANK NV	
	HAVENLAAN 2 - 1080 BRUSSELS - BELGIUM	BRUSSELS
	BÉLGICA	
9140	KBL EUROPEAN PRIVATE BANKERS S.A.	
	43 BOULEVARD ROYAL L-2955	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9085	KDB BANK (UK) LTD	
	PLANTATION HOUSE 31-35 FENCHURCH STREET - LONDON EC3M 3DX	LONDON
	REINO UNIDO	
9337	KEMPEN & CO N.V.	
	BEETHOVENSTRAAT 300 1077 WZ AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9320	KEYTRADE BANK SA	
	100, BD. DU SOUVERAIN - 1170 BRUXELLES	BRUXELLES
	BÉLGICA	
9478	KFW IPEX-BANK GMBH	
	PALMENGARTENSTRASSE, 5-9 60325 FRANKFURT	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9086	KLEINWORT BENSON INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED	
	PO BOX 191, 10 FENCHURCH STREET - LONDON EC3M 3LB	LONDON
	REINO UNIDO	
9374	KOMMUNALKREDIT AUSTRIA AG	
	TURKENSTRASSE 9 - 1092 WIEN	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9391	KOMMUNALKREDIT INTERNATIONAL BANK LTD	
	25 SPYROU ARAOUZOU STREET, BERENGARIA BUILDING, P.C. 3036 LEMESOS	LEMESOS
	CHIPRE	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9510	LA COMPAGNIE FINANCIERE EDMOND DE ROTHSCHILD BANQUE	
	47 RUE FAUBOURG SAINT HONORÉ, 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9223	LANDESBANK BADEN-WURTTEMBERG	
	AM HAUPTBAHNOF 2 - 70173 STUTTGART	STUTTGART
	ALEMANHA	
9403	LANDESBANK HESSEN-THÜRINGEN GIROZENTRALE	
	MAIN TOWER - NEUE MAINZER STRASSE 52 - 58 - 60311 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9214	LANDESBANK RHEINLAND-PFALZ GIROZENTRALE	
	GROSSE BLEICHE, 54-56 - 55098 MAINZ	MAINZ
	ALEMANHA	
9399	LANDESBANK SAAR	
	HRA 8589 AMTSGERICHT SAARBRÜCKEN	BONN
	ALEMANHA	
9406	LANDSBANKI ISLANDS hf	
	AUSTURSTRAETI 11 - 101 REYKYAVIK	REYKYAVIK
	ISLÂNDIA	
9441	LANDSBANKI LUXEMBOURG SA	
	85-91 ROUTE DE THIONVILLE - P.O. BOX 1133-L.1011	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9487	LAZARD FRÈRES BANQUE	
	121 BOULEVARD HAUSSMANN, 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9274	LEHMAN BROTHERS BANKHAUS AKTIENGESELLSCHAFT	
	POSTFACH 180364 60084 FRANKFURT AM MAIN GRUNEBURGWEG 18 60322 FRANKFU	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9089	LEOPOLD JOSEPH & SONS LTD	
	29 GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7EA	LONDON
	REINO UNIDO	
9347	LGT BANK OF LIECHTENSTEIN AG	
	HERRENGASSE 12 POSTFACH 85 - FL 9490 VADUZ	LIECHTENSTEIN
	LIECHTENSTEIN	
9389	LIENZER SPARKASSE AG	
	JOHNANNESPLATZ 6 - 9900 LIENZ	LIENZ
	ÁUSTRIA	
9501	LLOYDS TSB BANK (GIBRALTAR) LIMITED	
	323 MAIN STREET, GIBRALTAR	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9090	LLOYDS TSB BANK PLC	
	25, GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7HN	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9091	LOMBARD NORTH CENTRAL PLC	
	LOMBARD HOUSE, 3 PRINCESS WAY, REDHILL - SURREY RH1 1NP	SURREY
	REINO UNIDO	
9306	LOMBARD ODIER DARIER HENTSCHE PRIVATE BANK	
	SUITE 921 EUROPORT	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9488	MACQUARIE BANK INTERNATIONAL LIMITED	
	CITYPOINT, 1 ROPEMAKER STREET, LONDON EC2Y 9HD	LONDON
	REINO UNIDO	
9378	MAGYAR KULKERESKEDELMI BANK RÉSZVÉNYTÁRSASÁG	
	H-1056 BUDAPEST, VÁCI U. 38.	BUDAPEST
	HUNGRIA	
9333	MAPLE BANK GMBH	
	FEUERBACHSTRASSE 26-32 - 60325 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9506	MARFIN POPULAR BANK PUBLIC CO LTD	
	LAIKI BUILDING, 154 LIMASSOL AVENUE CY - 2025 NICOSIA	NICOSIA
	CHIPRE	
9265	MARKS & SPENCER FINANCIAL SERVICES LTD	
	KINGS MEADOW - CHESTER BUSINESS PARK CHESTER CH99 9FB	CHESTER
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9093	MATLOCK BANK LIMITED	
	HESKETH HOUSE, PORTMAN SQUARE - LONDON W1A 4SU	LONDON
	REINO UNIDO	
9286	MATTEUS BANK AB (publ)	
	KUNGSGATAN 28 PLAN 4 - SE-107 81 STOCKHOLM	STOCKHOLM
	SUÉCIA	
9499	MBNA EUROPE BANK LIMITED	
	STANSFIELD HOUSE CHESTER BUSINESS PARK WREXHAM ROAD	CHESTER
	REINO UNIDO	
9146	MEDICAPITAL BANK PLC	
	JUXON HOUSE, 100 ST PAUL'S CHUCHYARD, LONDON, EC4M 8BU	LONDON
	REINO UNIDO	
9457	MEDIOBANCA - BANCA DI CREDITO FINANZIARIO, SPA	
	PIAZZETTA ENRICO CUCCIA, 1, 20121 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9220	MEDIOFACTORING SPA	
	VIA MONTE DI PIETÀ, 15 - 20121 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9471	MEDITERRANEAN BANK PLC	
	10, ST. BARBARA BASTION - VALLETTA VLT 1000 MALTA	VALLETTA
	MALTA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9449	MERRIL LYNCH INTERNATIONAL BANK LIMITED	
	LOWER GRAND CANAL STREET - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9188	MERRILL LYNCH CAPITAL MARKETS (FRANCE), SA	
	112 AVENUE KLEBER - 75116 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9386	MEZZANIN FINANZIERUNGS AG	
	OPERNGASSE 6, A - 1010 VIENNA	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9465	MICOS BANCA S.P.A.	
	VIA MANUZIO, 7, 20124 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9094	MINSTER TRUST LTD	
	MINSTER HOUSE, ARTHUR STREET - LONDON EC4R 9BH	LONDON
	REINO UNIDO	
9497	MIZUHO CORPORATE BANK NEDERLAND N.V.	
	APOLLOLAAN 171, 1077 AS AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9079	MIZUHO INTERNATIONAL PLC	
	BRACKEN HOUSE, ONE FRIDAY STREET - LONDON EC4M 9J4	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9443	MORGAN STANLEY BANK INTERNATIONAL LIMITED	
	25 CABOT SQUARE, LONDON, E14 4QW, REINO UNIDO	LONDON
	REINO UNIDO	
9229	MUNCHENER HYPOTHEKENBANK eG	
	NUSSBAUMSTRASSE 12 - 80336 MUNCHEN	MÜNCHEN
	ALEMANHA	
9098	N M ROTHSCHILD & SONS LIMITED	
	PO BOX 185, NEW COURT, ST SWITHIN'S LANE - LONDON EC4P 4DU	LONDON
	REINO UNIDO	
9301	N.V. DE INDONESISCHE OVERZEESE BANK	
	P.O. BOX 526 - 1000 AM AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9308	NACHENIUS, TJEENK & CO. N.V.	
	HERENGRACHT, 442 - 1017 BZ AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9097	NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC	
	41, LOTHBURY - LONDON EC2P 2BP	LONDON
	REINO UNIDO	
9184	NATIONSBANK EUROPE LIMITED (NEL)	
	35 NEW BROAD STREET HOUSE - LONDON EC2M 1NH	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9314	NATIXIS	
	45, RUE SAINT-DOMINIQUE - 75007 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9376	NATIXIS FUNDING	
	115, RUE MONTMARTRE - 75002 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9405	NATIXIS TRANSPORT FINANCE	
	45 RUE SAINT DOMINIQUE - 75007 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9379	NETELLER UK LIMITED	
	FIRST POINT BUCKINGHAM GATE, GATWICK AIRPORT, WEST SUSSEX, RH6 ONT	GATWICK
	REINO UNIDO	
9434	NEWCASTLE BUILDING SOCIETY	
	PORTLAND HOUSE, NEW BRIDGE STREET, NEWCASTLE- UPON-TYNE, TYNE AND WEAR NE 1 8AL	NEWCASTLE-UPON-TYNE
	REINO UNIDO	
9365	NEWEDGE GROUP	
	50, BLD HAUSSMANN - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9143	NIB CAPITAL BANK N.V.	
	CARNEGIEPLEIN 4, POSTBUS 380, 2501 BH DEN HAAG	AMSTERDAM
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9099	NOBLE GROSSART LTD	
	48 QUEEN STREET - EDINBURGH EH2 3NR	EDINBURGH
	REINO UNIDO	
9100	NOMURA BANK INTERNATIONAL PLC	
	NOMURA HOUSE, 1ST MARTIN'S-LE-GRAND - LONDON EC1A 4NP	LONDON
	REINO UNIDO	
9371	NORDDEUTSCHE LANDESBANK GIROZENTRALE	
	FRIEDRICHSWALL 10 - 30159 HANNOVER	HANNOVER
	ALEMANHA	
9329	NORDEA BANK, SA	
	672, RUE DE NEUDORF FINDEL P.O. BOX 562 , L -2015 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9382	NORDNET SECURITIES BANK AB	
	BOX 14077 - 167 14 BROMMA	BROMMA
	SUÉCIA	
9362	NRW.BANK	
	HEERDTER LOHWEG 35 - 40549 DÜSSELDORF	DÜSSELDORF
	ALEMANHA	
9152	NV BANK NEDERLANDSE GEMEENTEN	
	POSTBUS 30305, 2500 GH DEN HAAG	AMSTERDAM
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9245	ODDO CORPORATE FINANCE	
	12 BOULEVARD DE LA MADELEINE - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9436	OKO BANK PLC	
	TEOLLISUUSKATU 1 B - 00101 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9372	ÖSTERREICHISCHE VOLKSBANKEN AG	
	PEREGRINGASSE 3 - 1090 WIEN	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9425	PARILEASE	
	41, AVENUE DE L'OPÉRA - 75002 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9459	PAYPAL (EUROPE) S. À R.L. ET CIE, S.C.A.	
	22-24 BOULEVARD ROYAL, L-2449 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9343	PETERCAM BANK NV	
	DE LAIRESSESTRAAT 180, 1075 HM AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9431	PHILIPPINE NATIONAL BANK (EUROPE), PLC	
	GROUND FLOOR, OLD CHANGE HOUSE 128 QUEEN VICTORIA STREET EC4V 4HR, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9503	PREPAID SERVICES COMPANY LIMITED	
	INTERNATIONAL HOUSE 1 YARMOUTH CLOSE, LONDON W1J 7BU	LONDON
	REINO UNIDO	
9458	PREPAY TECHNOLOGIES LIMITED	
	43-45 DORSEY STREET, LONDON, W1U 7NA	LONDON
	REINO UNIDO	
9101	PRIVATE BANK & TRUST COMPANY LTD	
	12 HAY HILL - LONDON W1X 8EE	LONDON
	REINO UNIDO	
9102	R RAPHAEL & SONS PLC	
	WALTON LODGE, WALTON STREET, AYLESBURY - BUCKINGHAMSHIRE HP21 7QY	LONDON
	REINO UNIDO	
9269	RABO BOUWFONDS N.V.	
	P.O. BOX 15 - 3870 DA HOEVELAKEN	HOEVELAKEN
	HOLANDA	
9157	RABOBANK IRELAND, LTD	
	2 HARBOURMASTER PLACE	DUBLIN
	IRLANDA	
9218	RABOBANK NEDERLAND	
	CROESELAAAN 18 - UTRECHT	UTRECHT
	HOLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9225	RAIFFEISEN ZENTRALBANK ÖSTERREICH AG	
	AM STADTPARK 9, A-1030 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9508	RAIFFEISENBANK LEOBEN - BRUCK EGEN	
	GRAZERSTRASSE 63 - 8605 KAPFENBERG	KAPFENBERG
	ÁUSTRIA	
9400	RAIFFEISENLANDESBANK OBERÖSTERREICH AG	
	EUROPAPLATZ 1A, A- 4020 LINZ	LINZ
	ÁUSTRIA	
9103	RATHBONE BROS & CO LIMITED	
	PORT OF LIVERPOOL BUILDING, PIER HEAD - LIVERPOOL L3 1NW	LIVERPOOL
	REINO UNIDO	
9466	RATHBONE INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED	
	159 NEW BOND STREET - W1S 2UD LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9429	RBS FACTOR, SA	
	26, RUE LAFFITTE, 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9213	RBS TRUST BANK LTD	
	67, LOMBARD STREET - LONDON, EC3P 3 DL	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9105	RCI BANQUE	
	14, AVENUE DU PAVÉ NEUF - 93168 NOISY-LE-GRAND	NOISY-LE-GRAND
	FRANÇA	
9104	REA BROTHERS LTD	
	ALDERMANS HOUSE, ALDERMANS WALK - LONDON EC2M 3XR	LONDON
	REINO UNIDO	
9106	REPUBLIC MASE BANK LTD	
	30 MONUMENT STREET - LONDON, EC3R 8NB	LONDON
	REINO UNIDO	
9198	RHEINBODEN HYPOTHEKENBANK AG	
	OPPENHEIMSTRASSE 11	KOLN
	ALEMANHA	
9155	RHEINHYP BANK EUROPE PLC	
	P.O.BOX 43 43, WEST BLOCK BUILDING, I.F.S.C.	DUBLIN
	IRLANDA	
9108	RIGGS A P BANK LTD	
	PO BOX 141, 21 GREAT WINCHESTER STREET - LONDON EC2N 2HH	LONDON
	REINO UNIDO	
9486	ROTHSCHILD & COMPAGNIE BANQUE	
	29, AVENUE DE MESSINE - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9111	ROXBURGHE BANK LIMITED	
	294 REGENT STREET - LONDON W1R 5HE	LONDON
	REINO UNIDO	
9112	ROYAL BANK OF CANADA EUROPE LIMITED	
	71, QUEEN VICTORIA STREET - LONDON EC4V 4DE	LONDON
	REINO UNIDO	
9162	SABANCI BANK PLC	
	10 FINSBURY SQUARE, LONDON. EC2A 1HE	LONDON
	REINO UNIDO	
9409	SAL. OPPENHEIM JR. & CIE S.C.A.	
	4, RUE JEAN MONNET - L-2180 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9221	SAMPO BANK PLC	
	UNIONINKATU, 22 - 000075 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9423	SAMPO HOUSING LOAN BANK PLC	
	UNIONINKATU, 22 - 00075 SAMPO	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9293	SAXO BANK A/S	
	SMAKKEDALEN 2, 2820 GENTOFTE	GENTOFTE
	DINAMARCA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9302	SCHRODER & CO.LIMITED	
	100 WOOD STREET EC2V 7ER	LONDON
	REINO UNIDO	
9115	SCOTIABANK (UK) LIMITED	
	SCOTIA HOUSE, 33 FINSBURY SQUARE - LONDON EC2A 1BB	LONDON
	REINO UNIDO	
9346	SG HAMBROS BANK (GIBRALTAR) LIMITED	
	32 LINE WALL ROAD	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9071	SG HAMBROS BANK LIMITED	
	41 TOWER HILL - LONDON EC3N 4HA	LONDON
	REINO UNIDO	
9117	SG WARBURG & CO LTD	
	2 FINSBURY AVENUE - LONDON EC2M 2PA	LONDON
	REINO UNIDO	
9416	SGB FINANCE	
	69 AVENUE DE FLANDRE, 59700 MARCQ EN BAROEUL	MARCQ EN BAROEUL
	FRANÇA	
9118	SINGER & FRIEDLANDER LTD	
	21 NEW STREET BISHOPSGATE - LONDON EC2M 4HR	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9398	SKANDINAVISKA ENSKILDA BANKEN AB (PUBL)	
	KUNGSTRÄDGÄRDSGATAN 8 - 10640 STOCKHOLM	STOCKHOLM
	SUÉCIA	
9432	SMART VOUCHER LIMITED	
	5 - 7 TANNER STREET, SE1 3LE, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9119	SMITH & WILLIAMSON SECURITIES	
	1 RIDING HOUSE STREET - LONDON W1A 3AS	LONDON
	REINO UNIDO	
9215	SMURFIT PARIBAS BANK LIMITED	
	94 ST. STEPHENS GREEN - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9270	SNS PROPERTY FINANCE B.V.	
	P.O. BOX 15 - 3870 DA HOEVELAKEN	HOEVELAKEN
	HOLANDA	
9144	SOCIETE EUROPEENNE DE BANQUE, SA	
	19-21, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 21, L-2010	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9120	SOCIETE GENERALE	
	29, BOULEVARD HAUSSMANN	PARIS
	FRANÇA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9430	SOCIETE GENERALE ASSET MANAGEMENT BANQUE SA	
	170 PLACE HENRI REGNAULT 92043 PARIS LA DÉFENSE CEDEX	PARIS
	FRANÇA	
9360	SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BANK & TRUST	
	11, AVENUE EMILE REUTER, L-2429 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9315	SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BANK NEDERLAND N.V.	
	P.O.BOX.94066 1090 GB AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9484	SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, SCF	
	TOUR SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, 17 COURS VALMI, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9336	SPAR NORD BANK, A/S	
	SKELAGERVEJ 15, POSTBOKS 162 - 9100 AALBORG	AALBORG
	DINAMARCA	
9121	STANDARD BANK PLC	
	CANNON BRIDGE HOUSE, 25 DOWGATE HILL - LONDON EC4R 2SB	LONDON
	REINO UNIDO	
9122	STANDARD CHARTERED BANK	
	1 ALDERMANBURY SQUARE - LONDON EC2V 7SB	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9212	STATE STREET BANK EUROPE LIMITED	
	1 ROYAL EXCHANGE STEPS - LONDON EC3V 3LE	LONDON
	REINO UNIDO	
9421	STATE STREET BANK GMBH	
	BRIENNER STRASSE 59, 80333 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9123	STATE STREET BANK LUXEMBOURG SA	
	49, AVENUE J.-F. KENNEDY, B.P. 275, L-2012 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9174	STATE STREET BANQUE, SA	
	IMMEUBLE DÉFENSE PLAZA, 23 - 25 RUE DELARIVIÈRE - LEFOULLON, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9310	SÜDLEASING ESPAÑA, E.F.C., SA	
	AVENIDA DIAGONAL, 435 - 08036 BARCELONA	BARCELONA
	ESPAÑA	
9338	SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION EUROPE LIMITED	
	TEMPLE COURT - 11 QUEEN VICTORIA STREET - EC4N 4TA LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9491	SUMITOMO TRUST AND BANKING (LUXEMBOURG) SA	
	18, BOULEVARD ROYAL, P.O. BOX 882, I - 2018 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9232	SYGMA BANQUE	
	RUE DES ARCHIVES, 75003, PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9330	TD BANK EUROPE LIMITED	
	TRITON COURT 14-18 FINSBURY SQUARE EC2A 1DB	LONDON
	REINO UNIDO	
9124	THE CO-OPERATIVE BANK PLC	
	PO BOX 101, 1 BALLOON STREET - MANCHESTER M60 4EP	MANCHESTER
	REINO UNIDO	
9477	THE GOVERNOR AND COMPANY OF THE BANK OF IRELAND	
	BAGGOT STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9126	THE NIKKO BANK (UK) PLC	
	17-21 GODLIMAN STREET - LONDON EC4V 5NB	LONDON
	REINO UNIDO	
9288	THE ROYAL BANK OF SCOTLAND (GIBRALTAR) LIMITED	
	PO BOX 766 - 1 CORRAL ROAD - GIBRALTAR	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9127	THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC	
	36 ST ANDREW SQUARE - EDINBURGH EH2 2YB	EDINBURGH
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9129	TORONTO DOMINION BANK EUROPE LIMITED	
	TRITON COURT 14-18 FINSBURY SQUARE - LONDON EC2A 1DB	LONDON
	REINO UNIDO	
9498	TRANSACT NETWORK LIMITED	
	SUITE 11, VICTORIA HOUSE, 26 MAIN STREET	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9131	TYNDALL & CO LTD	
	29/33 PRINCESS VICTORIA ST - BRISTOL BS8 4BX	BRISTOL
	REINO UNIDO	
9136	UBI BANCA INTERNATIONAL, SA	
	47, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 308 ET 11 - L - 2013	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9268	UBS LIMITED	
	100 LIVERPOOL STREET, EC2M 2RH, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9291	UBS WARBURG AG	
	STEPHANSTRASSE 14-16 - D-60313 FRANKFURT A/M	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9394	UBS WEALTH MANAGEMENT AG	
	STEPHANSTRASSE 14-16 - 60313 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9153	UFB FIN FACTOR, SA	
	RETAMA 3-9, MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9363	ULSTER BANK IRELAND LIMITED	
	ULSTER BANK GROUP CENTRE - GEORGES QUAY - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9132	ULSTER BANK LTD	
	PO BOX 232, 47 DONEGALL PLACE BELFAST - N IRELAND BT1 5AU	BELFAST
	REINO UNIDO	
9342	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS (LUXEMBOURG), SA	
	35, BD DU PRINCE HENRI - I - 1724	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9183	UNICREDIT BANK AUSTRIA AG	
	SCHOTTENGASSE, 6-8 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9512	UNICREDIT PRIVATE BANKING	
	VIA ARSENAL, 21 - TORINO	TORINO
	ITÁLIA	
9275	UNOE BANK, SA	
	CALLE CAPITAN HAYA - 28020 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9344	VAN LANSCHOT BANKIERS (LUXEMBOURG), SA	
	106, ROUTE DE ARLON, L-8210 MAMER, P.O.BOX 673 - L-2016	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9492	VINCENTO PAYMENT SOLUTIONS LIMITED	
	85 TOTTENHAM COURT ROAD, LONDON, W1T 4TQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9456	VOLKSBANK INTERNATIONAL AG	
	PEREGRINGASSE 3 - A - 1090 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9375	VOLKSBANK LINZ MÜHLVIERTEL REG.GEN.M.B.H.	
	4013 LINZ, SCHILLERSTRASSE, 10	LINZ
	ÁUSTRIA	
9096	VTB BANK EUROPE PLC	
	81 KING WILLIAM STREET - LONDON, EC4P 4JS	LONDON
	REINO UNIDO	
9439	WACHOVIA BANK INTERNATIONAL	
	2 HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9133	WEST MERCHANT BANK LIMITED	
	33-36 GRACECHURCH STREET - LONDON EC3V 0AX	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9263	WESTDEUTSCHE IMMOBILIENBANK	
	AMTSGERICHT MAINZ, 90 HRA 3526	MAINZ
	ALEMANHA	
9397	WESTERN UNION INTERNATIONAL BANK GMBH	
	CANOVAGASSE, 7 1010 VIENNA	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9222	WESTLANDUTRECHT HYPOTHEEKBANK N.V.	
	POSTBUS 10394 - 1001 EJ AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9172	WESTLB AG	
	HERZOGSTRASSE 15, 40217 DUSSELDORF	DUSSELDORF
	ALEMANHA	
9325	WESTLB COVERED BOND BANK PLC	
	IFSC HOUSE - I.F.S.C., DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9396	WESTLB HUNGARIA BANK RT	
	H-1075 BUDAPEST MADÁCH IMRE U. 13-14 - BUDAPEST	BUDAPEST
	HUNGRIA	
9424	WESTPAC EUROPE LIMITED	
	63, STREET MARY AXE - EC3A 8LE, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

9287	WGZ-BANK IRELAND PLC	
	P.O. BOX 50 54 - DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9134	WHITEAWAY LAIDLAW BANK LTD	
	AMBASSADOR HOUSE, PO BOX 93 DEVONSHIRE STREET - MANCHESTER M60 6BU	MANCHESTER
	REINO UNIDO	
9483	WIRECARD BANK AG	
	BRETONISCHER RING 4 - 85630 GRASBRUNN	GRASBRUNN
	ALEMANHA	
9159	WOODCHESTER CREDIT LYONNAIS PLC	
	WOODCHESTER HOUSE, SELSDON WAY, DOCKLANDS	LONDON
	REINO UNIDO	
9135	YAMAICHI BANK (UK) PLC	
	GUILDHALL HOUSE, 81-87 GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7NQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9312	ZURICH BANK	
	EUROPA HOUSE, HARCOURT CENTRE, HARCOURT STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO		
262	ANTAVECAPITAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA SOUSA MARTINS, N° 15, 1º, SALA 35	1050 - 217	LISBOA
	PORTUGAL		
676	BANIF GO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA COLUMBANO BORDALO PINHEIRO, N° 75, 2º PISO, 1070 - 061 SALA 2.04		LISBOA
	PORTUGAL		
800	BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	EDIFÍCIO INFANTE, AV. D.JOÃO II, LOTE 1.16.05, 2º ANDAR	1990 - 083	LISBOA
	PORTUGAL		
678	BESLEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 27 , 1º ANDAR	1269 - 140	LISBOA
	PORTUGAL		
642	BNP PARIBAS FACTOR - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA DA BOAVISTA, N° 3523, 6º, SUL	4100 - 139	PORTO
	PORTUGAL		
305	BPN CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N° 132	1050 - 020	LISBOA
	PORTUGAL		
965	CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 175, 12º ANDAR	1050 - 053	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

252	CREDIAGORA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	SINTRA BUSINESS PARK, ZONA INDUSTRIAL DA ABRUNHEIRA, EDIFÍCIO 2	2710 - 089	SINTRA
	PORTUGAL		
1000	CREDIP - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA BARATA SALGUEIRO, N° 33	1269 - 057	LISBOA
	PORTUGAL		
780	FIDIS RETAIL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA JOSÉ GOMES FERREIRA, N° 15 - 2º EDIFÍCIO ATLAS IV, MIRAFLORES	1495 - 139	ALGÉS
	PORTUGAL		
796	FINICRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA JÚLIO DINIS, 158/160, 2º ANDAR	4050 - 318	PORTO
	PORTUGAL		
307	FORTIS LEASE PORTUGAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, N° 50, 6º ANDAR	1250 - 011	LISBOA
	PORTUGAL		
694	GE CONSUMER FINANCE, I.F.I.C., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA QUINTA DO QUINTÁ, EDIFÍCIO D. JOSÉ, PISO TRÊS	2780 - 730	PAÇO DE ARCOS
	PORTUGAL		
817	GMAC - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO,SA		
	RUA DR. ANTÓNIO LOUREIRO BORGES, 9/9A, 2º PISO, ARQUIPARQUE, MIRAFLORES	1495 - 131	ALGÉS
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

306	MERCEDES-BENZ FINANCIAL SERVICES PORTUGAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	LUGAR DA ABRUNHEIRA, S.PEDRO DE PENAFERRIM, SINTRA 2714 - 530	SINTRA	
	PORTUGAL		
881	ONEY- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA JOSÉ GOMES FERREIRA, 9, SALA 1	1495 - 139	ALGÉS
	PORTUGAL		
255	RCI GEST - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA JOSÉ ESPÍRITO SANTO, LOTE 12-E	1950 - 096	LISBOA
	PORTUGAL		
314	SOFID -SOCIEDADE PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO. SA		
	PRAÇA DO MUNÍCIPIO, 31 - 3º	1100 - 365	LISBOA
	PORTUGAL		
695	SOFINLOC - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, Nº 5 - 14º ANDAR	1600 - 100	LISBOA
	PORTUGAL		
736	TOTTA - CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	RUA DA MESQUITA, Nº 6	1070 - 238	LISBOA
	PORTUGAL		
698	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA		
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, 122 - 9º	1050 - 019	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

OUTRAS SOCIEDADES FINANCEIRAS

685 FINANGESTE - EMPRESA FINANCEIRA DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO, SA

RUA RODRIGO DA FONSECA, 53, 2º

1250 - 190 LISBOA

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE COMPRAS EM GRUPO		
533	LUSOGRUPOS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS EM GRUPO, SA		
	RUA DE AUGUSTO LUSO, 126	4050 - 072	PORTO
	PORTUGAL		
535	NORGRUPO - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE COMPRAS EM GRUPO, SA		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, 872, 7º	4430 - 190	VILA NOVA DE GAIA
	PORTUGAL		
508	SUPER C - SUPERGRUPOS, SOCIEDADE PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE COMPRAS EM GRUPO, SA		
	RUA ACTOR TABORDA, 44 - A	1000 - 008	LISBOA
	PORTUGAL		
509	TOTOGEST - POUPANÇA PRÉVIA PARA FINS DETERMINADOS, LDA (*)		
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 115 - 1º E/G	1050 - 052	LISBOA
	PORTUGAL		

(*) Sociedade em actividade para liquidar os grupos existentes (sem admissão de novos participantes)

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES CORRETORAS

225	DIF-BROKER - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	RUA ENGENHEIRO FERREIRA DIAS, 452, 1º	4100 - 246	PORTO
	PORTUGAL		
777	FINCOR - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, Nº 132	1050 - 020	LISBOA
	PORTUGAL		
313	GOLDEN BROKER - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	AVENIDA DA BOAVISTA, N.ºS 2427/2429	4100 - 135	PORTO
	PORTUGAL		
233	INTERVALORES - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	RUA DR. ANTÓNIO CÂNDIDO, Nº. 10 - 3º. ANDAR	1050 - 076	LISBOA
	PORTUGAL		
222	LISBON BROKERS - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	RUA DE S. CAETANO, Nº 6, BLOCO C, 3º ANDAR	1200 - 829	LISBOA
	PORTUGAL		
981	LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	RUA DE S. JULIÃO, Nº 30	1100 - 525	LISBOA
	PORTUGAL		
311	OK2DEAL - SOCIEDADE CORRETORA, SA		
	RUA DO PASSEIO ALEGRE, Nº 576	4150 - 573	PORTO
	PORTUGAL		

228 OREY VALORES - SOCIEDADE CORRETORA, SA

RUA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, Nº 17 - 1070 - 313 LISBOA
6º ANDAR

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES DE FACTORING

771	EUROFACTOR PORTUGAL- SOCIEDADE DE FACTORING, SA		
	AVENIDA DUQUE DE ÁVILA, 141, 3º DTO.	1050 - 081	LISBOA
	PORTUGAL		
248	FINANFARMA - SOCIEDADE DE FACTORING, SA		
	RUA MARECHAL SALDANHA, Nº 1	1200 - 403	LISBOA
	PORTUGAL		
699	POPULAR FACTORING, SA		
	RUA DO COMÉRCIO, Nº 85 - 1º	1100 - 149	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA

251 AGROGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA

RUA JOÃO MACHADO, Nº 86

3000 - 226 COIMBRA

PORTUGAL

304 GARVAL - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA

PRACETA JOÃO CAETANO BRÁS, Nº 10 - 1º ABC

2005 - 517 SANTARÉM

PORTUGAL

302 LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA

RUA HERMANO NEVES, Nº 22, FRACÇÃO 3-A

1600 - 477 LISBOA

PORTUGAL

303 NORGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA

AVENIDA DA BOAVISTA, Nº 2121, 3.º ANDAR, ESCRITÓRIO
301

4100 - 134 PORTO

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO

942	PME INVESTIMENTOS-SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, SA		
	RUA PEDRO HOMEM DE MELO, Nº 55, 3º PISO, S/309	4150 - 599	PORTO
	PORTUGAL		
502	S. P. G. M. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, SA		
	RUA PROFESSOR MOTA PINTO, 42 F, 2º, SALA 205/207	4100 - 353	PORTO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

670

BBVA LEASIMO - SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, SA

AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 222

1250 - 148 LISBOA

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES EMITENTES OU GESTORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO

602

SIBS - SOCIEDADE INTERBANCÁRIA DE SERVIÇOS, SA

RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, LOTE 1

1649 - 031 LISBOA

PORTUGAL

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES FINANCEIRAS DE CORRETAGEM

- | | | | | |
|-----|---|------------|--------|--|
| 231 | ATRIUM INVESTIMENTOS - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA | | | |
| | AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º 35 - 2.º ANDAR | 1050 - 186 | LISBOA | |
| | PORTUGAL | | | |
| 579 | INTERMONEY PORTUGAL - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA | | | |
| | EDIFÍCIO OPEN, AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS, N.º 125 - 4.º A | 1600 - 079 | LISBOA | |
| | PORTUGAL | | | |

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

995	ATLANTIC - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	PRAÇA DE LIÉGE, N° 86, FOZ DO DOURO	4150 - 455	PORTO
	PORTUGAL		
949	BPN IMOFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA DA FRANÇA, N°S 680-694	4250 - 213	PORTO
	PORTUGAL		
651	COMPANHIA GESTORA DO FUNDO IMOBILIÁRIO URBIFUNDO, SA		
	ALAMEDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, EDIFÍCIO S. JOSÉ	2750 - 326	CASCAIS
	PORTUGAL		
513	CORREIA & VIEGAS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	URBANIZAÇÃO HORTA DOS PARDAIS, LOTE 2, EDIFÍCIO PALMEIRA, BLOCO C, LOJA F, PENHA	8005 - 139	FARO
	PORTUGAL		
816	ESAF - ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		
665	FIBEIRA FUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, N°. 1 - 11º ANDAR	1050 - 094	LISBOA
	PORTUGAL		
333	FIMOGES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA CASTILHO, N° 50 - 4º ESQ	1269 - 008	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

1001	FIRST REIT AM - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA DA PALMEIRA, 1	1200 - 311	LISBOA
	PORTUGAL		
334	FLORESTA ATLÂNTICA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA MIGUEL BOMBARDA, N° 36, 5° E	1050 - 165	LISBOA
	PORTUGAL		
794	FUND BOX - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA TOMÁS RIBEIRO, N° 111	1050 - 228	LISBOA
	PORTUGAL		
996	FUNDIESTAMO - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA LAURA ALVES, N° 4	1050 - 138	LISBOA
	PORTUGAL		
649	FUNDIMO - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		
606	GEF - GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, SA		
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 2, 17°	1070 - 102	LISBOA
	PORTUGAL		
662	GESFIMO - ESPÍRITO SANTO, IRMÃOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA DO VALE DE PEREIRO, N° 16	1269 - 115	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

864	IMOPOLIS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA DO FORTE, Nº 3, EDIFÍCIO SUÉCIA IV, PISO 0	2795 - 504	CARNAXIDE	
	PORTUGAL			
831	IMORENDIMENTO - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	PRAÇA DO BOM SUCESSO, 127/131, ESCRITÓRIO 210 - EDIFÍCIO PENÍNSULA	4150 - 146	PORTO	
	PORTUGAL			
308	INTERFUNDOS - GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA JOSÉ MALHOA, Nº 27	1070 - 157	LISBOA	
	PORTUGAL			
335	LIBERTAS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	LARGO RAFAEL BORDALO PINHEIRO, Nº 16	1200 - 369	LISBOA	
	PORTUGAL			
859	MARGUEIRA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SA			
	PARQUE TECNOLÓGICO DA MUTELA, AVENIDA ALIANÇA POVO MFA	2800 - 253	ALMADA	
	PORTUGAL			
219	NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, SA			
	AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 35, 4º	1050 - 186	LISBOA	
	PORTUGAL			
862	PREDIFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, Nº 51	1099 - 090	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

836	REFUNDOS-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA FONTES PEREIRA DE MELO, N° 14 - 11º	1050 - 121	LISBOA	
	PORTUGAL			
844	SELECTA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	RUA DE SÃO CAETANO À LAPA, N° 6, BLOCO C - 1º ANDAR	1200 - 829	LISBOA	
	PORTUGAL			
337	SGFI - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	RUA DR. ANTÓNIO LOUREIRO BORGES, N° 9, 1º ANDAR	1495 - 131	ALGÉS	
	PORTUGAL			
615	SILVIP - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA FONTES PEREIRA DE MELO, 6, 7º ANDAR, ESQ	1050 - 121	LISBOA	
	PORTUGAL			
517	SONAEGEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA			
	LUGAR DO ESPIDO, VIA NORTE	4470 - 177	MAIA	
	PORTUGAL			
545	SQUARE ASSET MANAGEMENT, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3 - 7.º ANDAR, SALA 706	1070 - 274	LISBOA	
	PORTUGAL			
841	TDF-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA			
	LAGOAS PARK, EDIFÍCIO 2	2780 - 377	OEIRAS	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

858	TF TURISMO FUNDOS - SGFII, SA		
	RUA IVONE SILVA, N° 6 - 8º ANDAR DTO	1050 - 124	LISBOA
	PORTUGAL		
947	TINERGEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA		
	RUA DOUTOR BASTOS GONÇALVES, 5 - B	1600 - 898	LISBOA
	PORTUGAL		
876	VILA GALÉ GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, SA		
	HOTEL VILA GALÉ ESTORIL - AVENIDA MARGINAL	2765 - 249	ESTORIL
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO

746	BANIF GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	RUA TIerno GALVAN, TORRE 3, 14º. ANDAR	1070 - 274	LISBOA
	PORTUGAL		
547	BARCLAYS WEALTH MANAGERS PORTUGAL - SGFIM, SA		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, 50, 3º	1050 - 187	LISBOA
	PORTUGAL		
814	BBVA GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 222	1250 - 148	LISBOA
	PORTUGAL		
580	BPI GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	LARGO JEAN MONNET, 1, 5º	1269 - 067	LISBOA
	PORTUGAL		
750	BPN GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA DA FRANÇA, Nº 680-694	4250 - 213	PORTO
	PORTUGAL		
581	CAIXAGEST-TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, SA		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63, 2º	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		
630	CRÉDITO AGRÍCOLA GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, 23	1050 - 185	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

616	ESAF - ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41	1250 - 015	LISBOA	
	PORTUGAL			
407	FINIVALOR - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS MOBILIÁRIOS, SA			
	AVENIDA DE BERNA, 10	1050 - 040	LISBOA	
	PORTUGAL			
835	GERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA			
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, N° 51	1099 - 090	LISBOA	
	PORTUGAL			
487	INVEST GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA			
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1 - 11º	1070 - 101	LISBOA	
	PORTUGAL			
650	MILLENNIUM BCP - GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA			
	AVENIDA JOSÉ MALHOA, N° 27	1070 - 157	LISBOA	
	PORTUGAL			
338	MNF GESTÃO DE ACTIVOS - SGFIM, SA			
	PRAÇA DO PRINCÍPE REAL, N° 28, 1º E 2º	1250 - 184	LISBOA	
	PORTUGAL			
767	MONTEPIO GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA			
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 5 - 10º B	1600 - 100	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

339	OPTIMIZE INVESTMENT PARTNERS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	AV.FONTES PEREIRA DE MELO, N° 21 - 4º	1050 - 116	LISBOA
	PORTUGAL		
226	OREY GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	RUA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, N° 17 - 1070 - 313 6º ANDAR		LISBOA
	PORTUGAL		
975	PEDRO ARROJA - GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	AV. MONTEVIDEU, N° 282	4150 - 516	PORTO
	PORTUGAL		
605	PRIVADO FUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA		
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, N° 27	1250 - 008	LISBOA
	PORTUGAL		
677	SANTANDER ASSET MANAGEMENT - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	RUA DA MESQUITA, N° 6	1099 - 002	LISBOA
	PORTUGAL		
297	VALOR ALTERNATIVO - GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA		
	RUA DR. ANTÓNIO LOUREIRO BORGES, N° 9, 5º ANDAR-B, ARQUIPARQUE, MIRAFLORES	1495 - 131	ALGÉS
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS

984	FINANTIA-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS,SA		
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, N.º.5 - 1.º.	1600 - 100	LISBOA
	PORTUGAL		
241	NAVEGATOR - SGFTC, SA		
	RUA CASTILHO, N.º 20	1250 - 069	LISBOA
	PORTUGAL		
597	OCEANUS - SGFTC, SA		
	AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 131, 5.º ANDAR	1250 - 140	LISBOA
	PORTUGAL		
250	PORTUCALE, SGFTC, SA		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, N.º 41	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código

SOCIEDADES GESTORAS DE PATRIMÓNIOS

247	ALTAVISA - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	RUA ROBERTO IVENS, N° 1280 - 1º ANDAR, SALA 6	4450 - 251	MATOSINHOS
	PORTUGAL		
299	BLUE ACTIVOS FINANCEIROS - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	RUA CASTILHO, ESPAÇO CASTILHO, N° 13D - 2º D	1250 - 066	LISBOA
	PORTUGAL		
641	BMF - SOCIEDADE DE GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	QUINTA DA BELOURA , BELOURA OFFICE PARK, EDIFÍCIO 7 - 2º	2710 - 444	SINTRA
	PORTUGAL		
658	ESAF - ESPÍRITO SANTO GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41, R/C	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		
829	F&C PORTUGAL, GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA JOSÉ MALHOA, N° 27	1070 - 157	LISBOA
	PORTUGAL		
249	FORTUNE - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA SIDÓNIO PAIS, 14, R/C ESQº	1050 - 214	LISBOA
	PORTUGAL		
298	FULL TRUST - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	RUA CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, N° 17, 6º A	1070 - 313	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

542	GOLDEN ASSETS - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA DA BOAVISTA, N.ºS. 2427/2429	4100 - 135	PORTO
	PORTUGAL		
600	GROW INVESTIMENTOS - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA ENG.º DUARTE PACHECO, N.º 26	1070 - 110	LISBOA
	PORTUGAL		
217	IBCO - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AVENIDA PRAIA DA VITÓRIA, 71 - 6.º A, EDIFÍCIO MONUMENTAL	1050 - 183	LISBOA
	PORTUGAL		
296	INVESTQUEST - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 51 - 8.º.	1250 - 010	LISBOA
	PORTUGAL		
638	P & I - PROPRIEDADE E INVESTIMENTO, SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA		
	LARGO DAS PALMEIRAS, 9	1050 - 168	LISBOA
	PORTUGAL		
223	PEDRO ARROJA - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA		
	AV. MONTEVIDEU, N.º 282	4150 - 516	PORTO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Código SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE EM PAÍSES TERCEIROS

186	BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL		
	AVENIDA DA LIBERDADE Nº 131 - 4º ANDAR DTO.	1250 - 147	LISBOA
	PORTUGAL		
260	HYPOSWISS PRIVATE BANK GENÈVE, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 190 - 5º A	1250 - 147	LISBOA
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

<i>Código</i>	SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.		
40	ABN AMRO BANK, N.V.		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 131, 5º	1269 - 035	LISBOA
	PORTUGAL		
183	AS "PRIVATBANK" SUCURSAL EM PORTUGAL		
	RUA DOS ANJOS, 67 - A	1150 - 035	LISBOA
	PORTUGAL		
22	BANCO DO BRASIL AG - SUCURSAL EM PORTUGAL		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 35 - 7º	1050 - 186	LISBOA
	PORTUGAL		
173	BANQUE PRIVÉE EDMOND DE ROTHSCHILD EUROPE - SUCURSAL PORTUGUESA		
	RUA D.PEDRO V, 130	1250 - 095	LISBOA
	PORTUGAL		
70	BANQUE PSA FINANCE (SUCURSAL EM PORTUGAL)		
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3-8º	1600 - 100	LISBOA
	PORTUGAL		
32	BARCLAYS BANK, PLC		
	RUA DUQUE DE PALMELA, Nº 37	1250 - 097	LISBOA
	PORTUGAL		
172	BMW BANK GMBH, SUCURSAL PORTUGUESA		
	LAGOAS PARK, EDIFÍCIO 11 - ESPAÇO BMW (PISO 2)	2740 - 270	PORTO SALVO
	PORTUGAL		

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

34	BNP PARIBAS			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 206	1050 - 065	LISBOA	
	PORTUGAL			
238	BNP PARIBAS LEASE GROUP, SA			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 293 - 3º	1600 - 035	LISBOA	
	PORTUGAL			
257	BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AV. 5 DE OUTUBRO, 206 - 3º ANDAR	1050 - 065	LISBOA	
	PORTUGAL			
242	BNP PARIBAS WELTH MANAGEMENT, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 206, 5º ANDAR	1050 - 065	LISBOA	
	PORTUGAL			
92	CAIXA DE AFORROS DE VIGO, OURENSE E PONTEVEDRA (CAIXANOVA)			
	AVENIDA MARECHAL GOMES DA COSTA, Nº 1131	4150 - 360	PORTO	
	PORTUGAL			
170	CAJA DE AHORROS DE GALICIA, SUCURSAL			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, N.º 48	1050 - 057	LISBOA	
	PORTUGAL			
99	CAJA DE AHORROS DE SALAMANCA Y SORIA - SUCURSAL OPERATIVA			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 73-D	1050 - 049	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

258	CAJA DE AHORROS DE VALENCIA, CASTELLÓN Y ALICANTE, BANCAJA - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, N.º 1 - 9.º M	1050 - 094	LISBOA	
	PORTUGAL			
168	CAJA DE AHORROS Y MONTE DE PIEDAD DE MADRID, REPRESENTAÇÃO PERMANENTE EM PORTUGAL			
	RUA RODRIGO DA FONSECA, N.º 6 - 8	1250 - 191	LISBOA	
	PORTUGAL			
514	CATERPILLAR FINANCIAR CORPORACION FINANCIERA SOCIEDAD ANONIMA ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CREDITO-SUCURSAL EM PORTUGAL			
	RUA PROF. HENRIQUE DE BARROS, N.º 4, EDIFÍCIO SAGRES, 6.º ANDAR, LETRA B	2685 - 338	PRIOR VELHO	
	PORTUGAL			
169	CITIBANK INTERNATIONAL PLC - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	RUA BARATA SALGUEIRO, N.º 30 - 4.º - EDIFÍCIO FUNDAÇÃO	1269 - 056	LISBOA	
	PORTUGAL			
921	COFIDIS			
	AVENIDA DE BERNA, 52 - 6.º - ESPAÇO BERNA	1050 - 042	LISBOA	
	PORTUGAL			
259	DE LAGE LANDEN INTERNATIONAL, B.V.- SUCURSAL EM PORTUGAL			
	QUINTA DA FONTE, RUA DOS MALHÕES - EDIFÍCIO D.PEDRO I	2770 - 071	PAÇO DE ARCOS	
	PORTUGAL			
185	DEXIA SABADELL, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 180 E - 3.º DT.º	1250 - 146	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

158	DRESDNER BANK LUXEMBOURG SA, SUCURSAL FINANCEIRA EXTERIOR			
	RUA DA MOURARIA, Nº 9 - 3º F - SÃO PEDRO	9000 - 047	FUNCHAL	
	PORTUGAL			
240	EUROHYPO AKTIENGESELLSCHAFT - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, 1, EDIFÍCIO ATRIUM SALDANHA, 3-B	1050 - 094	LISBOA	
	PORTUGAL			
82	FCE BANK PLC			
	AVENIDA DA LIBERDADE, 249 - 5º ANDAR	1250 - 143	LISBOA	
	PORTUGAL			
151	FINANCIERA EL CORTE INGLES, E.F.C., SA (SUCURSAL EM PORTUGAL)			
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, Nº 31	1069 - 413	LISBOA	
	PORTUGAL			
29	FORTIS BANK - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 50 - 6º	1250 - 011	LISBOA	
	PORTUGAL			
179	HYPO REAL ESTATE BANK INTERNATIONAL AG - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	REGUS BUSINESS CENTER, AVENIDA DA LIBERDADE, 110	1269 - 046	LISBOA	
	PORTUGAL			
500	ING BELGIUM SA/NV - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AVENIDA DA LIBERDADE Nº 200, 6º	1250 - 147	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

940	LICO LEASING SA, ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CREDITO - SUCURSAL			
	RUA MARECHAL GOMES DA COSTA, 1131	4150 - 360	PORTO	
	PORTUGAL			
244	MONTE DE PIEDAD Y CAJA GENERAL DE AHORROS DE BADAJOZ, SUCURSAL EM PORTUGAL			
	RUA EÇA DE QUEIRÓS, N° 29	1050 - 095	LISBOA	
	PORTUGAL			
261	NATIXIS FACTOR, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AVENIDA COLUMBANO BORDALO PINHEIRO, 75 - 7º	1070 - 061	LISBOA	
	PORTUGAL			
5	PASTOR SERVICIOS FINANCIEROS, ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CREDITO S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	PRAÇA DO BOM SUCESSO, 127/131 - EDIFICIO PENÍNSULA - SALA 303	4150 - 146	PORTO	
	PORTUGAL			
171	RCI BANQUE SUCURSAL PORTUGAL			
	RUA JOSÉ ESPÍRITO SANTO, LOTE 12 E	1950 - 096	LISBOA	
	PORTUGAL			
254	THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PUBLIC LIMITED COMPANY - SUCURSAL EM PORTUGAL			
	AVENIDA DA LIBERDADE, 110, ESC. 118, REGUS BUSINESS CENTER	1250 - 046	LISBOA	
	PORTUGAL			
256	UBS BANK, SA, SUCURSAL EM PORTUGAL			
	RUA BARATA SALGUEIRO, N° 30, 6 PT	1250-044	LISBOA	
	PORTUGAL			

Lista das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

403 UNION DE CRÉDITOS INMOBILIÁRIOS, S.A.,
ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD
UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL
AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 2 - 12º 1070 - 102 LISBOA

PORTUGAL